

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2015  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
 CNPJ: - 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE  
 CONTRATADA: SIRLEI EMILIA NARDONI  
 CPF: 061.543.871-72  
 OBJETO: APLICAÇÃO DE CURSO DE DECOUPAGE REFERENTE A EXECUÇÃO DO PROJETO “ARTE DA DECOUPAGE”, QUE OFERECERÁ CAPACITAÇÃO AS FAMILIAS, QUE NÃO TEM COMO PROVER SEU PRÓPRIO SUSTENTO, PROPORCIONANDO OPORTUNIDADE DE MELHORAR A RENDA FAMILIAR POR PERÍODO ESTIMADO DE 03 (TRÊS) MESES.  
 VALOR: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)  
 PRAZO: 03 (TRÊS) MESES, À PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.  
 FORO: COMARCA DE AMAMBAI/MS  
 DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:  
 02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.243.0601.2166.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 25 de JUNHO de 2015.  
 ASSINAM: MARINALVA VIEIRA – SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – DECRETO Nº 024/2015.  
 SIRLEI EMILIA NARDONI  
 CPF: 061.543.871-72

Publicado por:  
 Ariane Gonzalez Pereira  
 Código Identificador:5AA5B226

### LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA do abaixo relacionado:

NOME NOMES	CPF/C CNPJ	END PREÇO	VALOR TOTAL	PRAZO
INSTRUTORA: SIRLEI EMILIA NARDONI	Nº 21.755.537/0001-31	AVENIDA ABILIO ESP. SOBRINHO Nº 295, CENTRO, CORONEL SAPUCAIA/MS	R\$ 2.400,00	03 (TRÊS) MESES
EMPRESA: MARY NEHME ABDALLAH - ME	Nº 26.825.406/0001-05	AVENIDA DEPUTADO FLAVIO DERZI, Nº 905, CENTRO, CORONEL SAPUCAIA/MS	R\$ 1.150,20	ENTREGA IMEDITA

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e contratação de profissional para aplicação do curso de Decoupage referente à execução do Projeto “Projeto Arte da Decoupage”, que oferecerá capacitação as famílias que não tem oportunidade para se capacitar e prover seu próprio sustento, tais famílias serão atendidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pelo período estimado de 03 (três) meses. O curso será realizado conforme Projeto apresentado em anexo e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos da conta PBF – CONTA: 24.453-8.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.550,20 (Três mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas correrão pelo elemento despesa da seguinte dotação - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS.

**02.08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
**08.243.0601.2166.0000 – Proteção Social Básica (PSB)**  
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

Coronel Sapucaia/MS, em 26 de Junho de 2015.

**MARINALVA VIEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
 Ariane Gonzalez Pereira  
 Código Identificador:FEC2E8D2

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LEI MUNICIPAL Nº 1221/2015

*Aprova o Plano Municipal de Educação do município de Coronel Sapucaia e dá outras providências.*

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do município de *Coronel Sapucaia*, com vigência decenal, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e a Lei Estadual nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).

**Parágrafo único.** Fica estabelecido que o quantitativo propostos nas metas e o prazo para o seu cumprimento, deverão estar em consonância com aqueles definidos pela Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE).

**Art. 2º** São diretrizes do PME:

- I** - erradicação do analfabetismo;
- II** - universalização do atendimento Escolar;
- III** - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV** - melhoria da qualidade da educação;
- V** - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI** - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII** - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

**VIII** - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

**IX** - valorização dos (as) profissionais da educação;

**X** - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e, serão objeto de monitoramento e acompanhamento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME /Coronel Sapucaia - CMMA-PME, constituída pelo Poder Executivo e instituída em Diário Oficial do Município, com a participação, dentre outras, das seguintes instâncias:

- I** – Secretaria Municipal de Educação;
- II** - Secretaria de Estado de Educação;
- III** – Comissão de Educação do Poder Legislativo;
- III** – Conselhos Municipais e outros órgãos fiscalizadores; Conselho Escolar, representantes das IES;
- IV** - Ministério Público, preferencialmente por meio da Promotoria da Infância e Juventude;
- V** - Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Coronel Sapucaia/MS
- VI** - Associação de Paes e Mestres - APME
- VII**- Conselho Municipal de Educação;
- VIII** - Universidades

**Art. 4º** Caberá aos gestores estaduais e municipais, na respectiva esfera de atuação, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

**Art. 5º** O Poder Executivo estabelecerá, os mecanismos necessários para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das metas e

estratégias do PME, instituindo a Comissão mencionada no art. 3º desta lei.

**Art. 6º** Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME:

**I** – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;

**II** - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

**III** – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME-CMMA-PME entender necessários.

**Art. 7º** O município participará, em regime de colaboração com o estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estadual de educação até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.

**Parágrafo único.** as conferências mencionadas no *caput* deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

**Art. 8º** A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PME, e poderá

ser ampliada por meio de lei complementar, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas.

**Art. 9º** O município, sobre forma da Lei Nacional, deverá aprovar leis específicas para o seu Sistema de Ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, até junho de 2016, **adequando à Lei nº 672/02 (Criação do CME).**

**Art. 10** O Município participará, em colaboração com a União, o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, nas instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.

**Art. 11** É de responsabilidade do Município, ampla divulgação do PME aprovado por esta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizadas pela Comissão específica, com total transparência à sociedade.

**Art. 12.** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no próximo decênio, que incluirá a análise situacional, metas e estratégias para todos os níveis e modalidades da educação.

**Art. 13.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 955 de 23 de dezembro de 2008.

Coronel Sapucaia, MS, 17 de junho 2015.

**NILCEIA ALVES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Anexos da Lei Municipal 1221/2015**

**META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, progressivamente 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

**ESTRATÉGIAS**

**1.1** Garantir em regime de colaboração entre União, o Estado, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil

segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

**1.2** atender até 45% da demanda para creche, no prazo de três anos, e progressivamente, atingir 70% até 2024 no final da vigência do PME, segundo padrão Nacional de qualidade, considerando as peculiaridades de nosso município.

**1.3** garantir que, até o ano de 2024 seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

**1.4** realizar, periodicamente, em regime de colaboração com outras instituições, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

estabelecer, até o primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

manter, ampliar e garantir com os gestores municipais, estaduais e federais para equipar os Centros de Educação Infantil com mobiliário, materiais pedagógicos e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária;

providenciar, no prazo de três anos de vigência do PME, em articulação com os gestores municipais, estaduais e federais a reforma física e/ou construção dos Centros de Educação Infantil, respeitando as normas de acessibilidade e estabelecendo prioridades;

participar do regime de colaboração do programa nacional de reestruturação das escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

aplicar nos CEIs e nas escolas que oferecem de educação infantil avaliação nacional, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

garantir a oferta de matrículas gratuitas em CEIs certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública municipal;

promover a formação inicial e continuada dos(as) professores(as) da educação infantil, garantindo o atendimento por docentes com formação superior;

prover de professores, progressivamente até 2018, as salas de educação infantil, para o atendimento à criança, com carga horária mínima de 4 horas para o turno parcial, e de 7 horas para a jornada integral;

garantir, progressivamente até 2018, que o atendimento na educação infantil seja realizado nos dois períodos (parcial e integral) por professores concursados;

**1.14** promover a formação continuada dos (as) demais profissionais/trabalhadores da educação infantil;

**1.15** promover, periodicamente, a formação continuada dos técnicos de setores responsáveis pela educação infantil da Secretaria Municipal de Educação

**1.16** promover semestralmente, Encontro Municipal de Dirigentes responsáveis por cuidar e educar crianças de zero a cinco anos;

**1.17** promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre os direitos das crianças; o enfrentamento da violência contra crianças; e as questões étnico-raciais e geracionais;

**1.18** realizar, em parceria com as IES públicas, a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

**1.19** promover o atendimento das comunidades indígenas na educação infantil, nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender as especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;

**1.20** priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar

às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilingue para crianças surdas e transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica em articulação com o estado;

**1.21** implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade, prevendo a estimulação essencial como estratégia de desenvolvimento educacional;

**1.22** atender as especificidades da educação infantil na organização das instituições públicas e privadas, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

**1.23** fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

**1.24** promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

**1.25** realizar, periodicamente, em regime de colaboração com outras instituições, levantamento da demanda manifesta para educação infantil em pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

**1.26** ampliar o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

**1.27** ampliar a oferta da pré-escola em período integral em 80% até 2020, e em 100% até o ano de 2024;

**1.28** reelaborar e implantar, no prazo de um ano de vigência deste PME, as Propostas Pedagógicas da Educação Infantil.

**1.29** oferecer e garantir nas comunidades indígenas o atendimento para educação infantil, conforme proposto nas Diretrizes Curriculares da Educação Indígena ;

**1.30** reformular a Proposta Pedagógica dos CEIs e oferecer o ensino de língua espanhola em sua matriz curricular para o devido atendimento ao estudantes;

**1.31** Implantar o processo de eleição colegiado nos Centros de Educação Infantil da rede pública municipal, no prazo de um ano de vigência do PME;

**1.32** Garantir e ampliar o processo de eleição colegiada nos Centros de Educação Infantil da rede pública municipal;

## **META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

### **ESTRATÉGIAS**

**2.1** Participar, em articulação com os entes federados, da elaboração da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental e Médio encaminhando-os ao Conselho Municipal de Educação até o 2º ano de vigência deste PME.

**2.2** pactuar entre os entes federados, para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

**2.3** criar, a partir do 1º ano de vigência deste PME, mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental, favorecendo o fluxo escolar;

**2.4** promover ações permanentes de acompanhamento individualizado para que 100% dos estudantes concluem esta etapa de ensino na idade recomendada, considerando as habilidades e competências necessárias, até o ano de 2024.

**2.5** realizar, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos estudantes, até o ano de 2024.

**2.6** fortalecer, até o ano de 2024, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem

como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

**2.7** realizar, constantemente, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

**2.8** oferecer a formação continuada em serviço para os profissionais do ensino fundamental para utilização das novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras.

**2.9** criar condições técnicas e pedagógicas para a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas e realizar o acompanhamento das atividades;

**2.10** desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas e das comunidades indígenas;

**2.11** garantir aos professores do ensino fundamental acesso às tecnologias assistivas específicas para o atendimento à pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**2.12** promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

**2.13** promover constantemente a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) alunos(as), incentivando o envolvimento da comunidade;

**2.14** incentivar, constantemente, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de reuniões sistemáticas que visem ao estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

**2.15** assegurar a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações indígena, na própria comunidade, a partir da vigência deste PME;

**2.16** desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

**2.17** oferecer, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais;

**2.18** promover, a partir da vigência deste PME, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, estadual e nacional.

**2.19** implementar programas de identificação e ações que promovam o desenvolvimento dos talentos de altas habilidades ou superdotação;

**2.20** garantir a formação continuada dos profissionais da educação sobre o enfrentamento da violência e discriminação de questões étnico-raciais e geracionais, entre outros temas, a fim de reduzir a discriminação e o preconceito nas relações sociais.

**2.21** elaborar e distribuir, em parcerias com os órgãos competentes, materiais didáticos referentes à diversidade, visando reduzir a discriminação e o preconceito nas relações sociais;

**2.22** elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores (as) e alunos(as) sobre a promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de raça/etnia;

**2.23** inserir na matriz curricular do Ensino Fundamental a disciplina de Língua Espanhola para um atendimento educacional mais adequado à realidade local;

**2.24** organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, no prazo de um ano de vigência deste PME;

## **META 3 – ENSINO MÉDIO**

**Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, o ano de 2024, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

**ESTRATÉGIAS**

3.1 participar das discussões nacionais sobre o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte e em articulações com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 assegurar, com apoio do governo federal e estadual, a aquisição de equipamentos e laboratórios, assim como a produção de material didático específico para a etapa do ensino médio, na vigência do PME;

3.3 promover a articulação entre as escolas de ensino médio e as instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.4 participar, em regime de colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, com vistas a garantir formação básica comum;

3.5 participar do pacto entre os entes federados, para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.6 propiciar condições de fruição de bens e espaços culturais, bem como incentivar a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) alunos(as), com envolvimento da comunidade, na vigência do PME e ampliando os espaços esportivos e adquirir materiais desportivos integrando-as ao currículo a partir da vigência deste PME;

3.7 realizar acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado, visando à correção de fluxo do ensino fundamental, por meio de adoção de práticas como reforço escolar no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicionar esse aluno em sua série/ano, compatível com sua idade, o ano de 2024.

3.8 garantir aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículo flexível, com procedimentos e tempos diferenciados para a certificação, com o apoio de recursos específicos e salas de recursos multifuncionais;

3.9 utilizar os resultados do ENEM, comparando-os com os resultados das avaliações estaduais, promovendo sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridas dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.10 realizar campanhas e/ou divulgar nos meios de comunicação informações aos adolescentes, jovens e adultos, na etapa do ensino médio, sobre os cursos gratuitos integrados à educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência deste PME em parceria com o Estado;

3.11 promover a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das comunidades indígenas e das pessoas com deficiência;

3.12 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos (as) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.13 realizar encaminhamentos sociais e de saúde aos(as) jovens usuários de drogas, alunas com gravidez precoce, em colaboração com as famílias e órgãos públicos pertinentes, a partir da vigência deste PME;

3.14 realizar, em articulação com os órgãos competentes, busca ativa da população de 15 a 17 anos que se encontra fora da escola, a partir da vigência deste PME;

3.15 oferecer programas de educação e de cultura para a população, urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.16 firmar parcerias e convênios com as secretarias, fundações de cultura e outras instituições culturais, destinando vagas em cursos e oficinas para a população na faixa etária de 15 a 20 anos visando à qualificação social e profissional, até o final da vigência deste PME;

3.17 aticular em parceria com o Estado a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as), a partir do 1º ano de vigência deste PME;

3.18 desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.19 implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

3.20 incentivar que seja criada na escola uma cultura de respeito e aceitação do outro como princípio educativo, e a partir do qual serão construídas, no coletivo, as regras de convivência social, a partir da vigência deste PME;

3.21 oferecer cursos de qualificação profissional na área tecnológica nos contraturnos, de forma a possibilitar aos(as) alunos(as) o domínio da linguagem da informática;

3.22 criar e implementar políticas específicas, em regime de colaboração com a União, de forma a viabilizar a concessão de bolsa-auxílio a alunos do ensino médio, para que possam frequentar cursos específicos na área científico-tecnológica, a partir de dois anos de vigência deste PME;

3.23 estabelecer parcerias com as instituições de ensino superior para que projetos de extensão sejam desenvolvidos no campo do conhecimento científico e tecnológico, de forma a atingir 60% das escolas de ensino médio, com acesso dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, até o final do prazo de vigência deste PME;

3.24 desenvolver programas específicos que oportunizem aos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a participação em cursos das áreas tecnológicas e científicas, até o final do prazo de vigência deste PME;

3.25 contribuir com as políticas de prevenção à evasão motivada por todo tipo de preconceito e discriminação, em parceria com as redes de proteção contra formas associadas de exclusão para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para comunidade;

3.26 elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores (as) e alunos(as) sobre a promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, raça/etnia contribuindo assim com o bem estar da comunidade;

3.27 capacitar educadores (as) em temas relacionados à promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de, raça/etnia.

3.28 oferecer em parceria com a UEMS e outras IES curso de formação inicial e de Pós Graduação aos educadores do Ensino Médio que não possuem habilitação específica na área de atuação.

**META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

**ESTRATÉGIAS**

4.1 acompanhar, junto aos órgãos próprios, o cumprimento da meta 4.1 do PNE, por meio de Fóruns com representantes governamentais e não governamentais, inclusive os segmentos de alunos e pais, durante a vigência do PME;

4.2 atender, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 implantar, ao longo da vigência do PME, salas de recursos multifuncionais e assegurar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas do campo e indígenas;

4.4 garantir, durante a vigência do PME, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

4.5 implantar equipes, a partir do primeiro ano de vigência do PME, a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 promover, com apoio de programas suplementares da União, Estado e município, a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva e assegurando que, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, seja feita a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, a partir da vigência deste PME;

4.7 oferecer educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos cegos, comunicação tátil, a partir da vigência deste PME;

4.8 garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, a partir do primeiro ano de vigência do PME-MS;

4.9 acompanhar e monitorar o acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da vigência deste PME;

4.10 criar, em articulação com órgãos e instituições educacionais, programas de superação a situações de discriminação contra estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação promovendo a eliminação de barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicações, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

4.11 desenvolver, a partir da vigência deste PME, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.12 desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, estudos e pesquisas em quaisquer níveis, visando à produção de conhecimento sobre educação especial, para subsidiar a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.13 assegurar, a partir da vigência deste PME, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas

com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.14 ampliar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, áudio descritores, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores instrutores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.15 avaliar e supervisionar, mediante instrumento de avaliação nacional, o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e subsidiando com dados da realidade do município, a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.16 colaborar, se necessário, com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes na formulação de questionários para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.17 garantir, em articulação com as IES públicas do estado, a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

4.18 promover, em articulação com as IES públicas, a formação de professores(as) em educação especial, inclusive em nível de pós-graduação *lato e stricto sensu*, para atuarem em todos os níveis e etapas da educação, durante a vigência do PME;

4.19 realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.20 realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.21 promover audiências e atividades públicas de discussão sobre educação especial, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, durante a vigência do PME;

4.22 promover, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a formação continuada de gestores(as) e servidores(as) das redes públicas de ensino nos conteúdos da educação inclusiva;

4.23 apoiar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a promoção de campanhas educativas com vistas à superação do preconceito gerador de barreiras atitudinais;

4.24 promover a ampliação e a democratização do acesso à educação superior, em articulação com as IES públicas, de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

## **META 5**

**Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

### **ESTRATÉGIAS**

5.1 estruturar e implementar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do

ensino fundamental, nas secretarias de educação, em articulação com as estratégias desenvolvidas na educação infantil;

5.2 promover em parceria com a União, Estado e IES a formação continuada para professores alfabetizadores;

5.3 *participar continuamento dos programas de alfabetização oferecidos pela União*

5.4 implementar e garantir materiais didático-pedagógicos e de apoio pedagógico, a fim de garantir a alfabetização, com aprendizagem adequada, até, no máximo, o 3º ano do ensino fundamental, durante a vigência deste PME;

5.5 implantar e implementar ações como acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que 100% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir ano de vigência do PME;

5.6 criar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos(as) até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.7 participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos alunos do 3º ano do ensino fundamental;

5.8 criar, na vigência deste PME, projetos de intervenção na aprendizagem, considerando os resultados das avaliações;

5.9 utilizar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, embasadas em pesquisas atualizadas, fundamentadas na Ciência da Leitura, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.10 criar, no primeiro ano de vigência do PME, ambiente educacional virtual para hospedagem de experiências exitosas de métodos e propostas pedagógicas, utilizando as tecnologias educacionais na alfabetização, bem como disponibilizar o resultado da aplicação destes instrumentos;

5.11 utilizar, na vigência do PME-MS, as tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento, e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;

5.12 garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a alfabetização e letramento, com aprendizagem adequada, de todas as crianças do campo, indígenas, nos três anos iniciais do ensino fundamental;

5.13 produzir em parceria com a União e o estado na vigência do PME, materiais didáticos e de apoio pedagógico específicos, para a alfabetização de crianças do campo, indígenas, incluindo a inserção de recursos tecnológicos;

5.14 fazer o levantamento, na vigência do PME, das demandas das diferentes comunidades e criar mecanismos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural dessas comunidades;

5.15 realizar, na vigência do PME, a formação inicial e continuada de professores alfabetizadores com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;

5.16 promover, a partir do primeiro ano de vigência do PME, articulação entre as secretarias de educação e as universidades públicas que oferecem cursos de pós-graduação e cursos de formação continuada para professores alfabetizadores;

5.17 garantir a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.18 garantir na proposta pedagógica a inserção da disciplina Língua Espanhola na Matriz curricular para melhor atendimento dos alunos de nosso município.

#### **META 6**

**Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% os(as) alunos(as) da educação básica.**

#### **ESTRATÉGIAS**

6.1 promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (das) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas durante todos os dias do ano letivo.

6.2 ampliar, progressivamente, na vigência do PME, a jornada de professores para que possam atuar em uma única escola de tempo integral;

6.3 desenvolver, em regime de colaboração com a União e estado, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.4. participar, em parceria com a União e estado, de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos.

6.5 produzir material didático específico para a educação em tempo integral, na vigência do PME;

6.6 promover a oferta cursos de formação de recursos humanos para a atuação na educação em tempo integral, na vigência do PME.

6.7 promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.8 estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados (as) nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.9 orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos(as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.10 atender às escolas do campo e de comunidades indígenas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais;

6.11 garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.12 adotar, na proposta pedagógica da escola, medidas e ações para otimizar o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.13 implantar nos próximos cinco anos o período integral nos centros de educação Infantil para as crianças de pré-escolar, ampliando gradativamente para as outras etapas de educação.

#### **META 7- QUALIDADE DA EDUCAÇÃO**

**Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB:**

#### **ESTRATÉGIAS**

7.1 participar do pacto interfederativo para implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e do ensino médio, respeitada a diversidade municipal local;

7.2 Assegurar que:

no quinto ano de vigência do PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% pelo menos, o nível desejável;

no ano de 2024, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em

relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 constituir, em regime de colaboração com os entes federados, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infra estrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência deste PME

7.4 oferecer processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, a partir do primeiro ano da vigência do PME;

7.5 participar dos planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6 prestar assistência técnica e apoio financeiro, em parceria com a União, aos municípios com IDEB mais baixo, durante a execução do PME;

7.7 aplicar os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, na vigência do PME;

7.8 aplicar os instrumentos de avaliação municipal nas etapas do ensino fundamental, englobando as áreas de ciências na avaliação dos anos finais do ensino fundamental, na vigência do PME;

7.9 apoiar a incorporação do exame nacional do ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica;

7.10 incentivar o uso dos resultados das avaliações nacionais, estaduais e municipais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante toda a execução do PME;

7.11 desenvolver, em parceria com os entes federados, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.12 orientar e acompanhar as políticas das redes públicas de ensino, a fim de atingir as metas do IDEB, reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, de forma a garantir equidade da aprendizagem;

7.13 acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema estadual de avaliação da educação básica;

7.14 Promover a utilização das tecnologias educacionais para todas as etapas da educação básica e incentivar práticas pedagógicas inovadoras visando à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, com acompanhamento dos resultados, até o quinto ano de vigência do PME;

7.15 assegurar com apoio da União e do Estado transporte gratuito para todos os alunos da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo órgão competente, e financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento da casa até a escola e vice-versa, até o quinto ano de vigência deste PME;

7.16 desenvolver propostas alternativas de atendimento escolar para a população do campo, que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais, nos três primeiros anos de vigência do PME;

7.17 universalizar, até o quinto ano de vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade;

7.18 triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.19 garantir a participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação e no controle de recursos advindos da transferência direta de recursos financeiros à escola, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, após um ano de vigência do PME;

7.20 aprimorar o atendimento ao aluno em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.21 garantir, em todas as escolas públicas de educação básica, o acesso à energia elétrica, ao abastecimento de água, ao esgoto sanitário e ao manejo de resíduos sólidos, nos dois primeiros anos do PME;

7.22 garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ensino, em três anos após a aprovação do PME;

7.23 assegurar, nos prédios escolares, a acessibilidade às pessoas com deficiência, durante a vigência deste PME;

7.24 participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.25 adquirir equipamentos e recursos tecnológicos, com apoio da União e do Estado, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas da educação básica, assegurada a manutenção e a atualização;

7.26 criar mecanismos para implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas, com acesso a internet em banda larga, até o quinto ano de vigência deste PME;

7.27 participar, em regime de colaboração com a União e demais entes federados, das discussões para a definição dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.28 informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, até o quinto ano de aprovação do PME;

7.29 implantar programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.30 implantar e desenvolver políticas de combate à violência no Projeto Político Pedagógico das escolas, com capacitação dos educadores para detecção das causas, como violência doméstica e sexual, e para a adoção das providências adequadas, promovendo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, até o terceiro ano de vigência do PME;

7.31 promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre os direitos humanos;

7.32 apoiar a formação de gestores e servidores da Secretaria Municipal de Educação sobre as questões étnico-raciais, geracionais e a situação das pessoas com deficiência;

7.33 elaborar e distribuir, em parcerias com os órgãos competentes, materiais didáticos referentes a direitos humanos;

7.34 elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores (as) e alunos (as) sobre a promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo, drogas e raça/etnia;

7.35 capacitar educadores(as) em temas relacionados à promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com raça/etnia;

7.36 elaborar e implementar políticas de inclusão com vistas à permanência na escola dos adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.37 garantir conteúdos da história e cultura afro-brasileiras e indígenas e da cultura sul-mato-grossense do município, nos currículos da educação local, nos termos da Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008;

7.38 contribuir para a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil, até o terceiro ano de vigência deste PME;

7.39 consolidar, nos três primeiros anos da vigência do PME, a oferta, com qualidade social, da educação escolar à população do campo populações tradicionais, populações itinerantes e comunidades indígenas respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, assegurando:

o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural dessas populações;

a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;  
a oferta bilíngue da educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa;

a reestruturação e a aquisição de equipamentos;

a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação;

o atendimento em educação especial;

7.40 desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para a educação escolar do campo, das comunidades indígenas incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência, até o quinto ano de vigência do PME;

7.41 articular, na vigência do PME, a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, por meio da mobilização das famílias e dos setores da sociedade civil com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos os cidadãos;

7.42 ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, até o quinto ano de vigência do PME;

7.43 promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de redes de apoio integral às famílias, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade social, com a contratação de psicólogo, fonoaudiólogo e assistente social para atendimento educacional, como condição para a melhoria da qualidade educacional, até o quinto ano de vigência do PME;

7.44 universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, durante a vigência do PME;

7.45 estabelecer ações efetivas em parceria com a saúde, assegurando plano de saúde especificamente voltados para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional até o 5º ano de vigência do PME;

7.46 fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação da educação básica, o sistema municipal de avaliação da educação básica, com participação por adesão, das escolas públicas e privadas, para orientar e redimensionar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade, nos três primeiros anos de vigência do PME;

7.47 desenvolver ações efetivas, visando à formação de leitores e leitoras, e à capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, nos três primeiros anos da vigência do PME;

7.48 participar, em articulação com os entes federados, de programa de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional e estadual e municipal;

7.49 promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.50 estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.51 realizar, nos dois primeiros anos de vigência do PME, formação continuada dos coordenadores pedagógicos e gestores escolares sobre as metas do PME;

7.52 rever e cumprir a proposta pedagógica da escola, tendo como parâmetro os padrões de qualidade, com o acompanhamento do setor competente, durante a execução do PME;

7.53 reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental e no ensino médio, em 50% nos primeiros cinco anos, e 80% até o final da vigência deste PME;

7.54 executar a legislação vigente no que se refere ao número máximo de alunos por sala;

7.55 implementar ações pontuais emergenciais para o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão na idade recomendada dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio, durante a vigência do PME;

7.56 regularizar o fluxo escolar, atendendo alunos com defasagem idade-série em programas especiais que respondam às suas necessidades e possibilidades, de forma que essa defasagem seja reduzida em 50%, nos primeiros cinco anos, e 95% até o final de vigência do PME;

7.57 desenvolver estudos com as instituições formadoras do Estado, com vistas a aperfeiçoar o sistema de avaliação da educação básica de MS e do município, buscando a contextualização dos indicadores e levando em consideração os múltiplos fatores que interferem na atuação da escola, em especial as condições socioeconômicas dos estudantes, até o quinto ano de vigência deste PME e após esse tempo, promover o devido acompanhamento;

7.58 realizar anualmente a formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo das escolas da educação básica;

7.59 propiciar e fomentar discussões e mobilizar a sociedade para a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional, pelo Congresso e pela câmara municipal, visando responsabilizar governantes quando da omissão na oferta do direito a uma educação de qualidade, a partir da aprovação do PME.

7.60 instituir e manter atualizada, a Comissão do PME, para monitorar o cumprimento das metas e estratégias deste Plano bem como, avaliar e publicar os resultados obtidos.

## **META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA**

**Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.**

## **ESTRATÉGIAS**

8.1 oferecer, aos estudantes com dificuldades de aprendizagem e atraso escolar, programas com metodologia diferenciada (ou específica), com acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se também da educação a distância, até o ano de 2024.

8.2 criar políticas específicas, no prazo de dois anos de vigência deste PME, para ampliar o atendimento à população considerada na rede pública de ensino, por meio de cursos de educação de jovens e adultos;

8.3 divulgar e incentivar, continuamente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4 estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita da educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar pública, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

8.5 acompanhar e monitorar, continuamente, em parceria com as áreas competentes, o acesso e a permanência dos segmentos populacionais considerados nas escolas, com o objetivo de garantir a conclusão de seus estudos;

8.6 promover, continuamente, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, bem como aos indígenas em parceria com as áreas de assistência social, ONGs, saúde e proteção à juventude, incentivando o início ou retorno de seus estudos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste PME;

8.7 formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos educandos da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

8.8 promover estudos em parceria com as IES públicas, sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, na vigência do PME;

8.9 implantar política de atendimento educacional aos alunos com defasagem nos estudos, atendendo os padrões de qualidade, no primeiro ano de vigência do PME.

**META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO**

Elevar para 95%a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) ou mais de idade até 2015 e, até o final da vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

**ESTRATÉGIAS**

- 9.1 formular e implementar políticas de erradicação do analfabetismo em Coronel Sapucaia/MS, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME;
- 9.2 assegurar oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, na vigência deste PME;
- 9.3 adotar a idade mínima de 18 anos para habilitação aos exames e cursos de EJA, garantindo que o atendimento de adolescentes de 15 a 17 anos seja de responsabilidade e obrigatoriedade na rede regular de ensino, com adoção de práticas concernentes a essa faixa etária; bem como da possibilidade de aceleração de aprendizagem e de inclusão de profissionalização para esse grupo social.
- 9.4 realizar levantamento da população de jovens e adultos que está fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas para esses cidadãos, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PME;
- 9.5 realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e ensino médio incompletos, para identificar a demanda ativar vagas na EJA, a partir do primeiro ano de vigência deste PME
- 9.6 implementar ações de alfabetização de jovens e adultos, garantindo a continuidade da escolarização básica, a partir da vigência deste PME;
- 9.7 implementar estudos e pesquisas sobre a população da EJA, em parceria com as IES públicas, para subsidiar as políticas para essa modalidade, a partir da vigência deste PME;
- 9.8 apoiar e acompanhar programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.10 realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.11 realizar avaliação de jovens, com mais de 15 anos de idade, no ensino fundamental, e de 18, no ensino médio, por meio de exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, a partir da vigência deste PME;
- 9.12 promover ações de atendimento aos estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com a área de saúde e assistência social, na vigência do PME;
- 9.13 assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, garantindo formação específica dos professores e a utilização da educação a distância, até 2017;
- 9.14 realizar formação continuada dos professores de EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;
- 9.15 desenvolver e apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação, como por exemplo, a utilização da educação a distância para jovens e adultos, que atendam às necessidades específicas desses alunos, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME;
- 9.16 promover a articulação com empresas públicas e privadas para oferta das ações de alfabetização e programas permanentes de educação de jovens e adultos nessas empresas, com o apoio das tecnologias de informação e comunicação (TIC), a educação a distância e a flexibilidade na oferta de acordo com o ritmo do aluno, no prazo de dois anos, a partir da vigência deste PME;
- 9.17 implementar, no prazo de dois anos de vigência deste PME, programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, em parceria com instituições da sociedade civil organizada;
- 9.18 implementar, no prazo de dois anos, de vigência deste PME, programas para educação de jovens e adultos, aos alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino com as demais redes públicas e instituições de educação profissional e tecnológica, com as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com

tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.19 articular e encaminhar, continuamente, demandas para a Assistência Social e organizações não governamentais para a oferta de cursos dirigidos à terceira idade;

9.20 implantar no currículo escolar a partir do 2º ano de vigência deste PME no currículo das escolas públicas e privadas temas voltados ao respeito e valorização dos idosos;

9.21 elaborar e implementar políticas públicas diferenciadas para a população acima de 18 anos, visando à conclusão do ensino fundamental a 70% dessa população, até o ano de 2020;

9.22 oferecer Cursos de Educação de Jovens e Adultos em horários alternativos no noturno e finais de semana, para que os alunos possam retomar e prosseguir os seus estudos;

9.23 exercer, continuamente, controle social e fiscalização sobre a qualidade dos cursos da EJA;

9.24 estabelecer padrões mínimos de qualidade para os cursos de jovens e adultos nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, no prazo de dois anos de vigência deste PME.

9.25 acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos no ensino fundamental e médio, evitando a evasão e repetência, por meio de propostas pedagógicas emancipatórias e inovadoras da EJA;

9.26 fomentar, na vigência deste PME, o acesso dos alunos da EJA ao ensino superior, por meio de políticas afirmativas;

**META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO INTEGRAL**

**Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos fundamental e médio na forma integrada à educação profissional.**

**ESTRATÉGIAS**

10.1 implementar os programas de jovens e adultos do ensino fundamental, oferecendo no mesmo espaço, a formação profissional inicial, com estímulo à conclusão dessa etapa, em parceria com a comunidade local e instituições que atuam no mundo do trabalho, a partir da vigência deste PME;

10.2 promover a formação inicial e continuada de docentes especializados para atuarem nos cursos da EJA, a partir do 3º ano de vigência do PME;

10.3 prover as escolas que oferecem EJA com condições materiais, infraestrutura adequada e recursos financeiros que subsidiem a execução dos programas específicos, até o 3º ano de vigência do PME;

10.4 expandir, na vigência do PME, as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.5 fomentar, a partir do primeiro ano de vigência do PME, integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, inclusive na modalidade de educação a distância, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações do campo e das comunidades indígenas;

10.6 ampliar a oferta de cursos da EJA na etapas do ensino médio integrado com a educação profissional, a partir da vigência deste Plano;

10.7 oferecer cursos de educação da EJA, aos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, articulado com a educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

10.8 equipar as escolas públicas que oferecem curso de EJA, com vistas à melhoria da infraestrutura física e acessibilidade às pessoas com deficiência, em regime de colaboração da União e Estado, a partir da implantação de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos;

10.9 elaborar, em parceria com as universidades, currículos diversificados para a EJA fundamental e médio, voltados para a formação do cidadão para o trabalho, ciência, tecnologia e cultura, respeitadas as normas educacionais vigentes, a partir do 2º ano de vigência deste PME;

10.10 fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios das redes públicas que atuam na

educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, na vigência deste PME;

10.11 realizar cursos presenciais e a distância, de formação continuada aos docentes das redes públicas, que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

10.12 realizar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores(as) articulada à educação de jovens e adultos, em parceria com entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade, a partir do segundo ano da vigência deste plano;

10.13 implementar, com apoio do programa nacional de assistência ao estudante, ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, a partir do 3º ano de vigência deste PME.

10.14 considerar os saberes dos jovens e adultos trabalhadores na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

10.15 implantar cursos específicos para a oferta da EJA aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, elaborados em parcerias com as instituições de educação superior, a partir da vigência deste PME.

### **META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

**Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

#### **ESTRATÉGIAS**

11.1 estabelecer parceria com a rede federal e Estadual de educação para desenvolvimento da educação profissional técnica de nível médio, com vistas à expansão de matrículas nesta modalidade de ensino, a partir do 1º ano de vigência deste PME;

11.2 Fomentar a expansão da oferta da educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, por meio de cursos voltados às demandas regionais, a partir da vigência do PME;

11.3 oferecer cursos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, com padrão de qualidade, a contar do 1º ano de vigência deste PME;

11.4 estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, na vigência do PME;

11.5 ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6 incentivar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento a pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7 apoiar programa de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio nas instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino, até o 2º ano de vigência do PME;

11.8 Promover parceria com a União e Estado cursos de ensino médio gratuito integrado à educação profissional às populações do campo e às comunidades indígenas, por meio de projetos específicos, com vistas a atender os interesses e as necessidades dessas comunidades, a partir do 1º ano de vigência deste PME-MS;

11.9 oferecer cursos, na rede pública de ensino, de educação profissional técnica de nível médio às pessoas com deficiência, a partir do 2º ano de vigência deste PME;

11.10 elevar, gradualmente, para 90% a taxa média de concluintes dos cursos de educação profissional técnica de nível médio das redes públicas de ensino, até o final da vigência deste PME;

11.11 redimensionar a relação professor/aluno, nos cursos de educação profissional técnica de nível médio presenciais, para 20 alunos por professor, até o 5º ano de vigência do PME;

11.12 criar e acompanhar, com apoio da União, programas de assistência estudantil, visando garantir as condições para permanência dos estudantes e a conclusão de cursos de educação profissional técnica de nível médio, a partir do 3º ano de vigência do PME;

11.13 implantar políticas afirmativas, pautadas em estudos e pesquisas, que identifiquem as desigualdades étnico-raciais e regionais e que viabilizem o acesso e a permanência dos alunos da educação profissional técnica de nível médio, a contar do 2º ano de vigência do PME;

11.14 utilizar os dados da educação profissional técnica de nível médio, inseridos no sistema nacional de informação profissional, para articular a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

### **META 12 - EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Meta 12**. Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta) das novas matrículas, no segmento público.

#### **ESTRATÉGIAS**

12.1 O município em parceria com as Instituições da Educação Superior (IES) do Estado, públicas e privadas, com vistas à ampliação de vagas na educação superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, a partir da vigência deste PME;

12.2 Elaborar e implantar no 1º ano de vigência do PME planejamento estratégico em parceria com as IES de MS, com vistas à interiorização da educação superior e à redução das assimetrias regionais do Estado, com ênfase à expansão de vagas públicas e especial atenção à população na idade de referência.

12.3 elaborar diagnóstico situacional da educação superior do município, embasando planejamento e acompanhamento das ações previstas nesta meta, a partir do segundo ano de vigência do PME;

12.4 implementar acesso ao banco nacional de dados do INEP referentes à educação superior do município pelo Poder Público, indutor das políticas de educação do estado, na vigência do PME;

12.5 articular e fomentar as IES públicas de MS, com vistas à flexibilização de estrutura curricular e de estratégias que favoreçam à mobilidade acadêmica.

12.6 elaborar procedimentos para elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento) e a oferta de, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos, elevando a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito) na vigência deste PME;

12.7 articular com as IES federais e estaduais, a implementação da oferta de educação superior pública e gratuita, prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas na vigência deste PME;

12.8 estabelecer políticas de redução de desigualdades étnico-raciais e de ampliação de taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de modo a apoiar seu sucesso acadêmico, por meio de programas específicos que abranjam instituições públicas e privadas, incluindo articulação com agências de fomento e ou instituições financiadoras; a partir da vigência do PME;

12.9 organizar, campanha de divulgação junto aos estudantes do ensino médio sobre as possibilidades de financiamento disponíveis para a frequência da educação superior, na vigência do PME;

12.10 regulamentar procedimentos para assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a

graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.11 estabelecer medidas para a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior, na vigência do PME;

12.12 estimular parcerias entre as IES e os setores da economia, de forma a ampliar as oportunidades de estágio, na vigência do PME;

12.13 avaliar a real condição dos grupos historicamente desfavorecidos na educação superior de Coronel Sapucaia/MS para estabelecer estratégias de inclusão, por meio de implantação ou implementação de políticas afirmativas.

12.14 acompanhar as condições de acessibilidade das IES, de forma a assegurar as determinações estabelecidas na legislação, durante a vigência do PME;

12.15 instituir e articular programa de integração ensino-pesquisa-extensão para a formação de profissionais, com vistas a atender a demandado mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do estado, a partir da vigência do PME;

12.16 diagnosticar as necessidades de formação de profissionais da educação, atendendo à realidade e às necessidades econômicas, sociais e culturais do município, na vigência do PME;

12.17 propor ações para adequação das formações e da composição de currículos, em parceria com as IES do estado, a partir da vigência do PME;

12.18 estudar, junto às universidades públicas, a flexibilização da estrutura curricular dos cursos de graduação e de pós-graduação de todas as IES do município, permitindo o enriquecimento do histórico escolar dos acadêmicos, a partir da vigência do PME;

12.19 ampliar os programas de mobilização nacional e internacional para alunos de graduação e pós-graduação, a partir do 5º ano de vigência deste PME.

12.20 oferecer condições materiais e humanas para que o ensino público, presencial ou a distância, chegue às populações tradicionais, do campo, comunidades indígenas em relação ao acesso, à permanência, à conclusão e à formação de profissionais para atuação nessas populações, a partir da vigência do PME;

12.21 elaborar um programa de pesquisa diagnóstica para mapear/avaliar demanda de formação profissional nas diversas áreas de atividade, objetivando a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica, em parceria com as agências fomentadoras e financiadoras de pesquisa, até o final da vigência deste PME;

12.22 implantar em todas as IES acervo digital bibliográfico, até o final da vigência deste PME.

12.23 implementar medidas de utilização do SISU, como processo seletivo de acesso aos seus cursos superiores, em parceria com o MEC.

12.24 estimular a criação de mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública, a partir da vigência do PME;

12.25 reforçar e ampliar as linhas de ação do Programa REUNI, para aumento de vagas na educação superior pública, atendendo a demanda da educação básica, principalmente nas localidades em que o IDEB está abaixo da média;

12.26 articular, junto ao MEC, a melhoria do fluxo dos processos do sistema atual de avaliação, regulação e supervisão para autorização e/ou reconhecimento, aumentando sua agilidade e eficiência, a partir da vigência do PME;

12.27 divulgar o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, nas escolas de Ensino Médio e nas IES, a partir da vigência do PME;

12.28 organizar, em parceria com o governo federal e estadual, programa de ampliação, reposição de equipamentos e instrumentos, em espaços adequados, par laboratórios específicos de pesquisa e inovação tecnológica nas IES públicas, a partir da vigência do PME;

**Meta 13 . Garantir que as instituições que atuam ou vierem atuar no município possuam 75% (setenta e cinco por cento) de mestres e doutores no corpo docente, em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior, sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

## ESTRATÉGIAS

13.1 participar, por meio de regime de colaboração, para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior.

13.2 aprimorar as ações de avaliação, supervisão e regulação das IES, em sintonia com o SINAES, na vigência do PME-MS;

13.3 articular-se com MEC e INEP, de forma a compor o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, a partir da vigência do PME-MS;

13.4 estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE.

13.5 colaborar para que se amplie a cobertura do ENADE, de modo que 100% dos estudantes e das áreas de formação sejam avaliados.

13.6 induzir processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, com vistas a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente, a partir da vigência do PME-MS;

13.7 promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência, a partir da vigência do PME-MS;

13.8 apoiar a implantação de Laboratórios de Práticas Docentes Interdisciplinares (LIFE - Capes) em todas as IES públicas, a partir da vigência do PME-MS.

13.9 fomentar a elevação do padrão de qualidade das IES públicas, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*, a partir da vigência do PME-MS

13.10 apoiar e articular junto à Capes a implantação de um Programa de Valorização da Integração Graduação e Pós-Graduação em todas as áreas de conhecimento, valorizando a integração do ensino, da pesquisa e da formação de educador, por meio da pontuação destas atividades nos processos de emissão de conceitos trianuais dos programas de pós-graduação.

13.11 articular e apoiar a formação de consórcios de instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, proporcionando ampliação de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13.12 apoiar as IES de MS com vistas a ampliar a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.

13.13 fomentar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior pública, na vigência do PME-MS;

13.14 articular com as IES a ampliação dos fomentos relativos às políticas de formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da educação superior, na vigência do PME-MS;

13.15 induzir políticas/ações de ampliação do número de docentes mestres e doutores nas IES de MS, de forma que seja ampliada para 75% (setenta e cinco por cento) a proporção de docentes mestre e doutores, e desta, 35% (trinta e cinco por cento) sejam doutores, na vigência do PME-MS.

**Meta 14.** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, contribuindo dessa forma para atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores, no território nacional.

**ESTRATÉGIAS**

14.1 articular agências oficiais de fomento, com vistas a expandir o financiamento da pós-graduação *stricto sensu* nas diversas áreas de conhecimento, inclusive com a ampliação do financiamento para bolsas para Pós Graduação (Capes, CNPq, FUNDECT, entre outros) e estudantil por meio do Fies.

14.2 estimular a atuação articulada entre as agências estaduais de fomento à pesquisa e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

14.3 estimular a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na vigência do PME-MS;

14.4 criar mecanismos para favorecer o acesso das populações das comunidades tradicionais, indígenas a programas de mestrado e doutorado, de forma a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais.

14.5 apoiar e articular a criação de um programa de pós-graduação *stricto sensu* para indígenas em rede com o estado de Mato Grosso do Sul com a participação de Coronel Sapucaia.

14.6 estimular a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, em instituições superiores localizadas no município.

14.7 estimular a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

14.8 articular políticas de estímulo à participação de mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.

14.9 articular programas, projetos e ações que objetivem à internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa, na vigência do PME-MS;

14.10 implantar, via Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), programa para o fortalecimento das redes e grupos de pesquisa e projetos para internacionalização das pesquisas e pesquisadores do estado, até o final da vigência do PME-MS;

14.11 estabelecer políticas de promoção de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão do estado com as demais instituições brasileiras e estrangeiras, na vigência do PME-MS;

**Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

**ESTRATÉGIAS**

15.1 realizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas, na vigência do PME-MS;

15.2 garantir aos profissionais da educação básica a oferta de cursos de licenciatura, vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas, na vigência do PME-MS;

15.3 fortalecer as parcerias entre as instituições públicas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os acadêmicos realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;

15.4 criar, em ambiente virtual de aprendizagem, um banco de cursos de formação continuada, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos a distância, a partir do 1º ano de vigência deste PME-MS;

15.5 desenvolver programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e para a educação especial, a partir do 1º ano de vigência deste PME;

15.6 diagnosticar demandas de formação inicial e continuada de professores que lecionam nas escolas do campo, visando à construção de um projeto de educação que considere as especificidades do campo, a partir do 2º ano de vigência deste PME-MS;

15.7 realizar reuniões com as instituições públicas de ensino superior que oferecem cursos de licenciatura, e discutir a necessidade de renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, a partir do 2º ano de vigência deste PME-MS.

15.8 garantir, por meio da avaliação, regulação e supervisão das instituições estaduais e municipais de educação superior, integrantes do Sistema Estadual de Ensino, a plena implementação das diretrizes curriculares, durante a vigência do PME-MS;

15.9 valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, na vigência do PME-MS;

15.10 implantar e implementar, junto às IES públicas, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa daquela de atuação do docente, em efetivo exercício, a partir da vigência do PME-MS;

15.11 implementar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, a partir da vigência do PME-MS;

15.12 participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.13 incentivar os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, mediante programa do governo federal;

15.14 promover formação docente para a educação profissional valorizando a experiência prática, por meio da oferta, na rede municipal de ensino, de cursos de educação profissional voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;

15.15 desenvolver o princípio da “liberdade de cátedra”, com autonomia para elaboração e desenvolvimento de planos e projetos pedagógicos;

15.16 garantir, por meio de regime de colaboração entre União, estados e municípios, que, até 2016, 100% dos professores de educação infantil e de ensino fundamental (em todas as modalidades) possuam formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação.

15.17 garantir que, até 2020, todos os professores de ensino médio possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam.

15.18 incluir, em articulação com as IES públicas, nos currículos de formação profissional de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, na perspectiva da integração social.

**META 16**

**Formar, em nível de pós-graduação, 60% (sessenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

**ESTRATÉGIAS**

16.1 planejar e oferecer, em parceria com as instituições de ensino superior públicas, cursos, regulares, presenciais ou a distância, em turnos e calendários que facilitem aos docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME-MS;

16.2 implantar, nas instituições públicas de nível superior, a oferta, na sede ou fora dela, de cursos de formação continuada presenciais ou a distância, para educação especial, gestão escolar, formação de jovens

e adultos, educação infantil, educação escolar indígena e educação no campo, a partir do primeiro ano de vigência do PME-MS;

16.3 garantir formação continuada, presencial ou a distância, aos profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, voltados para a prática educacional, a partir da vigência do PME-MS;

16.4 promover formação continuada de professores/as concursados/as para o atendimento educacional especializado, a partir da vigência do PME-MS;

16.5 promover a formação continuada de docentes em idiomas, artes, música e cultura, na vigência do PME-MS.

16.6 ampliar, com apoio do governo federal programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso, a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.7 criar, manter e estimular o acesso ao portal eletrônico, criado pelo governo federal, para subsidiar a atuação dos professores da educação básica;

16.8 fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, a serem implementados pelo governo federal.

16.9 prever, nos concursos para a educação indígena, a inclusão de requisitos referentes às particularidades culturais dos grupos indígenas, especialmente as linguísticas;

16.10 promover, nas instituições públicas de nível superior, a oferta, na sede ou fora dela, de cursos de especialização presenciais ou a distância, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos e educação infantil;

16.11 assegurar, no primeiro ano de vigência deste PME, que os sistemas estaduais e municipais de ensino desenvolvam programas de formação continuada presenciais ou a distância para professores, contando com a parceria das instituições de ensino superior públicas;

16.12 fomentar projetos em parceria com as IES públicas de cursos de especialização, mestrado e doutorado na área educacional, a fim de desenvolver pesquisa nesse campo, assegurando-se a sua gratuidade, na vigência do PME-MS;

16.13 identificar e mapear, nos sistemas de ensino, a necessidade de formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo;

16.14 promover a formação inicial e continuada de 100% do pessoal técnico e administrativo com escolaridade de ensino médio e de 50% com ensino superior;

16.15 realizar a avaliação periódica da demanda de atuação dos profissionais da educação, como subsídio para a definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada;

#### **META 17**

**Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.**

#### **ESTRATÉGIAS**

17.1 constituir fórum específico com representações dos órgãos públicos, dos trabalhadores da educação e de segmentos da sociedade civil para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, na vigência do PME-MS;

17.2 acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, na vigência do PME-MS;

17.3 assegurar a valorização salarial, com avanços reais, para além das reposições de perdas salariais e inflacionárias, e busca da meta de equiparação, em 5 anos, e de superação em 20%, em 8 anos, da média de outros profissionais de mesmo nível e carga horária;

17.4 viabilizar a implementação de planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho

de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, na vigência do PME-MS;

17.5 criar uma instância, (observatório, fórum ou conselho, etc.) para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PME-MS;

17.6 implantar nas escolas da rede pública o “Programa de Escola Confortável”, com valorização do conforto, segurança e bem-estar nos espaços escolares: arborização, iluminação, humanização e manutenção dos prédios; carteiras estofadas, climatização, redução de lotação nas classes, instalações sanitárias, estacionamento, salas de reunião, convivência e trabalho, bibliotecas, quadras cobertas etc. . na vigência do PME-MS;

17.7 implementar, gradualmente, e priorizar opção de jornada de trabalho de tempo integral (com adicional de dedicação exclusiva), cumprida em um único estabelecimento escolar, articulada com escola de tempo integral, na vigência do PME-MS;

17.8 valorizar o trabalho docente na sala de aula, inclusive com distinção salarial, na vigência do PME-MS;

17.9 assegurar aos docentes das redes públicas que atuam na educação básica os níveis de titulação de percentual de 20% para mestrado e 30% para doutorado, assegurando evolução na carreira e afastamento remunerado para qualificação, na vigência do PME-MS;

17.9 valorizar o profissional de educação com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, na vigência do PME-MS;

17.10 criar programas para valorização da pluralidade cultural e étnico racial dos profissionais da educação, incentivando assim o desenvolvimento de ações sobre a realidade local, na vigência do PME-MS.

#### **META 18**

**Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

#### **ESTRATÉGIAS**

18.1 viabilizar a implantação de plano de cargos e carreira unificado para os profissionais da educação implantado com, no mínimo, piso nacional do magistério e 1/3 de hora-atividade em 100% das redes de ensino do município, até o segundo ano de vigência deste PME;

18.2 criar, por meio das secretarias de educação municipais e estaduais, mecanismos de acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, até o final do 1º ano de vigência do PME;

18.3 promover articulações para que 90% dos profissionais do magistério e 50% dos profissionais não docentes sejam efetivados, até o 3º ano de vigência deste PME;

18.4 oferecer, aos profissionais iniciantes cursos de aprofundamento de estudos na sua área de atuação, com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino de cada disciplina, na vigência do PME-MS;

18.5 participar, anualmente, em regime de colaboração com o governo federal, do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6 considerar as especificidades socioculturais das escolas das comunidades indígenas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7 realizar concursos específicos para a lotação de docentes nas escolas das comunidades indígenas no provimento de cargos efetivos, na vigência do PME-MS;

18.8 instituir no estado e nos municípios, juntamente com os sindicatos pertinentes, comissões permanentes de profissionais da educação dos sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;

18.9 realizar estudo das vagas puras existentes e das cedências dos profissionais do magistério e dos profissionais não docentes para

decidir a realização de concursos, até o 3º ano de vigência deste PME-MS;

18.10 normatizar as cedências de pessoal do magistério e dos demais cargos de provimento efetivo, na vigência do PME-MS;

18.11 rever o modelo da jornada docente, com avanços para flexibilização, espaços e tempos, para formação e projetos, na vigência do PME-MS;

18.12 definir diretrizes, estabelecer padrões, regulamentar em legislação e orientar periodicamente os profissionais da educação acerca do desenvolvimento na carreira, durante a vigência do PME-MS;

18.13 implantar programas de saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos e psicológicos, a partir da vigência do PME-MS;

18.14 garantir, a partir da vigência deste Plano, que a admissão de professores e demais profissionais de educação se dê através de concurso público, de provas e títulos, visando alcançar a meta de 90% dos profissionais em sala de aula concursados, realizando levantamento de vagas e concursos a cada dois anos;

### **META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

#### **ESTRATÉGIAS**

19.1 aprovar lei específica para o sistema de ensino municipal e disciplinar, em atendimento ao art.º da Lei nº 13.005, de 2014, a gestão democrática da educação pública, no prazo de dois anos contados da publicação do PNE, adequando à legislação local já adotada com essa finalidade;

19.2 elaborar as normatizações que orientarão o processo de gestão democrática, considerando critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, a partir da vigência deste PME;

19.3 planejar cursos de formação continuada aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, com vistas ao bom desempenho de suas funções, na vigência deste PME;

19.4 providenciar espaço físico adequado para as reuniões desses conselhos, com mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e meios de transporte, na vigência do PME-MS;

19.5 atribuir ao Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação (SMMA) a competência de coordenar as conferências municipais de educação e acompanhar a execução do PME e do PNE, a partir da vigência deste PME;

19.6 constituir fóruns municipais de educação, compostos por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, para discussão das políticas educacionais, coordenação das conferências municipais e elaboração ou adequação dos planos municipais de educação, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.7 implantar e fortalecer os grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.8 estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, durante a vigência do PME-MS;

19.9 garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.10 criar mecanismos de participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.11 implementar e fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

19.12 apoiar e participar dos programas nacionais de formação de diretores e gestores escolares, bem como prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos.

19.13 promover cursos de formação continuada ou de especialização, em parceria com as universidades, para diretores e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME.

### **META 20**

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

#### **ESTRATÉGIAS**

20.1 participar do pacto entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir os 10% do PIB, até 2024.

20.2 aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, em atendimento ao artigo 206 inciso VII da Constituição Federal, no que diz respeito à garantia de padrão de qualidade;

20.3 consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PNE, de forma a alcançar, no mínimo, anual e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022 e 10% até 2024.

20.4 buscar recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, com apoio de assessoria técnica aos municípios para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos profissionais da educação infantil, a partir da vigência deste PME;

20.5 destinar os recursos com exclusividade para a educação infantil pública, congelando os convênios privados dessa modalidade de parceria, até serem extintos, sendo obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública, na vigência do PME-MS;

20.6 assegurar as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parcerias do poder público e que sejam contabilizadas para fins de financiamento com recursos públicos da educação básica, na vigência do PME-MS;

20.7 ampliar e reestruturar as unidades escolares e capacitar os profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, sem que haja a extinção de parceria com as instituições filantrópicas, na vigência do PME-MS;

20.8 assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados, principalmente pelos municípios, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PME-MS;

20.9 garantir aporte de recursos, dentro de dois anos, a partir da vigência deste PME-MS, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com distorção idade-série, a ser realizado no contraturno;

20.10 assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões não sejam incluídos nas despesas da educação básica, na vigência do PME-MS;

20.11 garantir, de imediato, o cumprimento da Lei nº 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

20.12 aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.13 aplicar 50% das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes

ao petróleo e à produção mineral, em manutenção e desenvolvimento de ensino;

20.14 aplicar 50% das verbas transferidas do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em salários dos profissionais da educação básica.

20.15 fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.16 constituir as secretarias municipais e estadual de educação como unidades orçamentárias, em conformidade com o art. da LDB, com a garantia de que o dirigente municipal e estadual de educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação e tribunal de contas;

20.17 democratizar, descentralizar e desburocratizar a elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários, com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PME-MS;

20.18 criar, consolidar e fortalecer os conselhos estaduais e municipais de educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras, a partir da vigência do PME-MS;

20.19 criar espaços que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos planos orçamentários, de forma que os secretários de educação municipal, no âmbito de suas jurisdições, juntamente com a Câmara Municipal, demonstrem os recursos educacionais advindos da esfera federal, dos impostos próprios estadual e municipal e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, seguidas de justificativas da aplicação, a partir da vigência do PME;

20.20 reivindicar a complementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), caso seja necessário, ao governo federal, a partir da vigência deste PME;

20.21 adequar para mais, se necessário, o CAQ em relação às necessidades da educação de qualidade de cada etapa e modalidade da educação básica, seguindo os critérios do PNE, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.22 oferecer educação Superior gratuita em Coronel Sapucaia para os estudantes dessa faixa etária.

20.23 criar por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, subsídios financeiros para estudos e acompanhamento da qualidade do ensino da rede municipal em todas as suas etapas e modalidades a partir da vigência deste PME;

20.24 promover reuniões para discussão sobre a organização e implantação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração entre os entes federados, a partir da vigência do PME;

20.25 mobilizar os segmentos educacionais, a sociedade civil organizada e os movimentos sociais para a discussão e acompanhamento da Lei de Responsabilidade Educacional (LRE), a partir da vigência do PME;

20.26 definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei

Publicado por:

Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva  
Código Identificador:0E877BF2

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 008/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** da **CARTA CONVITE Nº 008/2015**, Processo Licitatório nº 067/2015 cujo objeto é o fornecimento de **Material de Consumo Medico Hospitalar**, destinados ao Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis conforme solicitação da Gerencia Municipal de Saúde Município.

**Empresa vencedora: HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, nos itens: de 01 a 33 com o valor total de **R\$ 77.399,33 (setenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)**.

Deodápolis – MS, 26 de junho de 2015.

**ISAÍAS SOARES**

Presidente da C. P. L.

Publicado por:

Valentina  
Código Identificador:8F84F24E

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2015**

**Processo Licitatório nº 058/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015**

**PARTES: Município de Deodápolis - MS e Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**

**OBJETO:** Fornecimento de Medicamentos para Farmácia Básica Municipal e ESFs, conforme especificação contida no Anexo I, e de conformidade com a proposta da Contratada.

**VALOR:** O valor total do produto licitado é em **R\$ 28.130,00 (vinte e oito mil cento e trinta reais)**.

**PRAZO:** o prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura até 10 de dezembro de 2015.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404.2038 - Manutenção da atenção Básica, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Vilson Szymanski.**

**FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 11 de junho de 2015.

Publicado por:

Valentina  
Código Identificador:05914299

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2015**

**Processo Licitatório nº 058/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015**

**PARTES: Município de Deodápolis - MS e Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**

**OBJETO:** Fornecimento de Medicamentos para Farmácia Básica Municipal e ESFs, conforme especificação contida no Anexo I, e de conformidade com a proposta da Contratada.

**VALOR:** O valor total do produto licitado é em **R\$ 52.854,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.

# Plano

# Municipal de Educação

**Coronel Sapucaia - MS**



**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Construindo um novo Tempo



Prefeitura de  
**Coronel Sapucaia**

# PME

Plano Municipal de Educação  
Coronel Sapucaia - MS



Secretaria Municipal de  
Educação e Cultura  
Construindo um novo Tempo



Prefeitura de  
**Coronel Sapucaia**



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**

**PREFEITA**

Nilcéia Alves de Souza

**VICE PREFEITA**

Sandra Luiza Barbosa

Roseni Martins Freitas

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Suely Marlene Alves Torquetti

**Coordenadora da Comissão Municipal da Elaboração do PME**

**Comitê Municipal de Elaboração**

Suely Marlene Alves Torquetti

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

Nídia Sanabria de Oliveira –

**Técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escolas Indígenas**

Sandra Luiza Barbosa

**Presidente do Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação (FETEMS) em Coronel Sapucaia**

Roberto Vieira de Oliveira

**Técnico Pedagógico da SEMEC – Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA)**

Tereza Mesa Barreto

**Técnica Pedagógica da SEMEC- Anos Iniciais**

Zenir Martins dos Santos

**Diretora do Centro de Educação Infantil**

Marinéia Barbosa Sanabria

**Professora do Centro de Educação Infantil**

Conceição Scarpini

**Presidente da Associação dos Empresários Sapucaenses (AESAs)**

Elodya Recalde de Moura

**Diretora do Centro Educativo Pingo de Gente**

Claudia Ferreira Maciel  
**Representante do Legislativo Municipal**

Enoque Batista  
**Diretor da Escola Municipal Indígena NãndeRekoArandu**

Elias Lopes  
**Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Indígena NãndeRekoArandu**

Reginaldo Alencar Arnaut  
**Supervisor de Gestão Escolar**

Estefany Rosa Nogueira  
**Estudante da Rede Estadual de Ensino**

Diana Fátima da Rosa Nogueira  
**Mãe de Aluno da Rede Estadual de Ensino**

#### **Assessoria Técnica**

Prof<sup>a</sup>. Me. Maria José Telles Franco Marques  
**AE SASE MEC – UNDIME - MS**

#### **Coordenação Geral em MS**

Prof. Me. Waldir Leonel  
**AE SASE MEC - CONSED**

#### **Apoio Institucional**

União dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME/MS  
Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul – SED/MS  
Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação-CONSED  
Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE/MEC  
Ministério de Educação - MEC

## Comissão de Sistematização e Revisão Final do PME

DECRETO Nº 035/2015

De 22 de abril de 2015.

“Institui a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação/Coronel Sapucaia-CMMA-PME e dá outras providências”.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica instituída a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Coronel Sapucaia - MS.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
Helena de Souza	Secretária Municipal de Educação
Roberto Vieira de Oliveira	Técnico da SEMEC
Valdir Leonel	Superintendente de Políticas de Educação, da Secretaria de Estado de Educação de MS.
Cláudia Ferreira Maciel	Representante da Câmara Municipal
José Domingues	Representante do Conselho Escolar Indígena
Zenir Martins dos Santos	Representante da Educação Infantil
Leila Maria Gonzatto	Representante da Educação Básica
Dafini Modolon Lopes	Conselheira Tutelar
Leonor Espindola	Representante do SIMTED
Nidia Sanabria de Oliveira	Conselho Municipal de Educação
Rosângela Cavazzani Luca	Conselho Municipal de Educação
Roseni Martins Freitas	Representante da Educação Infantil

**ART. 2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros.

**ART. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no local de costume.

**Gabinete da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS em 22 de abril de 2015.**

NILCEIA ALVES DE SOUZA

**Prefeita Municipal**

## **Palavras da Prefeita**

O objetivo do PME é mobilizar a população do município acerca da importância de um plano educacional, com a participação de toda a sociedade na elaboração do documento, sedimentando uma ação democrática. A educação é um direito fundamental de cada cidadão que ajuda não só no desenvolvimento de um município, estado e país, é pela educação que aprendemos a nos formarmos para a vida e por meio dela, garantimos nosso desenvolvimento social, econômico e cultural, cultivamos em indivíduos autônomos, pessoas capazes de planejar para o futuro e tomar as decisões certas na vida o ato de aprender é o resultado da interação entre estruturas mentais e o meio.

De acordo com a nova ênfase educacional, centrada na aprendizagem, o professor é o interventor do processo de aprendizagem dos alunos. Nesse enfoque centrado na aprendizagem, o conhecimento é construído e reconstruído continuamente.

Em consonância com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) o Plano Municipal de Educação (PME) de Coronel Sapucaia-MS vem propor um planejamento estruturado e sistematizado para os próximos dez anos, tendo como base um diagnóstico elaborado através de muitos estudos em conjunto entre educadores e representantes da sociedade civil liderados pelo Comitê Municipal instituído através de Decreto para essa finalidade, propondo assim aos munícipes sapucaenses a oportunidade de participarem coletivamente do processo educacional para que o ensino em nosso município possa oferecer aos educandos novas coreografias, novas formas de comunicação e a construção de novas habilidades, caracterizando competências e atitudes significativas estabelecidas nas metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME), ficando assim sob a responsabilidade da população sapucaense dedicar-se e empenhar-se para que este plano seja efetivado e acompanhado fomentando a liberdade e a coragem para transformar e construir uma nova história na educação municipal.

Nilcéia Alves de Souza  
**Prefeita Municipal**

## **Palavras da Vice Prefeita**

Com a aprovação da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE) o município de Coronel Sapucaia-MS em conjunto com à sociedade estabelece no Plano Municipal de Educação (PME) metas e estratégias que contemple a aquisição de conhecimentos, habilidades, valores e atitudes, possibilitado através de muito estudo coletivo, constituindo-se em instrumento organizado democraticamente por entidades civis e governamentais para planejarem o decênio 2015-2025.

É um documento que visa contemplar os anseios da sociedade, e está embasado em sua história cultural e na busca de uma sociedade mais igualitária, garantindo seus direitos, preceituada pela Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205, 206 incisos I a VIII e 208 incisos I a VII, parágrafos 1º, 2º e 3º e na Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96.

O Plano Municipal de Educação objetiva proporcionar educação com qualidade e responsabilidade social, diminuindo as desigualdades sociais e culturais, erradicar o analfabetismo, ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar a qualificação para o trabalho. Em síntese, o Plano Municipal de Educação, define as diretrizes para a gestão municipal para os próximos 10 (dez) anos , bem como, as metas para cada nível e modalidade de ensino atendido pelo poder público municipal, visando à formação, à valorização do magistério e aos demais profissionais da educação.

Sandra Luiza Barbosa  
**Vice Prefeita**

## **Apresentação**

O Plano Municipal de Educação- PME constitui-se a partir da sanção do Plano Nacional de Educação (PNE), em 25 de Junho, pela presidenta, com o mesmo texto aprovado no último dia 3 de junho pela Câmara dos Deputados. Sem vetos presidenciais, a Lei 13.005/2014 (PNE) define metas e estabelece estratégias à educação nacional para o próximo decênio, está estruturado em 12 artigos e 20 metas, seguidas das estratégias específicas de concretização e de seus objetivos.

A Constituição Federal de 1988 determina que os planos de educação se tornem leis com caráter autônomo, a partir do art. 214 que prevê:

- a) erradicação do analfabetismo;
- b) universalização do atendimento escolar;
- c) melhoria da qualidade de ensino;
- d) formação para o trabalho;
- e) promoção humanística, científica e tecnológica, seguindo também as diretrizes e bases da educação estabelecidas na LDB 9394/1996.

A elaboração do PME contou com a liderança da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, envolvendo os atores da Rede Municipal, estadual e privada e, confirmando a necessidade de articulação com todos os entes envolvidos na educação do município de Coronel Sapucaia-MS, num caráter democrático e participativo da sociedade constituído por um Comitê Municipal organizado para elaboração do Plano Municipal de Educação, instituído por decreto municipal.

As etapas de elaboração do plano, contou com a realização de reuniões periódicas com o Comitê, de Pré-conferências, onde participaram desse processo o Poder Público, segmentos sociais e entidades que atuam na área da educação e setores organizados da sociedade, dispostos a contribuir para a melhoria da educação brasileira e na projeção de metas e estratégias para compor o PME de Coronel Sapucaia-MS. Neste sentido apresentamos a sociedade de Coronel Sapucaia o Plano Municipal de Educação com vigência de 2015-2025, que foi normatizado e legitimado através de projeto de lei encaminhado ao legislativo municipal pela prefeita de Coronel Sapucaia-MS. Deixo aqui meus agradecimentos a todos envolvidos nesse processo de construção desse Plano que define metas e estratégias para uma educação com qualidade em nosso município para os próximos dez anos.

Roseni Martins Freitas

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

## Considerações Iniciais

### Bem-vindo(a)

A elaboração coletiva do **Plano Municipal de Educação**, configura, neste momento histórico, após a publicação da emenda Constitucional nº 59/2009 e do Plano Nacional de Educação 2014-2024, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, como também do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul através da Lei nº 4.621 de 26 de dezembro de 2014. Sendo esse um processo de análise e entendimento das necessidades de cada nível e de cada etapa de educação, que atendam as expectativas da sociedade e dos cidadãos, ao qual o direito à educação de qualidade social deve ser garantido.

A construção de uma política pública de educação deve considerar, por meio de um planejamento, a situação real dos problemas educacionais existentes em Coronel Sapucaia estado do Mato Grosso do Sul e a proposição de estratégias que visem à melhoria do quadro apresentado. Para tanto foi designado através da Secretaria Municipal de Educação, um Comitê Municipal do PME (Plano Municipal de Educação) Decreto nº 116/2013, publicada no diário oficial do dia 05 de novembro de 2013, composto por dezoito representantes, titulares e suplentes, de instituições de nosso município.

Neste início de ano ( fev/2015) o Comitê participou das atividades relacionadas composição do “Documento Base”, através de questionamento e avaliações para a elaboração/adequação do plano municipal em alinhamento com aos Planos Estadual e Nacional de Educação.

Com base nas metas do PNE e PEE e nos cadernos orientativos da SASE/MEC, foram constituídas através de sessões de estudos, pelos integrantes do Comitê do PME e colaboradores, com a incumbência de elaborar o **Texto Base do Plano Municipal de Educação** do município de Coronel Sapucaia estado do Mato Grosso do Sul (**PME - Coronel Sapucaia/MS**) pela Coordenação Geral do Comitê. Nessa oportunidade, definiu – se a metodologia de trabalho a ser desenvolvida.

Em abril de 2015, nos dias 16 e 17 o **Documento Base e o Projeto de Lei do PME – Coronel Sapucaia/MS** foram discutidos no “**Seminário Municipal de Educação: construindo coletivamente o Plano Municipal de Educação:**”. Após a aprovação, esses

documentos serão encaminhados a Câmara Municipal e, posteriormente, ao Poder Executivo para a sanção da Prefeita Municipal.

A participação e o compromisso de toda a comunidade educativa sapucaense são de fundamental importância neste processo de (re)pensar a educação e de traçar novas estratégias para a próxima década.

Contamos portanto, com o envolvimento da Secretária Municipal de Educação, dos representantes da Secretaria de Estado de Educação, dos Conselheiros Municipais de Educação, com diretores (as), coordenadores (as), professores (as) e administrativos (as), dos sindicalistas, dos empresários (as), dos pais, dos(as) estudantes e dos representantes dos diversos segmentos dos movimentos sociais

Suely Marlene Alves Torquetti

**Coordenadora da Comissão Municipal da elaboração do PME**

## Sumário

Introdução	11
Lei Municipal 1221/2015	16
META 1 Análise Situacional e Estratégias	19
META 2 Análise Situacional e Estratégias	29
META 3 Análise Situacional e Estratégias	37
META 4 Análise Situacional e Estratégias	45
META 5 Análise Situacional e Estratégias	51
META 6 Análise Situacional e Estratégias	54
META 7 Análise Situacional e Estratégias	59
META 8 Análise Situacional e Estratégias	101
META 9 Análise Situacional e Estratégias	110
META 10 Análise Situacional e Estratégias	117
META 11 Análise Situacional e Estratégias	121
METAS 12, 13 e 14 Análise Situacional e Estratégias	124
METAS 15, 16, 17, e 18 Análise Situacional e Estratégias	134
META 19 Análise Situacional e Estratégias	146
META 20 Análise Situacional e Estratégias	151

## **Introdução**

O município de Coronel Sapucaia foi um dos distritos “Patrimônio da União” do Município de Ponta Porã, sendo que seu primitivo nome era Nhu-Verá. No lugar, a Companhia Mate Laranjeira Mendes, de propriedade de Tomás Laranjeira, criou um de seus postos de abastecimento para a exploração de erva-mate, conforme autorização obtida em 1889, do Império, para exploração da erva-mate na fronteira. Quando a Comarca de Nioaque distinguiu seus pontos políticos (na Divisão Administrativa Judiciária Territorial), o lugar foi reconhecido com o nome de Distrito de Paz Nhu-Verá, ganhando seus primeiros moradores, na maioria imigrantes. Nhu-Verá foi o berço de fusão de espíritos simples de trabalhadores. Já em 2 de dezembro de 1938 havia sido expedida certidão para a criação do Patrimônio da Povoação de Nhu-Verá, sendo denominado “Distrito de Paz de Antônio João”, situado no Município de Ponta Porã.

Em 1947, acabou o prazo de contrato que a Companhia Mate Laranjeira Mendes mantinha com o estado de Mato Grosso, e as terras que a empresa ocupava, foram sendo liberadas para a ocupação, o que causou um movimento pela legalização das mesmas. Em 6 de dezembro de 1948, o Distrito de Paz de Antônio João passou a pertencer à Comarca de Ponta Porã, e somente em 12 de novembro de 1968, o Distrito, já então Coronel Sapucaia, passou a fazer parte da Comarca de Amambai.

Em 24 de maio de 1985, data em que hoje é comemorado o aniversário da cidade, foi implantada no distrito a subprefeitura, sendo nomeado Cirineu Antônio Garcia para exercê-la. O distrito já contava com dois representantes na Câmara Municipal de Amambai: Eurico Mariano (PMDB) e Lázaro Fernandes (PFL) eleitos vereadores em 15 de novembro de 1984. O movimento pela emancipação do Distrito e comunitárias, apoiados por grande parcela da população, resultou na elaboração do Projeto de Lei de autoria dos deputados estaduais Onevan de Matos e Zenóbio dos Santos que instituía o Município de Coronel Sapucaia, originando-se a partir daí, a Lei 632/85, de 31 de dezembro de 1985, que finalmente tornava Coronel Sapucaia um Município.

A instalação político-administrativa do município ocorreu em 1º de janeiro de 1987, e a representação política ficou assim constituída: Eurico Mariano, prefeito, e José Elodir Bender, vice-prefeito. O aniversário de Coronel Sapucaia é comemorado no dia 24 de maio.

O terceiro nome dado ao município, Coronel Sapucaia, é uma homenagem e reconhecimento ao grande herói militar Coronel Orlando Olsen Sapucaia que mesmo vindode outra região do país, tornou-se um verdadeiro mato-grossense, em tempo do estado uno,fazendo de sua vida Militar um serviço social, de real ajuda a população. Foi em terras do estado uno de Mato Grosso, principalmente, onde viveu como queria, sempre trabalhando para um Brasil melhore mais justo, junto de seu povo.

Situado no sul da região Centro-Oeste do Brasil, no Sudoeste de Mato Grosso do Sul, a 420 Km de Campo grande, capital do estado, o município de Coronel Sapucaia localiza-se na fronteira do Brasil com o Paraguai ( Figura1.), apresentando um perfil todo característico, considerando-se a influência que recebe desse país, principalmente quanto aos costumes, refletindo-se numa cultura própria. Nesse sentido, essas influências também estão presentesna educação tendo-se em vista que muitos brasileiros, residem no Paraguai e estudam no Brasil, são os chamados " brasiguaios".

A população de Coronel Sapucaiaapresentada noúltimo censo demográfico (IBGE 2010) é de 14.064 habitantes com a estimativa para 2014 de 14.712 habitantes que representa um aumento populacional de aproximadamente 5% nesse período.

Figura 1. Localização e população do município



A atividade econômica que predomina no município é a do setorda agropecuária que juntamente aos setor de serviços e indústria totalizaram o valor do Produto Interno

Bruto (PIB) de 2012 em R\$ 121.965,23 (Ministério da Saúde - DATASUS), apontados no Gráfico 1. e Tabela 1.

Gráfico 1. Produto Interno Bruto do município.



O Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDHM) nos últimos 20 anos, apresentou uma progressiva melhora, saltando de 0,337 em 1991 para 0,589 em 2010, conforme dados levantados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e apresentado na Tabela 2.

Tabela 02. Índice de Desenvolvimento Humano do Município -IDHM

IDHM 1991	0,337	
IDHM 2000	0,488	
IDHM 2010	0,589	

Fonte: Atlas Brasil 2013 Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Símbolos do Município:

**Brasão**



### **Bandeira do Município**



**As cores representam:**

**O verde: nossas florestas;**

**O amarelo: a riqueza;**

**O branco: harmonia entre as fronteiras.**

Quanto à organização da educação no município, Coronel Sapucaia é servido pela rede municipal e estadual de educação que oferecem Educação Básica, uma escola particular de Educação Infantil e fundamental, na Educação Superior é atendido com um Núcleo de Educação a Distância da Universidade Anhanguera, conforme relação de escolas:

- Escola Estadual Coronel Sapucaia,
- Escola Estadual Eneil Vargas
- Escola Municipal Maurício Rodrigues de Paula,
- Escola Municipal Fernando de Souza Romanini,
- Escola Municipal Ruy Espíndola,
- Escola Municipal Indígena ÑandeRekoArandu;
- Escola Municipal Indígena MBO"EROY Arandu;
- Escola Especial Portal de Luz (APAE);
- Centro Educativo Pingo de Gente(PRIVADA);
- CEI: Mundo Encantado;
- CEI: Eugênia Nogueira;
- CEI: Crescer e Aprender
- Universidade Anhanguera.

As escolas urbanas atendem também a população da zona rural que é oferecida pelo município em parceria com o Estado através do transporte escolar Caminho da

Escola.As duas escolas indígenas localizam-se na zona rural. (Fonte: **SEMEC/Coronel Sapucaia/MS**)

Assim, considerando os aspectos apresentados, o presente documento foi elaborado a partir de decisão da administração municipal em construir um Plano Municipal de Educação de forma científica, estratégica e participativa.

A busca de um novo paradigma de educação para as escolas, representa um instrumento de apoio ao processo de ensino-aprendizagem de forma coletiva e democrática. Portanto, além do cumprimento da determinação constitucional e legislação decorrente, há a necessidade de sistematizar a organização da educação e ensino no município, em todos os níveis e modalidades da educação e, em todas as redes, a fim de concretizar a oferta de serviços de melhor qualidade, evidenciando avanços construídos ao longo do tempo e identificando lacunas que precisam maior atenção nos próximos 10 anos.

## LEI MUNICIPAL Nº 1221/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação do município de Coronel Sapucaia e dá outras providências.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do município de Coronel Sapucaia, com vigência decenal, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e a Lei Estadual nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).

Parágrafo Único. Fica estabelecido que o quantitativo propostos nas metas e o prazo para o seu cumprimento, deverão estar em consonância com aqueles definidos pela Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE).

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento Escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade sócio ambiental.

Art. 3º As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e, serão objeto de monitoramento e acompanhamento contínuo e de avaliações periódicas,

realizados pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME /Coronel Sapucaia - CMMA-PME, constituída pelo Poder Executivo e instituída em Diário Oficial do Município, com a participação, dentre outras, das seguintes instâncias:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Secretaria de Estado de Educação;
- III. Comissão de Educação do Poder Legislativo;
- IV. Conselhos Municipais e outros órgãos fiscalizadores; Conselho Escolar, representantes das IES;
- V. Ministério Público, preferencialmente por meio da Promotoria da Infância e Juventude;
- VI. Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Coronel Sapucaia/MS
- VII. Associação de Paes e Mestres – APME
- VIII. Conselho Municipal de Educação;
- IX. Universidades.

Art. 4º Caberá aos gestores estaduais e municipais, na respectiva esfera de atuação, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

Art. 5º O Poder Executivo estabelecerá, os mecanismos necessários para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das metas e estratégias do PME , instituindo a Comissão mencionada no art. 3º desta lei.

Art. 6º Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME:

I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME/CMMA-PME entender necessários.

Art. 7º O município participará, em regime de colaboração com o Estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estaduais de educação até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.

Parágrafo Único. As conferências mencionadas no caput deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 8º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei complementar, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas.

Art. 9º O município, sobre forma da Lei Nacional, deverá aprovar leis específicas para o seu Sistema de Ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, até junho de 2016, adequando à Lei nº 672/02 (Criação do CME).

Art. 10 O Município participará, em colaboração com a União, o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, nas instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.

Art. 11 É de responsabilidade do Município, ampla divulgação do PME aprovado por esta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizadas pela Comissão específica, com total transparência à sociedade.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no próximo decênio, que incluirá a análise situacional, metas e estratégias para todos os níveis e modalidades da educação.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 955 de 23 de dezembro de 2008.

Coronel Sapucaia, MS, 17 de junho 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA

**Prefeita Municipal**

Anexos da Lei Municipal 1221/2015

# PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) – CORONEL SAPUCAIA

## META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, progressivamente 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

### ANÁLISE SITUACIONAL

Conforme os dados referentes ao ano de 2012, apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (Gráfico 2), no município de Coronel Sapucaia o atendimento à população na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos representava 46,4% dessa população correspondentes a 219 crianças, como aponta o número de matrículas conforme gráfico 1 abaixo (**Indicador 1A**).

No entanto, nos anos seguintes, podemos perceber uma significativa expansão no acesso totalizando 346 crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos em 2014. Porém, mesmo com essa expansão, há de se concentrar esforços para atender a Meta 1. do PNE que propõe a oferta de pré-escola a 100% da população dessa faixa etária no ano de 2016, chegando dessa forma, à universalização do acesso.

No que se refere à população de 0 (zero) a 3 (três) anos, o atendimento também precisa ser ampliado considerando-se que conforme mostra o gráfico 2 (**Indicador 1B**).



## **2. Situação do município de Coronel Sapucaia na oferta de EI**

Em regulamentação ao comando normativo constitucional, dispõe a Lei Ordinária Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação - LDB) que:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Em consulta ao ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) podemos reafirmar que é indeclinável a obrigação do Município de Coronel Sapucaia providenciar imediata vaga em unidade educacional a criança ou adolescente que resida em seu território. (Súmula 63)

A visibilidade da educação infantil enquanto um direito da criança, como primeira etapa da educação básica e a sua inclusão nos sistemas de ensino, quer seja estadual e ou municipal, exigiu a superação de serviços que outrora foram marcados pela divisão entre Assistência e Educação, como também uma adequação da legislação educacional. Assim, a garantia da qualidade na estrutura física das instituições

educativas, na formação dos profissionais, nas propostas pedagógicas, nos concursos de professores, na segurança, na alimentação e nos direitos das crianças, como lazer e convívio familiar, foram e continuam sendo imprescindíveis.

No entanto, a educação infantil ainda é palco de discussão controversa, pois cotidianamente emergem opiniões divergentes quando se trata de definir suas funções quais sejam: a educação e o cuidado para/com crianças de zero a seis anos de idade. Assim, muitos não querem entender essa etapa enquanto política ligada à educação, outros não a compreendem enquanto direito da criança, ou, ainda, alguns querem negá-la apresentando propostas para desqualificá-la.

Assim, se por um lado, a educação infantil constituiu-se um direito no papel, por outro, o FUNDEF tornou-a de papel ao priorizar o financiamento para o ensino fundamental. Este fato foi minimizado posteriormente com a ampliação do FUNDEF para FUNDEB (2007 a 2022). Porém, só terá maior proporção com os 10% do PIB e com a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE (Meta 20, estratégia 20.6) e do Custo Aluno-Qualidade - CAQ (Meta 20, estratégia 20.7).

Observando os quadros 1A e 1B nos gráficos acima podemos analisar e comparar adequadamente o percentual de atendimento das crianças nessa faixa etária atendidas na Rede de Ensino de Coronel Sapucaia em 2012 em comparação ao Brasil.

A educação infantil representa um segmento importante do processo educativo, vários fatores contribuem para a sua expansão no mundo, entre os quais se

destacam:os avanços do conhecimento científico sobre o desenvolvimento da criança a participação crescente da mulher na força de trabalho extra domiciliar,a consciência social sobre o significado da infância e o reconhecimento por parte da sociedade,do direito da criança em seus primeiros anos de vida, assim como a compreensão por parte da sociedade de que a aprendizagem se dá desde o nascimento sendo os primeiros anos de sua vida a fase em que a criança se apresenta mais propício à aprendizagem. Sendo assim o município de Coronel Sapucaia estipula abaixo metas e extratégias para que se atendam as demandas de nossa comunidade.

#### Quadro 1- Educação Infantil – Matrícula inicial por dependência administrativa

Ano	Total Geral		Matricula Dependencia Administrativa							
			Estadual		Federal		Municipal		Privada	
	Creche	Pré Escola	Creche	Pré Escola	Creche	Pré Escola	Creche	Pré Escola	Creche	Pré Escola
2008	146	344	0	0	0	0	146	314	0	30
2009	176	264	0	0	0	0	173	254	3	10
2010	247	223	0	0	0	0	247	212	0	11
2011	209	258	0	0	0	0	209	246	0	12
2012	310	219	0	0	0	0	310	207	0	12
2013	281	249	0	0	0	0	281	233	0	16
2014	333	357	0	0	0	0	333	346	0	11

\* Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

Outro aspecto importante, refere-se ao processo de inclusão na oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial na educação infantil. Por isso, é importante observar o **Quadro 1** que apresenta os dados sobre as crianças matriculadas nesta etapa da educação básica.

**Quadro 2–CORONEL SAPUCAIA** - Matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, no Ensino Regular e na Educação Especial, das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino.

Coronel Sapucaia/MS	Matrícula inicial 2014				Matrícula inicial 2014			
	Ensino Regular				Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)			
	Educação Infantil				Educação Infantil			
	Creche		Pré-escola		Creche		Pré-escola	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Coronel Sapucaia	535	117	477	164	---			
<b>Total - Estadual e Municipal</b>	<b>535</b>	<b>117</b>	<b>477</b>	<b>164</b>				

**Fonte:** SEMEC/2014

Quanto à formação dos docentes que atuam na Educação Infantil em Coronel Sapucaia, podemos observar, conforme os registros da SEMEC/Cel Sapucaia (**Quadro 3**), que todos possuem Ensino Superior. Dados estes, excelentes se comparados aos dados nacionais, regionais e do estado de MS.

**Quadro 3 - Número de funções docentes na educação infantil por escolaridade, segundo a região geográfica e a Unidade da Federação – 2013**

Unidade da Federação	Funções Docentes na Educação Infantil					
	Total	Ensino Fundamental	Ensino Médio			Ensino Superior
			Ensino Médio Total	Ensino Médio Normal Magistério/Magistério Indígena	Ensino Médio	
Brasil	474.591	3.144	186.553	117.965	68.588	284.894
Centro-Oeste	29.654	141	6.760	2.520	4.240	22.753
Mato Grosso do Sul	7.064	12	965	372	593	6.087
* Coronel Sapucaia	70	0	0	0	0	70

**Fonte:** MEC/Inep/Deed, 2013/ \* **Fonte:** SEMEC / Cel Sapucaia. 2014

**Notas:**

Docentes são os indivíduos que estavam em efetiva regência de classe em 29/05/2013.

1. Não inclui auxiliares da educação infantil.
2. Não inclui os professores de turmas de atividade complementar e de Atendimento Educacional Especializado (AEE).
3. Professores (ID) são contados uma única vez em cada Unidade da Federação (UF), porém podem atuar em mais de uma UF.
4. Educação infantil – pré-escola: inclui professores de turmas de educação infantil – unificada.
5. Ensino médio normal/magistério: não inclui professores do magistério específico indígena.

Considerando que a Educação Infantil tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico,

cognitivo, afetivo e social, ampliar suas experiências e estimular o interesse das crianças para o conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade é necessário que todos os profissionais que atuam nessa etapa da educação tenham um bom nível de formação e preferencialmente na área em que atuam.

Nesse sentido, e considerando os dados do **Quadro 4** observa-se que há falta de formação dos não docentes que são contratados de forma terceirizada, ou até mesmo efetivados por concurso público, mas que são administrativos com diferentes nomenclaturas: monitores, estagiárias, educadores, professor de apoio, recreadores, auxiliares, etc. Esses profissionais auxiliam o trabalho do professor, às vezes em período integral ou em parcial, pois a prefeitura não contrata professores para os dois períodos. Alguns destes profissionais não possuem formação pedagógica, outros até a têm, no entanto, são remunerados de acordo com sua formação.

**Quadro 04-** Formação dos Profissionais da Educação Infantil

<b>Profissional</b>	<b>Nível de formação</b>	<b>Nº de profissionais</b>	<b>Total</b>
Docentes	Graduação	70	70
	Graduação em EI	70	70
	Especialização	---	---
	Especialização em EI	65	65
	Mestrado	----	----
Diretor	Doutorado	----	----
	Graduação	3	3
	Graduação em EI	01	01
	Especialização	-----	---
	Especialização em EI		
	Mestrado	----	----
Coordenador	Doutorado		
	Médio	----	----
	Graduação	03	03
	Especialização	02	02
	Mestrado	---	---
Auxiliar no Desenvolvimento Infantil (ou com diferentes nomenclaturas )	Doutorado	---	---
	Fundamental		
	Médio	34	34
	Graduação	06	06
Secretário(a) Escolar	Especialização	----	
	Fundamental	01	01
	Médio	04	04
	Graduação	01	01
	Especialização	---	---

Fonte: SEMEC/2014

Ainda, tendo em vista que todo ambiente escolar deve se constituir em um espaço educativo e, objetivando a melhoria da qualidade da educação infantil, é de grande relevância que todos os que atuam nessa etapa, tenham um bom nível de escolaridade. Como podemos observar no Quadro 04, torna-se necessário, incentivar esses profissionais para obterem um nível maior de escolarização e para que isso possa acontecer será necessário que possamos definir estratégias para corrigir essa defasagem.

**Quadro 5.** Formação dos profissionais de serviços gerais da Educação Infantil

<b>Profissional</b>	<b>Nível de formação</b>	<b>Nº de profissionais</b>	<b>Total</b>
Merendeira	Fundamental 1ª etapa	4	4
	Fundamental incompleto	4	4
	Fundamental completo	0	0
	Médio	0	0
	Graduação	0	0
Faxineira	Fundamental 1ª etapa	8	8
	Fundamental incompleto	5	5
	Fundamental completo	3	3
	Médio	0	0
	Graduação	0	0
Porteiro	Fundamental 1ª etapa	5	5
	Fundamental incompleto	5	5
	Fundamental completo	0	0
	Médio	0	0
	Graduação	0	0

**Quadro nº 01- Projeção de ampliação do acesso à EI de crianças de zero a 3 anos até 2024, e de 4 e 5 anos até 2016 atendendo a Meta 1. proposta no PNE**

Ano Dados	Situação do Município	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
		636 – 323 = 323 = 50,7% 4 a 5 anos	<b>66,89%</b> <b>Média até</b> <b>2016</b>	323 33,68%	641 67% <b>223</b>	959 100%						

Ano Dados	Situação do Município	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
		1082 – 140= 942 0 a 3 anos 87% fora	<b>15,73%</b> <b>Média até</b> <b>2016</b>	140 13%	170 15,71% <b>339</b>	200 18,48%	250 23,1%	300 27,73%	360 33,27%	420 38,82%	450 41,59%	480 44,36%

**Fonte: SEMEC/ Coronel Sapucaia/2014**

## **META 1- EDUCAÇÃO INFANTIL – ESTRATÉGIAS**

- 1.1** garantir em regime de colaboração entre União, o Estado, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2** atender até 45% da demanda para creche, no prazo de três anos, e progressivamente, atingir 70% até 2024 no final da vigência do PME, segundo padrão Nacional de qualidade, considerando as peculiaridades de nosso município.
- 1.3** garantir que, até o ano de 2024 seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.4** realizar, periodicamente, em regime de colaboração com outras instituições, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.5** estabelecer, até o primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.6** manter, ampliar e garantir com os gestores municipais, estaduais e federais para equipar os Centros de Educação Infantil com mobiliário, materiais pedagógicos e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária;
- 1.7** providenciar, no prazo de três anos de vigência do PME, em articulação com os gestores municipais, estaduais e federais a reforma física e/ou construção dos Centros de Educação Infantil, respeitando as normas de acessibilidade e estabelecendo prioridades;
- 1.8** participar do regime de colaboração do programa nacional de reestruturação das escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.
- 1.9** aplicar nas CEIs e nas escolas que oferecem educação infantil avaliação nacional, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.10** garantir a oferta de matrículas gratuitas em CEIs certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública municipal;
- 1.11** promoverá formação inicial e continuada dos(as) professores(as) da educação infantil, garantindo o atendimento por docentes com formação superior;

- 1.12**prover de professores, progressivamente até 2018, as salas de educação infantil, para o atendimento à criança, com carga horária mínima de 4 horas para o turno parcial, e de 7 horas para a jornada integral;
- 1.13**garantir, progressivamente até 2018, que o atendimento na educação infantil seja realizado nos dois períodos (parcial e integral) por professores concursados;
- 1.14**promover a formação continuada dos (as) demais profissionais/trabalhadores da educação infantil;
- 1.15**promover, periodicamente, a formação continuada dos técnicos de setores responsáveis pela educação infantil da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.16**promoversementeiramente ,Encontro Municipal de Dirigentesresponsáveis por cuidar e educar crianças de zero a cinco anos;
- 1.17**promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre os direitos das crianças; o enfrentamento da violência contra crianças;e as questões étnico-raciais e geracionais;
- 1.18**realizar, em parceria com as IES públicas, a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.19**promover o atendimento das populaçõesdas comunidades indígenasna educação infantil, nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;
- 1.20**priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e fronteiriças a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica em articulação com o estado;
- 1.21**implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade, prevendo a estimulação essencial como estratégia de desenvolvimento educacional;
- 1.22**atender as especificidades da educação infantil na organização das instituições públicas e privadas, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a

etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

**1.23** fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

**1.24** promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

**1.25** realizar, periodicamente, em regime de colaboração com outras instituições, levantamento da demanda manifesta para educação infantil em pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

**1.26** ampliar o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

**1.27** ampliar a oferta da pré-escola em período integral em 80% até 2020, e em 100% até o ano de 2024;

**1.28** reelaborar e implantar, no prazo de um ano de vigência deste PME, as Propostas Pedagógicas da Educação Infantil.

**1.29** oferecer e garantir nas comunidades indígenas o atendimento para educação infantil, conforme proposto nas Diretrizes Curriculares da Educação Indígena ;

**1.30** reformular a Proposta Pedagógica das CEIs e oferecer o ensino de língua espanhola em sua matriz curricular para o devido atendimento aos estudantes.

**1.31** implantar o processo de eleição colegiado nos Centros de Educação Infantil da rede pública municipal, no prazo de um ano de vigência do PME;

**1.32** Garantir e ampliar o processo de eleição colegiada nos Centros de Educação Infantil da rede pública municipal.

## **META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o ano de 2014.**

### **ANÁLISE SITUACIONAL**

A fundamentação legal da organização da educação básica apontada pela Constituição Federal de 1988 (CF /1988) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Nacional - LDB nº. 9394/96, bem como as demais determinações oriundas das leis maiores, ressaltam a garantia legal do direito à educação, entendendo-a como um direito social e considerando-a direito público subjetivo, tendo em vista a obrigatoriedade de matrícula a partir dos 6 (seis) anos e da oferta desta pelo poder público. No município de Coronel Sapucaia, o ensino fundamental é ofertado em 08 escolas, das quais 05 são da Rede Municipal, 2 da Rede Estadual e 1 da Rede Privada, sendo que 2 das 5 da Rede Municipal são especificamente indígenas.

O quadro abaixo apresenta os dados do Brasil, do Centro-Oeste, de Mato Grosso do Sul e de Coronel Sapucaia com relação ao atendimento, matrícula e acesso à escola na etapa do ensino fundamental:

**Quadro 1: Atendimento, matrícula e acesso à escola no ensino fundamental – 2012**

		BRASIL	CENTRO OESTE	MS	CORONEL SAPUCAIA
Pessoas de 6 a 14 anos na escola taxa de atendimento		98,2 % 28.573.905 (n.º absoluto)	98,2 % 2.099.730 (n.º absoluto)	97,7 % 336.648 (n.º absoluto)	95,36 % 3.064 2.922 (n.º absoluto)
Pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no EF – taxa líquida de matrícula		93,8 % 27.281.664	93,6 % 1.999.773	93,2 % 321.152	90,73 % 2.780
População de 6 a 14 anos por acesso à escola	Total	29.088.731	2.137.484	344.605	3.064
	Frequentam	28.573.905	2.099.730	336.648	2.780
	Não frequentam	514.826	37.754	7.957	142

Fonte: IBGE/ Pnad 2012 disponível em <http://www.observatoriodopne.org.br>

Ao se fazer a análise do Quadro 1, observa-se que, em Coronel Sapucaia, a taxa de atendimento (95,36% ou 2.922 alunos) no ensino fundamental é maior que a população da faixa etária a ser atendida nessa etapa da educação básica, porque nesse quantitativo estão inclusos os matriculados acima de 14 anos, caracterizando distorção idade-série. Soma-se também a esses números, as crianças de 5 anos que ingressaram no ensino fundamental, por meio de intervenção judicial. A taxa líquida de matrícula, ou seja, de alunos cursando o ensino fundamental na idade recomendada, é de 90,73%, ou 2.780 alunos.

Observando a tabela podemos notar que houve um decréscimo no atendimento aos educandos dessa faixa etária o que nos atenta para uma análise dos fatores que levaram a esse decréscimo. Um dos fatores é que muitos desses alunos residem em território paraguaio e iniciam o trabalho muito cedo para ajudar no sustento de suas famílias

e deixam a escola como segunda opção. Enquanto instituição a escola fica sem alternativas por eles residirem em território paraguaio.

**Quadro 2: Matrícula no ensino fundamental por dependência administrativa - 2013**

Dependência administrativa	Ensino Fundamental	Anos Iniciais	Anos Finais	Coronel Sapucaia	Anos Iniciais	Anos Finais
<b>Estadual</b>	134.391	52.597	81.794	<b>Estadual</b>	509	713
<b>Federal</b>	517	-	517	<b>Federal</b>	-	-
<b>Municipal</b>	221.222	145.495	75.727	<b>Municipal</b>	1838	621
<b>Privada</b>	38.158	23.542	14.616	<b>Privada</b>	41	15
<b>Total</b>	394.288	221.634	172.654	<b>Total</b>	2388	1349

Fonte:MEC/INEP/Censo Escolar 2013

Para análise do rendimento e fluxo escolar dos alunos do ensino fundamental de Coronel Sapucaia/MS, o **Quadro 3** apresenta as taxas de aprovação, reprovação e abandono de cada ano do ensino fundamental, nos anos 2011 e 2012, por dependência administrativa.

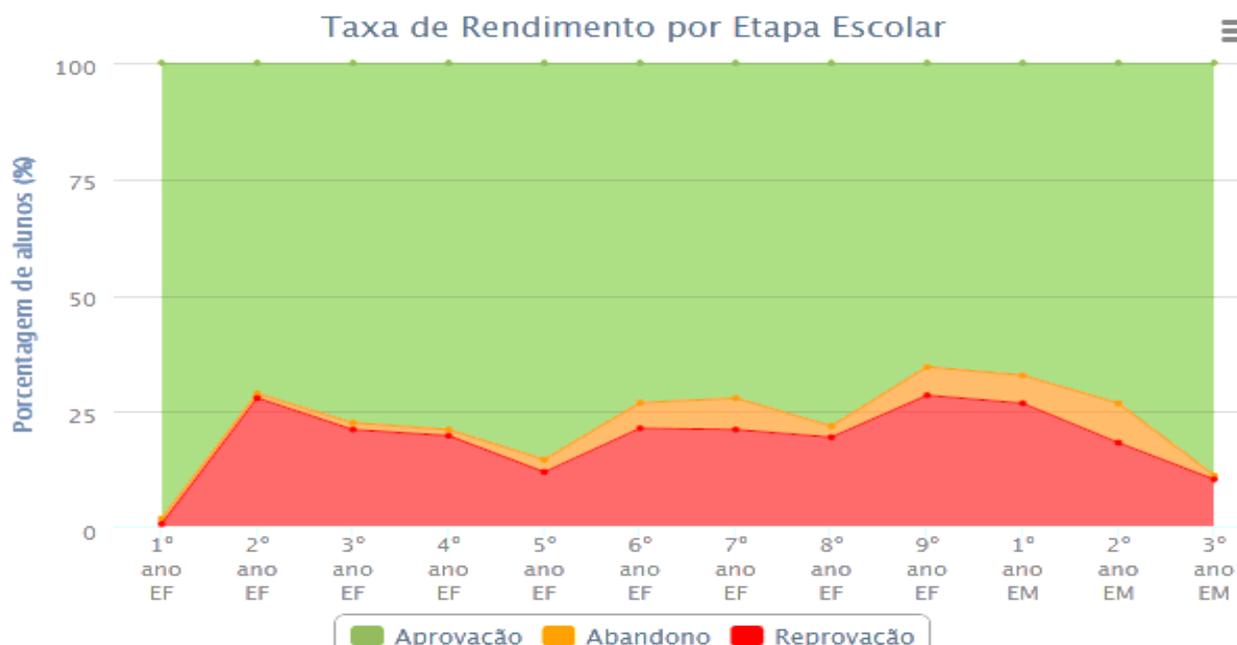
**Quadro 3: Movimento e rendimento escolar do ensino fundamental por dependência administrativa – Coronel Sapucaia**

DEPENDÊNCIAS	Aprovação	Abandono	Reprovação
TOTAL			
1º ANO			
2º ANO	71,1	1,0	27,9
3º ANO	77,4	1,5	21,1
4º ANO	78,9	1,3	19,8
5º ANO	85,3	2,7	12,0
6º ANO	73,1	5,5	21,4
7º ANO	72,1	6,8	21,1
8º ANO	78,1	2,4	19,5
9º ANO	65,4	6,1	28,5

Fonte:INEP/MEC/Censo da Educação Básica - Censo Escolar:

SED/SUPAI/ESTATÍSTICA <http://www.qedu.org.br/cidade/2-coronel-sapucaia/taxas-rendimento>.

**Gráfico1. Taxa de Rendimento por Etapa Escolar**



Fonte: <http://www.gedu.org.br/cidade/2-coronel-sapucaia/taxas-rendimento>

Verifica-se no gráfico acima que nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Coronel Sapucaia que o índice de reprovação são menores que nos Anos Finais e que no Ensino Médio o índice de abandono é maior que o de reprovação diante disso Coronel Sapucaia deve adotar Políticas eficazes para reduzir as taxas de reprovação, a fim de que os alunos não acumulem defasagens ou acabem abandonando a escola antes da conclusão do ano.

**Tabela 1**

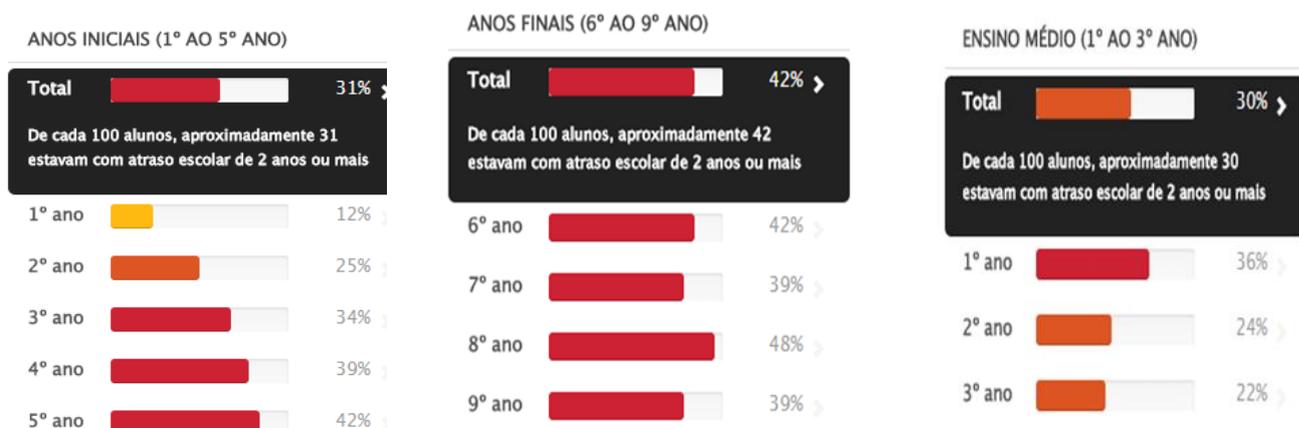
Distorção idade-série nas escolas de Coronel Sapucaia em 2012

Nome da Escola	Distorção Idade-Série
CORONEL SAPUCAIA (EE)	12%
ENEIL VARGAS (EE)	30%
MAURICIO RODRIGUES DE PAULA (EM)	27%
FERNANDO DE SOUZA ROMANINI (EM)	34%
NANDE REKO ARANDU (EM)	35%
RUY ESPINDOLA (EM)	35%
PINGO DE GENTE (CE)	0%

Distorção idade-série nas escolas de Coronel Sapucaia em 2013

Nome da Escola	Distorção Idade-Série
CORONEL SAPUCAIA (EE)	10%
ENEIL VARGAS (EE)	30%
MAURICIO RODRIGUES DE PAULA (EM)	31%
FERNANDO DE SOUZA ROMANINI (EM)	35%
NANDE REKO ARANDU (EM)	37%
RUY ESPINDOLA (EM)	34%
PINGO DE GENTE (CE)	2%

Observando as tabelas acima podemos notar que o índice de distorção idade-série apresentados nas escolas de Coronel Sapucaia é bastante preocupante e que precisa ser revisto e também estabelecer metas e estratégias com políticas voltadas para diminuição da distorção idade-série.



**Fonte:** [http://www.gedu.org.br/cidade/2-coronel-sapucaia/distorcao-idade-serie?dependence=0&localization=0&stageld=initial\\_years&year=2013](http://www.gedu.org.br/cidade/2-coronel-sapucaia/distorcao-idade-serie?dependence=0&localization=0&stageld=initial_years&year=2013)

Os dados apresentados, entretanto, comprometem a conclusão do ensino fundamental na idade recomendada, o que, por sua vez, exige mudanças estruturais na política educacional de Coronel Sapucaia, sobretudo nos anos finais do Ensino Fundamental. Nesse sentido, torna-se necessário destacar a formação dos recursos humanos, especialmente dos docentes, haja vista sua relevância na questão da qualidade do ensino na etapa do ensino fundamental de que trata esta meta.

O Quadro 5 abaixo apresenta a situação atual da formação dos professores em exercício no ensino fundamental, por dependência administrativa.

**Quadro 4: Formação dos professores em exercício no ensino fundamental por dependência administrativa**

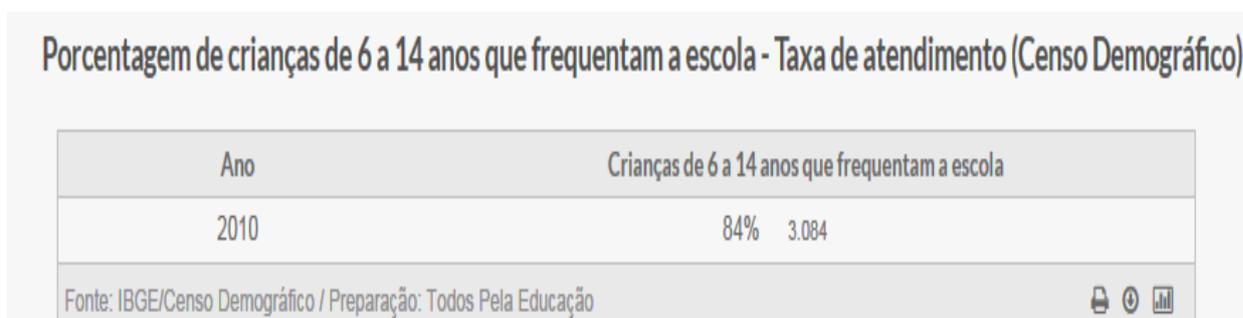
Dep. Adm.	Localização	EF incompleto	EF completo	EM	EM Magistério	EM Magistério Esp. Indígena	ES completo	Coronel Sapucaia Leigo	Superior	Pós Graduado
Federal	Urbana	-	-	-	-	-	46	-	-	
	Rural	-	-	-	-	-	0	-	-	
Estadual	Urbana	0	0	21	34	0	6.522	01	154	154
	Rural	0	1	4	2	2	575			
Municipal	Urbana	0	1	91	145	0	3.031	19	253	250
	Rural	1	7	46	31	12	377			
Privada	Urbana	0	1	94	137	0	2.631	02	???	
	Rural	0	0	0	0	0	34			
Total	Urbana	0	2	206	316	0	12.230			
	Rural	1	8	50	33	14	986			
<b>Total Geral</b>		<b>1</b>	<b>10</b>	<b>256</b>	<b>349</b>	<b>14</b>	<b>13.216</b>	<b>20</b>	<b>407</b>	<b>404</b>

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

Analisando a tabela quadro, constata-se a necessidade de estabelecer estratégias para o investimento na formação inicial dos profissionais, a fim de assegurar que todos os docentes até o ano de 2024 possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Observa-se, no quadro, que ainda há um número significativo de profissionais sem formação superior e que esses profissionais são das escolas indígenas do município de Coronel Sapucaia.

Nesse sentido, o PME de Coronel Sapucaia apresenta as estratégias que podem trazer diferença nos resultados desta meta até o ano de 2024.

**META 2 – ESTRATÉGIAS**



Dados	Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	<b>162=5,26%</b>	2922 = 94,7%										

**Fonte:** IBGE/Censo Demográfico/Preparação: Todos pela Educação

2.1 participar, em articulação com os entes federados, da elaboração da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental e Médio encaminhando-os ao Conselho Municipal de Educação até o 2º ano de vigência deste PME.

2.2 pactuar entre os entes federados, para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental;

2.3 criar, a partir do 1º ano de vigência deste PME, mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental, favorecendo o fluxo escolar;

2.4 promover ações permanentes de acompanhamento individualizado para que 100% dos estudantes concluam esta etapa de ensino na idade recomendada, considerando as habilidades e competências necessárias, até o ano de 2024.

2.5 realizar, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos estudantes, até o ano de 2024.

2.6 fortalecer, até o ano de 2024, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.7 realizar, constantemente, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.8oferecer a formação continuada em serviço para os profissionais do ensino fundamental para utilização das novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras.

2.9criar condições técnicas e pedagógicas para a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas e realizar o acompanhamento das atividades;

2.10desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas das comunidades indígenas;

2.11 garantir aos professores do ensino fundamental acesso às tecnologias assistivas específicas para o atendimento à pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

2.12promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.13 promover constantemente a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) alunos(as), incentivando o envolvimento da comunidade;

2.14 incentivar, constantemente, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de reuniões sistemáticas que visem ao estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.15assegurar a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações indígenas, na própria comunidade, a partir da vigência deste PME;

2.16desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.17 oferecer, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais;

2.18promover, a partir da vigência deste PME, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, estadual e nacional.

2.19implementar programas de identificação e ações que promovam o desenvolvimento dos talentos de altas habilidades ou superdotação;

2.20 garantir a formação continuada dos profissionais da educação sobre o enfrentamento da violência e discriminação de questões étnico-raciais e geracionais, entre outros temas, a fim de reduzir a discriminação e o preconceito nas relações sociais.

2.21 elaborar e distribuir, em parcerias com os órgãos competentes, materiais didáticos referentes à diversidade, visando reduzir a discriminação e o preconceito nas relações sociais;

2.22 elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores (as) e alunos(as) sobre a promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de raça/etnia;

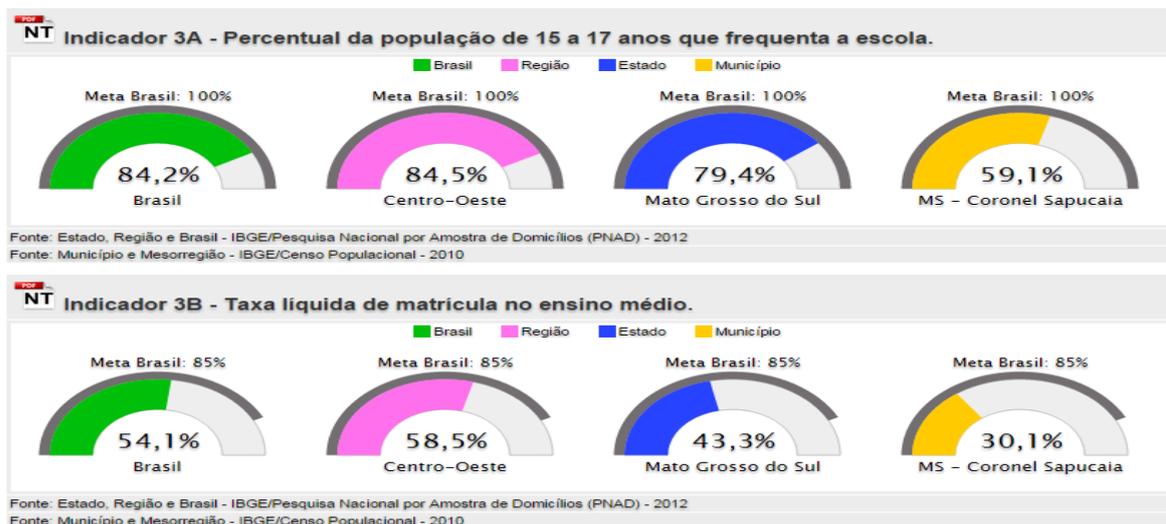
2.23 inserir na matriz curricular do Ensino Fundamental a disciplina de Língua Espanhola para um atendimento educacional mais adequado para a realidade local;

2.24 organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, no prazo de um ano de vigência deste PME;

### META 3 – ENSINO MÉDIO

**Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, o ano de 2024, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

Gráfico 1



### ANÁLISE SITUACIONAL

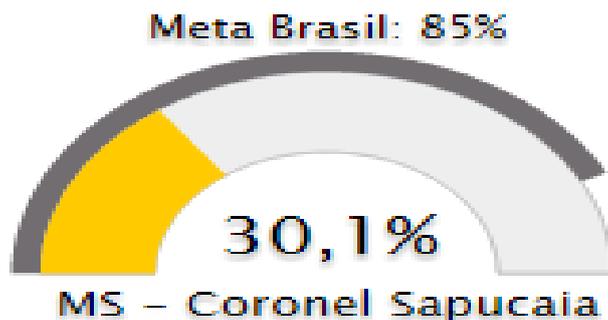
O Ensino Médio em Coronel Sapucaia é ofertado por duas Escolas Estaduais. As metas e objetivos propostos neste Plano, buscam, no âmbito municipal, a articulação e a

reflexão dos administradores públicos, dos gestores, dos profissionais da educação e das instituições formadoras, visando atingir uma melhor qualidade de ensino, um compromisso com a expansão da oferta e a ampliação das condições de acesso a esta etapa de ensino aos cidadãos. Assim sendo, as ações a serem desenvolvidas pelo município, em relação ao Ensino Médio.

Segundo dados do IBGE/PNAD 2012, o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola no Brasil, conforme Gráfico 1, é 84% e em Mato Grosso do Sul, 79,4%. A meta, até o final da vigência do PEE-MS, é alcançar 100% de atendimento educacional dessa população.

Quanto aos estudantes com idade entre 15 e 17 anos matriculados no ensino médio (taxa líquida), o percentual no município é 30,1%, conforme Gráfico 2, demandando ações estratégicas para que, até o final de vigência deste PME, possa ser atingida a meta de 85%.

**Gráfico 2–Taxa líquida de matrícula no ensino médio de 15 a 17 anos**



Em Mato Grosso do Sul há 139.678 jovens na faixa etária de 15 a 17 anos e apenas 110.987 frequentam a escola, ou seja, 20,6% estão fora da escola, conforme IBGE/Censo Escolar de 2010. Conforme a **Tabela 1** abaixo, observa-se a prevalência da oferta pela Rede Estadual de Ensino, em relação às demais dependências administrativas, em conformidade com o que estabelece a legislação:

**Tabela 1**

### MATO GROSSO DO SUL

Número de Alunos Matriculado											
Município	Dependência	Matricula									
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)	
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental	Médio	Fundamental	Médio
CORONEL SAPUCAIA	ESTADUAL	0	0	520	830	477	0	247	186	0	0
	MUNICIPAL	157	314	1981	576	0	0	212	0	0	0
	PRIVADA	0	21	10	0	0	0	0	0	0	0
	<b>Total</b>	<b>157</b>	<b>335</b>	<b>2511</b>	<b>1406</b>	<b>477</b>	<b>0</b>	<b>459</b>	<b>186</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<sup>1</sup> Inclui os alunos do Ensino Médio Integrado e Ensino Médio Normal/ Magistério

#### Quadro1 de distorção idade-série do 1º Ano Ensino Médio de Coronel Sapucaia

#### Distorção idade-série nas escolas de Coronel Sapucaia em 2013

Nome da Escola	Distorção Idade-Série
CORONEL SAPUCAIA (EE)	33%
ENEIL VARGAS (EE)	39%

## Quadro 2 de distorção idade-série do 2º Ano Ensino Médio de Coronel Sapucaia

### Distorção idade-série nas escolas de Coronel Sapucaia em 2013

Nome da Escola	Distorção Idade-Série
CORONEL SAPUCAIA (EE)	19%
ENEIL VARGAS (EE)	29%

## Quadro 3 de distorção idade-série do 3º Ano Ensino Médio de Coronel Sapucaia

### Distorção idade-série nas escolas de Coronel Sapucaia em 2013

Nome da Escola	Distorção Idade-Série
CORONEL SAPUCAIA (EE)	24%
ENEIL VARGAS (EE)	20%

Fonte: <http://www.qedu.org.br/cidade/2-coronel-sapucaia/distorcao-idade-serie>

Como observado no quadro acima a distorção idade série do Ensino Médio de Coronel Sapucaia se faz necessário a elaboração de projetos políticos educacionais que envolvam apoio dos gestores municipais com o desenvolvimento de projetos extracurriculares que visam melhoria da qualidade de ensino

Os projetos de reestruturação curricular possibilitam o desenvolvimento de atividades integradoras que articulam as dimensões do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia, contemplando as diversas áreas do conhecimento a partir de macrocampos: Acompanhamento Pedagógico; Iniciação Científica e Pesquisa; Cultura Corporal; Cultura e Artes; Comunicação e uso de Mídias; Cultura Digital; Participação Estudantil e Leitura e Letramento. A adesão ao Programa Ensino Médio Inovador é realizada pelas secretarias estaduais de educação. As escolas de ensino médio receberão apoio técnico e financeiro, através do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE para a elaboração e o desenvolvimento de seus projetos de reestruturação curricular.

Com vistas à consolidação desse programa, foi instituído, em 2013, o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, por meio da Portaria n.º 1.140, como forma

de articular e coordenar as ações e estratégias entre a União e os governos estaduais na formulação e implantação de políticas para elevar o padrão de qualidade do ensino médio brasileiro, em suas diferentes modalidades, orientado pela perspectiva de inclusão de todos que a ele têm direito.

Diante do exposto, verificamos que, a despeito das ações implementadas, há ainda, em Mato Grosso do Sul, um expressivo contingente de jovens, compreendidos na faixa etária de 15 a 17 anos, fora da escola ou com defasagem em seus estudos, e que os fatores que contribuem para esta situação precisam ser analisados e considerados na formulação das estratégias para que as proposições da meta sejam alcançadas. Diante da análise o PME propõe as seguintes estratégias;

**Quadro 4**

**Porcentagem de crianças de 15 a 17 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)**

Ano	Crianças de 15 a 17 anos que frequentam a escola
2010	59% 988

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação   

**Resultado do Enem por escola em Coronel Sapucaia**

**Quadro 5**

ESCOLAS DE A A Z	Ciências Humanas	Ciências da Natureza	Linguagens e Códigos	Matemática	Redação
CORONEL SAPUCAIA 56% de taxa de participação (31 participantes)	487 pts	440 pts	454 pts	445 pts	465 pts
ENEIL VARGAS 63% de taxa de participação (31 participantes)	469 pts	451 pts	442 pts	439 pts	426 pts

**Fonte:** <http://www.qedu.org.br/cidade/2-coronel-sapucaia/enem>

As Escolas Estaduais de Coronel Sapucaia incentivam os alunos a participarem no ENEM com o objetivo de incentivá-los a participar das avaliações internas e inserí-los no meio das informações atuais. E os professores do Ensino Médio auxiliam seus alunos com práticas e metodologias inovadoras e inclusive com simulados do ENEM propiciando assim aos alunos do Ensino Médio maior interação nessas avaliações.

**Quadro 6. percentual de alunos de 15 a 17 anos atendidos em Coronel Sapucaia.**

<b>Ano</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Dados</b>											
76 = 7,7%	912 =92,13%	7,7%									
Fonte: IBGE/Censo Demográfico.											

### **META 3 – ESTRATÉGIAS**

3.1 participar das discussões nacionais sobre o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte e em articulações com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 assegurar, com apoio do governo federal e estadual, a aquisição de equipamentos e laboratórios, assim como a produção de material didático específico para a etapa do ensino médio, na vigência do PME;

3.3 promover a articulação entre as escolas de ensino médio e as instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.4 participar, em regime de colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, com vistas a garantir formação básica comum;

3.5 participar do pacto entre os entes federados, para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.6 propiciar condições de fruição de bens e espaços culturais, bem como incentivar a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) alunos(as), com envolvimento da comunidade, na vigência do PME e ampliando os espaços esportivos e adquirir materiais desportivos integrando-as ao currículo a partir da vigência deste PME;

3.7 realizar acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado, visando à correção de fluxo do ensino fundamental, por meio de adoção de práticas como reforço escolar no turno complementar, estudos de recuperação e

progressão parcial, de forma a reposicionar esse aluno em sua série/ano, compatível com sua idade, o ano de 2024.

3.8garantir aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículo flexível, com procedimentos e tempos diferenciados para a certificação, com o apoio de recursos específicos e salas de recursos multifuncionais;

3.9 utilizar os resultados do ENEM, comparando-os com os resultados das avaliações estaduais, promovendo sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridas dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.10realizar campanhas e/ou divulgar nos meios de comunicação informações aos adolescentes, jovens e adultos, na etapa do ensino médio, sobre os cursos gratuitos integrados à educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência deste PME em parceria com o Estado;

3.11promover a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das comunidades indígenas das pessoas com deficiência;

3.12fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos (as) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.13realizar encaminhamentos sociais e de saúde aos(as) jovens usuários de drogas, alunas com gravidez precoce, em colaboração com as famílias e órgãos públicos pertinentes, a partir da vigência deste PME;

3.14realizar, em articulação com os órgãos competentes, busca ativa da população de 15 a 17 anos que se encontra fora da escola, a partir da vigência deste PME;

3.15oferecer programas de educação e de cultura para a população, urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.16firmar parcerias e convênios com as secretarias, fundações de cultura e outras instituições culturais, destinando vagas em cursos e oficinas para a população na

faixa etária de 15 a 20 anos visando à qualificação social e profissional, até o final da vigência deste PME;

3.17 articular em parceria com o Estado a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as), a partir do 1º ano de vigência deste PME;

3.18 desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.19 implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

3.20 incentivar que seja criada na escola uma cultura de respeito e aceitação do outro como princípio educativo, e a partir do qual serão construídas, no coletivo, as regras de convivência social, a partir da vigência deste PME;

3.21 oferecer cursos de qualificação profissional na área tecnológica nos contrurnos, de forma a possibilitar aos alunos o domínio da linguagem da informática;

3.22 criar e implementar políticas específicas, em regime de colaboração com a União, de forma a viabilizar a concessão de bolsa-auxílio a alunos do ensino médio, para que possam frequentar cursos específicos na área científico-tecnológica, a partir de dois anos de vigência deste PME;

3.23 estabelecer parcerias com as instituições de ensino superior para que projetos de extensão sejam desenvolvidos no campo do conhecimento científico e tecnológico, de forma a atingir 60% das escolas de ensino médio, com acesso dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, até o final do prazo de vigência deste PME;

3.24 desenvolver programas específicos que oportunizem aos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a participação em cursos das áreas tecnológicas e científicas, até o final do prazo de vigência deste PME;

3.25 contribuir com as políticas de prevenção à evasão motivada por todo tipo de preconceito e discriminação, em parceria com as redes de proteção contra formas associadas de exclusão para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para comunidade;

3.26 elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores (as) e alunos(as) sobre a promoção da saúde e prevenção das

DST/Aids, alcoolismo e drogas,raça/etnia contribuindo assim com o bem estar da comunidade;

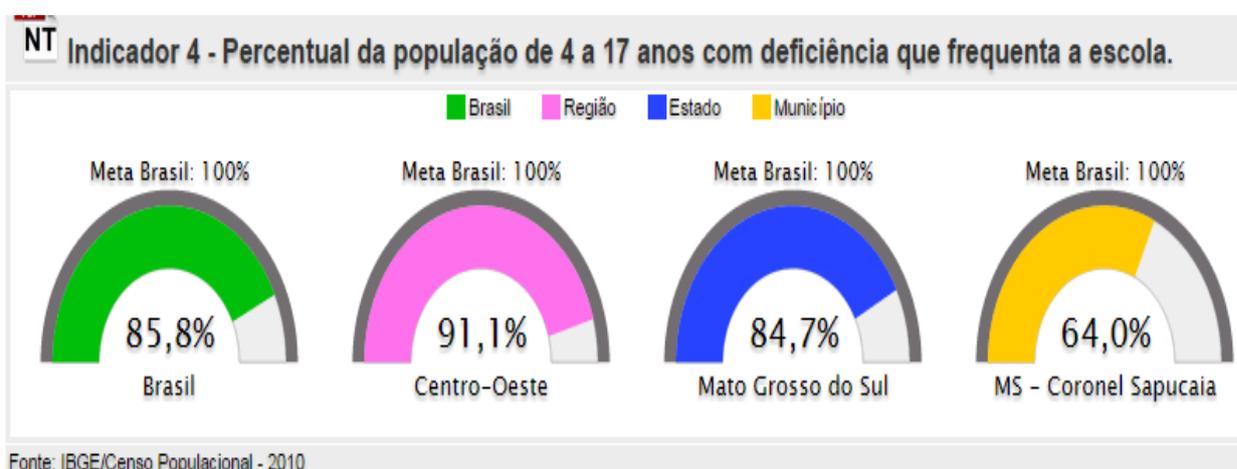
3.27capacitar educadores (as) em temas relacionados à promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de raça/etnia.

3.28oferecer em parceria com a UEMS e outras IES curso de formação inicial e de Pós Graduação aos educadores do Ensino Médio que não possuem habilitação específica na área de autação.

### META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

### ANÁLISE SITUACIONAL



Com base nos documentos e legislações<sup>1</sup> que fundamentam a política de inclusão das pessoas com deficiências no ensino comum, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realiza o atendimento aos alunos com deficiência nas escolas municipais e estaduais, APAE, NUESP e salas Multifuncionais em parceria com a SED/MS.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Coronel Sapucaia faz atendimento a um total de 53 alunos com os mais variados tipos de deficiências, convênio de amparo técnico com a Secretaria de Estado de Educação – SED/MS, Prefeitura Municipal. A Entidade também conta com apoio da comunidade, o que tem relevância no atendimento, realizado junto aos alunos, e elabora projetos e parcerias com os órgãos públicos e empresas privadas. Durante este tempo de atendimento, a mesma fundamentou-se na formação do indivíduo com o objetivo de promover a aprendizagem e a inclusão da pessoa com deficiência e oferece aos seus alunos atividades curriculares que atendam a necessidade para um bom desenvolvimento com ações pedagógicas de sala de aula, aulas de educação física, artes, informática, brinquedoteca e música, além de atividades complementares como treinos de futsal, tênis de mesa, banda, coral, teatro e grupo de dança. A Escola prima pelo bom atendimento, sendo os alunos a razão de sua existência e, sua filosofia e concepção de sociedade prima pela valorização da pessoa com deficiência como ser humano com direitos e deveres o que é comum a todo cidadão. Assim sendo, proporciona uma educação que permita a seus alunos um equilíbrio emocional, cujos efeitos positivos resultem em melhor desempenho familiar e social com vistas à cidadania. Os profissionais que atuam junto à Escola acreditam que através da ação pedagógica desenvolvida estão oferecendo condições de convivência para que consigam produzir e auto-realizar-se. O trabalho estará atingindo seus objetivos ao passo em que a pessoa com deficiência, atendida na Escola, conquistará espaço no contexto social e desempenhar-se com qualidade e competência de vida. Os alunos inclusos no ensino regular seguem a avaliação contida na proposta pedagógica dos estabelecimentos onde estão inseridos. A promoção dos alunos da Classe Especial na área mental, de acordo com o ano-idade, é realizada através da classificação que possibilita o reingresso ao ensino em classe comum.

---

<sup>1</sup> O atendimento educacional à pessoa com deficiência se fundamenta basicamente na seguinte legislação nacional: LDBEN, Lei n.º 4.024/61; Lei n.º 5.692/71, criação do Centro Nacional de Educação Especial – CENESP (1973); Constituição Federal de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/90; Declaração Mundial de Educação para Todos (1990); Declaração de Salamanca (1994); LDBEN, Lei n.º 9.394/96; Decreto n.º 3.298/1999; Resolução CNE/CEB n.º 2/2001; Plano Nacional de Educação - PNE, Lei n.º 10.172/2001; Decreto n.º 3.956/2001; Resolução CNE/CP n.º 1/2002; Lei n.º 10.436/02; Portaria n.º 2.678/02; Decreto n.º 5.296/04, Decreto n.º 5.626/05; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/2006; Decreto n.º 6.094/2007; Decreto n.º 186/08; Decreto n.º 6.217/07; Decreto n.º 6.571/2008; Resolução CNE/CEB n.º 4/2009; Resolução FNDE n.º 10/2010; Decreto n.º 7.611/2011; Decreto n.º 7.612/2011; Lei n.º 12.764/2012.

A equipe multiprofissional da Rede Municipal de Ensino é composta por profissionais habilitados para o devido atendimento a esses educandos esses profissionais oportunizam condições que favorecem o desenvolvimento global das potencialidades dos alunos, visando a autonomia, melhor aprendizagem, inclusão social e educacional.

O material didático, utilizado nos programas de educação especial, são adquiridos. O atendimento é realizado de acordo com as necessidades do desenvolvimento individual e as especificidades dos alunos inclusos, respeitando suas potencialidades e necessidades, considerando seu ritmo de aprendizagem com adaptações curriculares de pequeno ou grande porte. Assim, as aulas são planejadas, observando-se os objetivos específicos de cada nível e área de ensino, procurando, proporcionar o acesso ao conhecimento científico sistematizado, baseando-se também em projetos pedagógicos que são elaborados e adequados a partir da realidade local.

De acordo com as propostas pedagógicas, a avaliação deve processar-se de forma diagnóstica, de caráter contínuo, permitindo detectar potencialidades e dificuldades, para intervir no processo educativo, através de novos encaminhamentos metodológicos, revendo ou avançando o processo. Também deve valorizar as diferentes manifestações culturais, através do respeito às diferenças individuais dos alunos e contemplar a educação dentro das potencialidades e recursos que se encontram disponíveis.

Através dessa análise o município de Coronel Sapucaia verificou a necessidade de maior investimento na formação dos professores e dos demais profissionais envolvidos no atendimento a esta população, pois as ações que já se encontram em andamento para o atendimento dessa clientela já auxiliam muito, porém ainda se constatou que há muito o que se fazer para melhorar o atendimento a esse público. Diante do exposto Coronel Sapucaia, apresenta abaixo as estratégias necessárias para a universalização de acesso à educação dessa população, com atendimento de qualidade.

**Quadro 1.** abaixo está apresentado o quantitativo de atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais.

Dados \ Ano	Ano										
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
2010 = 636 480 = 75,5%	156 = 24,5%										

Fonte: Mec/Inep/Deed – Sinopse Estatística da Educação Básica.

Através dessa análise o município de Coronel Sapucaia verificou a necessidade de maior investimento na formação dos professores e dos demais profissionais envolvidos no atendimento a esta população, pois as ações que já se encontram em andamento para o atendimento dessa clientela já auxiliam muito, porém ainda se constatou que há muito o que se fazer para melhorar o atendimento a esse público. Diante do exposto Coronel Sapucaia, apresenta abaixo as estratégias necessárias para a universalização de acesso à educação dessa população, com atendimento de qualidade.

#### **META 4 – ESTRATÉGIAS**

4.1 acompanhar, junto aos órgãos próprios, o cumprimento da meta 4.1 do PNE, por meio de Fóruns com representantes governamentais e não governamentais, inclusive os segmentos de alunos e pais, durante a vigência do PME;

4.2 atender, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 implantar, ao longo da vigência do PME, salas de recursos multifuncionais e assegurar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas do campo e indígenas;

4.4 garantir, durante a vigência do PME, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

4.5 implantar equipes, a partir do primeiro ano de vigência do PME, a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 promover, com apoio de programas suplementares da União, Estado e município, a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da

oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva e assegurando que, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, seja feita a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, a partir da vigência deste PME;

4.7 oferecer educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, comunicação tátil, a partir da vigência deste PME;

4.8 garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, a partir do primeiro ano de vigência do PME-MS;

4.9 acompanhar e monitorar o acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da vigência deste PME;

4.10 criar, em articulação com órgãos e instituições educacionais, programas de superação a situações de discriminação contra estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação promovendo a eliminação de barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicações, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

4.11 desenvolver, a partir da vigência deste PME, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.12 desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, estudos e pesquisas em quaisquer níveis, visando à produção de conhecimento sobre educação especial, para subsidiar a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.13 assegurar, a partir da vigência deste PME, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.14 ampliar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, audiodescritores, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores instrutores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.15 avaliar e supervisionar, mediante instrumento de avaliação nacional, o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e subsidiando com dados da realidade do município, a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.16 colaborar, se necessário, com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes na formulação de questionários para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.17 garantir, em articulação com as IES públicas do estado, a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

4.18 promover, em articulação com as IES públicas, a formação de professores(as) em educação especial, inclusive em nível de pós-graduação *lato e stricto sensu*, para atuarem em todos os níveis e etapas da educação, durante a vigência do PME;

4.19 realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar

integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.20 realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.21 promover audiências e atividades públicas de discussão sobre educação especial, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, durante a vigência do PME;

4.22 promover, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a formação continuada de gestores(as) e servidores(as) das redes públicas de ensino nos conteúdos da educação inclusiva;

4.23 apoiar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a promoção de campanhas educativas com vistas à superação do preconceito gerador de barreiras atitudinais;

4.24 promover a ampliação e a democratização do acesso à educação superior, em articulação com as IES públicas, de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

## META 5– Alfabetização

**Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

### ANÁLISE SITUACIONAL



Com base no gráfico acima nota-se que ainda existe muito a se fazer no processo de alfabetização em Coronel Sapucaia. O domínio da leitura/escrita, a

alfabetização, o estar alfabetizado são questões muito debatidas no âmbito escolar no município de Coronel Sapucaia. Mas, qual é a visão do alfabetizador? O significado é o mesmo para todos?

No processo de alfabetização a visão do alfabetizador é muito importante, **pois segundo Kramer (1995)**, é de acordo com essa visão que ele vai encaminhar o processo em sala de aula.

Desde o final da década de 80, mudanças têm ocorrido no conceito dealfabetização. O enfoque amplia-se do aprendizado da escrita passa a ser compreendidotambém como leitura de mundo. O aluno passa de receptor de informações, a sujeito da construção da escrita. Essas mudanças resultam de pesquisas como as deFerreiro(1993).

A alfabetização precária de crianças é apontada por vários especialistas como uma das questões cruciais a serem enfrentadas para melhorar a trajetória escolar com vistas à qualidade da educação. Destaca-se que deficiências graves em leitura, escrita e operações matemáticas básicas tendem a se agravar ao longo da vida escolar, em que esses conhecimentos são indispensáveis para seguir aprendendo e avançandonos conhecimentos. As dificuldades tendem a se tornar cada vez maiores e a alimentar as taxas futuras de repetência e evasão no ensino fundamental.

Há, portanto, a necessidade de adoção e ou implementação de políticas públicas imediatas para que as crianças alcancem êxito no seu processo de alfabetização até os oito anos de idade, o que facilitará o progresso nos estudos e consequente inclusão nas demais etapas de ensino da educação básica.

No sentido de proporcionar condições reais para o alcance desta meta Coronel Sapucaia, com a promoção do desenvolvimento e aprendizagem das crianças nos primeiros anos do ensino fundamental, propõem-se, neste Plano, as seguintes estratégias:

O quadro abaixo apresenta o total de alunos matriculados no ano de 2014 no ciclo de alfabetização correspondente ao 1º a 3ºdos anos iniciais em Coronel Sapucaia.

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Dados	1392										

Fonte: SEMEC/2014

## **META 5 – ESTRATÉGIAS**

5.1 estruturar e implementar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, nas secretarias de educação, em articulação com as estratégias desenvolvidas na educação infantil;

5.2 promover em parceria com a União, Estado e IES a formação continuada para professores alfabetizadores;

5.3 participar continuamente dos programas de alfabetização oferecidos pela União

5.4 implementar e garantir materiais didático-pedagógicos e de apoio pedagógico, a fim de garantir a alfabetização, com aprendizagem adequada, até, no máximo, o 3º ano do ensino fundamental, durante a vigência deste PME;

5.5 implantar e implementar ações como acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que 100% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir do ano de vigência do PME;

5.6 criar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos(as) até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.7 participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos alunos do 3º ano do ensino fundamental;

5.8 criar, na vigência deste PME, projetos de intervenção na aprendizagem, considerando os resultados das avaliações;

5.9 utilizar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, embasadas em pesquisas atualizadas, fundamentadas na Ciência da Leitura, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.10 criar, no primeiro ano de vigência do PME, ambiente educacional virtual para hospedagem de experiências exitosas de métodos e propostas pedagógicas, utilizando as tecnologias educacionais na alfabetização, bem como disponibilizar o resultado da aplicação destes instrumentos;

5.11 utilizar, na vigência do PME-MS, as tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento, e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;

5.12 garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a alfabetização e letramento, com aprendizagem adequada, de todas as crianças do campo, indígenas, nos três anos iniciais do ensino fundamental;

5.13 produzir em parceria com a União e o estado na vigência do PME, materiais didáticos e de apoio pedagógico específicos, para a alfabetização de crianças do campo, indígenas, incluindo a inserção de recursos tecnológicos;

5.14 fazer o levantamento, na vigência do PME, das demandas das diferentes comunidades e criar mecanismos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural dessas comunidades;

5.15 realizar, na vigência do PME, a formação inicial e continuada de professores alfabetizadores com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;

5.16 promover, a partir do primeiro ano de vigência do PME, articulação entre as secretarias de educação e as universidades públicas que oferecem cursos de pós-graduação e cursos de formação continuada para professores alfabetizadores;

5.17 garantir a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.18 garantir na proposta pedagógica a inserção na proposta pedagógica da disciplina de Espanhol na Matriz curricular para melhor atendimento para os alunos do nosso município.

## **META 6 – Educação em Tempo Integral**

**Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% os(as) alunos(as) da educação básica.**

## ANÁLISE SITUACIONAL

Gráfico 1



A oferta de vagas em período integral avança no País e tende a crescer muito mais. Estimulada por programas federais, estaduais e municipais, a educação em tempo integral vem se tornando uma realidade principalmente na rede pública de ensino brasileira.

A Resolução CNE/CEB n.º 7/2010<sup>2</sup>, no art. 36, conceitua a educação em tempo integral como sendo “a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, durante todo o período letivo, perfazendo uma carga horária anual, de pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas”.

É importante ressaltar que a educação em tempo integral não significa apenas mais tempo na escola, mas a possibilidade de oferecer múltiplas oportunidades de aprendizagem aos alunos da educação básica, com acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por intermédio de atividades pedagógicas, sempre alinhadas à proposta pedagógica da escola nos diversos contextos escolares. A jornada escolar ampliada visa ao aprimoramento contínuo da aprendizagem, ao desenvolvimento integral

<sup>2</sup> Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos.

dos(as) educandos(as) e, ao mesmo tempo, à redução de exposição a situações de risco, de desigualdade, de discriminação e de outras vulnerabilidades sociais.

A educação integral está fundamentada na legislação educacional brasileira e nas discussões nacionais: na Constituição Federal de 1988; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 9.089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996); no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei n.º 11.494/2007); nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de Nove Anos; na Conferência Nacional da Educação Básica de 2008; na Conferência Nacional de Educação - CONAE 2010; e nas Conferências Intermunicipais e Estadual de Educação, realizadas em Mato Grosso do Sul, no ano de 2013.

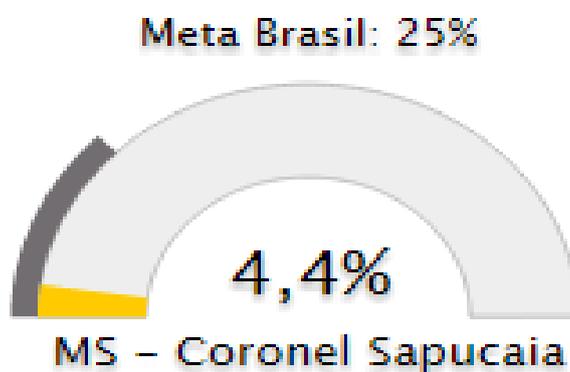
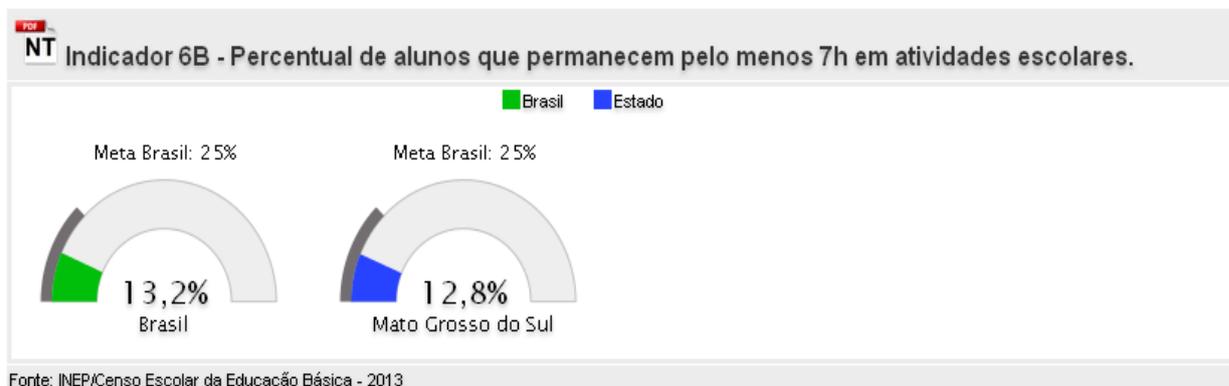
Na esfera nacional, houve o lançamento, em 2007, do Programa Mais Educação, pelo MEC, que representou um marco importante para o fortalecimento da educação em tempo integral. Esse programa representa uma estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e consequente organização curricular na perspectiva da educação integral, promovendo a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas. Com recursos do governo federal, esse programa foi implantado em Mato Grosso do Sul no ano de 2008, e vem crescendo gradativamente, conforme demonstram as tabelas e gráficos a seguir.

Em Coronel Sapucaia, nesse mesmo gráfico, o percentual de escolas da rede pública com alunos matriculados em tempo integral, aumentou para 66,7%, em 2013, mantendo uma porcentagem bem superior à nacional.

Diante desses percentuais do estado acima da meta estipulada pelo PNE (50%), este PME propõe uma meta de 65% para ser atendida até 2024, com ampliação dessa oferta também nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio.

Com relação ao quantitativo de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares, conforme Gráfico 2, o percentual é 13,2% no Brasil, 12,8 em MS e 4,4% no município de Cel Sapucaia, sendo que a meta do PNE do PEE e do PME é de alcançar 25% até 2024.

**Gráfico 2 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares**



Nesse sentido , para que o município concretize a meta proposta, há a necessidade de, em parceria com o estado, também evider esforços na oferta de Educação Integral

A escola de tempo integral tem como objetivoa melhoria da educação é tirar os adolescentes e crianças da rua e também modificar a cultura familiar de hoje, aonde os pais podem deixar seus filhos na escola pela manhã e buscá-los no final da tarde. Por isso, permitem aos pais trabalharem, sem ter preocupações de deixar as crianças na creche ou com pessoas estranhas.O sucesso dependerá, é claro, da competência dos educadores e sua capacidade de transformar o estabelecimento educacional em uma extensão de sua casa tornando a convivência diária prazerosa e produtiva, não deixando cair na rotina, devemos estar sempre correndo atrás de novidades e ensinar somente coisas que realmente completará o futuro de cada aluno.

Em Coronel Sapucaia, a escola em tempo integral poderá minimizar a evasão dos jovens para o país vizinho, agregando esses cidadãos brasileiros no seu espaço

geográfico e cultural. A Escola em Tempo Integral vem sendo de grande importância para a educação, pois um dos fatores fundamentais na construção de uma sociedade trazendo um elemento novo, importantíssimo para o processo educacional para Coronel Sapucaia. Essa ampliação pode fazer existir uma mudança na qualidade do processo ensino-aprendizagem tão esperada por todos os cidadãos deste país. Um ensinamento contínuo e com incentivo, discussão e reflexão são indispensáveis para o desenvolvimento de projetos e práticas pedagógicas que repensem o preparo desse novo tempo escolar, que vão proporcionar aos alunos teoria e prática, conhecimento cheios de experiência, para transformar a aula teórica em aula prática que dará a eles a competência e as referências para origem no mundo enquanto cidadãos.

Com objetivo de alcançar para a Educação Integral proposta neste PME, com padrão de qualidade, o município de Coronel Sapucaia propõem-se as seguintes estratégias:

## **META 6 - ESTRATÉGIAS**

6.1 promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (das) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas durante todos os dias do ano letivo.

6.2 ampliar, progressivamente, na vigência do PME, a jornada de professores para que possam atuar em uma única escola de tempo integral;

6.3 desenvolver, em regime de colaboração com a União e estado, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.4 participar, em parceria com a União e estado, de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos.

6.5 produzir material didático específico para a educação em tempo integral, na vigência do PME;

6.6 promover a oferta cursos de formação de recursos humanos para a atuação na educação em tempo integral, na vigência do PME.

6.7 promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.8 estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados (as) nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.9 orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009<sup>3</sup>, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos(as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.9 atender às escolas do campo e de comunidades indígenas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais;

6.10 garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.11 adotar, na proposta pedagógica da escola, medidas e ações para otimizar o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.12 implantar nos próximos cinco anos o período integral nos centros de educação Infantil para as crianças de pré-escolar, ampliando gradativamente para as outras etapas de educação.

## **META 7- QUALIDADE DA EDUCAÇÃO**

---

<sup>3</sup>Art. 13. Para fins de concessão ou renovação da certificação, a entidade de educação que atua nas diferentes etapas e modalidades da educação básica, regular e presencial, deverá:

I - demonstrar sua adequação às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), na forma do [art. 214 da Constituição Federal](#);

II - atender a padrões mínimos de qualidade, aferidos pelos processos de avaliação conduzidos pelo Ministério da Educação; e

III - conceder anualmente bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes.

**Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB:**

**Tabela 1**

IDEB	2015			2017			2019			2021		
	Brasil	MS	CEL SAPUCAIA									
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,0	4,8	5,5	5,2	5,1	5,7	5,5	5,4	6,0	5,8	5,7
Anos finais do ensino fundamental	4,7	4,6	4,3	5,0	4,9	4,6	5,2	5,1	4,8	5,5	5,4	5,1
Ensino médio	4,3	4,2	?????	4,7	4,6	?????	5,0	4,8	???	5,2	5,1	????

**Fonte:** Quadro elaborado a partir dos dados disponível

em <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=6055321>

Os Quadros e Gráficos que se seguem, apresentam por meio de indicadores a situação da educação e das escolas do município de Coronel Sapucaia para proporcionar uma visão das instituições de ensino e a análise de quais quesitos precisam ser melhorados com urgência pelo poder público competente em parceria com a União, visando alcançar a meta proposta, bem como, imprimir maior qualidade à educação no município.

## EE CEL SAPUCAIA

Código da escola	50019554
Endereço	R. FORTUNATO DE OLIVEIRA 150
Bairro	CENTRO
CEP	79995-000
Município	Coronel Sapucaia
UF	MS
Dependência Administrativa	Estadual
Localização	Urbana

**Fonte:** <http://www.inep.gov.br/>

Água consumida pelos alunos	Filtrada
Abastecimento de água	Rede pública Poço artesiano
Abastecimento de energia elétrica	Rede pública
Esgoto sanitário	Rede pública Fossa
Banheiro dentro do prédio	Sim
Banheiro fora do prédio	Não
Local de funcionamento da escola	Salas em outra escola Prédio escolar

Fonte: <http://www.inep.gov.br/>

Biblioteca	Não
Sala de leitura	Sim
Laboratório de ciências	Não
Laboratório de informática	Sim
Acesso à internet	Sim
Banda larga	Sim
Computadores para uso dos alunos	Sim
Pátio descoberto	Não
Pátio coberto	Sim
Auditório	Não
Quadra de esportes coberta	Sim
Quadra de esportes descoberta	Não
Parque infantil	Não
Área verde	Sim

Fonte: <http://www.inep.gov.br/>

Indicador do esforço docente	
Anos iniciais	14,3%
Anos finais	23,5%
Ensino médio	14,3%
Média de alunos por turma	
Educação infantil	–
Anos iniciais	31,1
Anos finais	36,9
Ensino médio	26,2
Alunos por computador	52,6
Computadores para uso administrativo	6
Participa do Mais Educação	Não
Escola oferece atividades complementares	Não
Escola abre nos finais de semana para a comunidade	Não
Sala de professores	Sim
Sala de secretaria	Sim
Sala de diretoria	Sim
Almoxarifado	Não
Refeitório	Não
Destinação do lixo	Coleta periódica

<http://www.inep.gov.br/>

Indicador de adequação da formação do docente	Anos iniciais do Ensino Fundamental					Anos finais do Ensino Fundamental				
	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Grupo 5	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Grupo 5
	87,1%	0,0%	12,9%	0,0%	0,0%	65,6%	0,0%	25,0%	0,0%	9,4%

<http://www.inep.gov.br/>

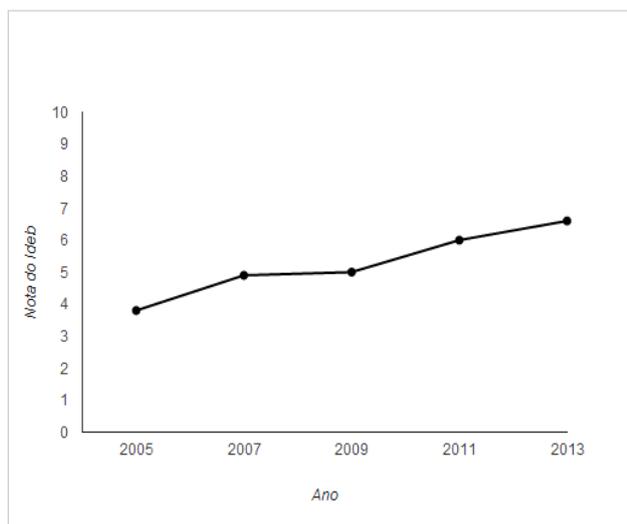
## Anos iniciais do ensino fundamental

Ano	Taxa de Aprovação						Prova Brasil				
	1º	2º	3º	4º	5º	P	Matemática		Língua Portuguesa		N
						i	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	i
2005	--	71,2	79,5	87,1	88,1	0,81	182,7	4,7	175,5	4,6	4,64
2007	90,5	80,0	96,2	95,2	90,0	0,90	209,9	5,7	189,1	5,1	5,41
2009	100,0	89,5	90,2	94,1	92,4	0,93	203,9	5,5	191,9	5,2	5,34
2011	100,0	83,6	89,7	82,3	97,4	0,90	247,4	7,2	219,8	6,2	6,68
2013	98,2	81,5	92,2	95,3	100,0	0,93	257,4	7,5	233,9	6,7	7,13

<http://www.inep.gov.br/>

Ano	Ideb	
	Meta	Valor
2005		3,8
2007	3,8	4,9
2009	4,2	5,0
2011	4,6	6,0
2013	4,9	6,6

■ Acima ou igual à meta  
■ Abaixo da meta



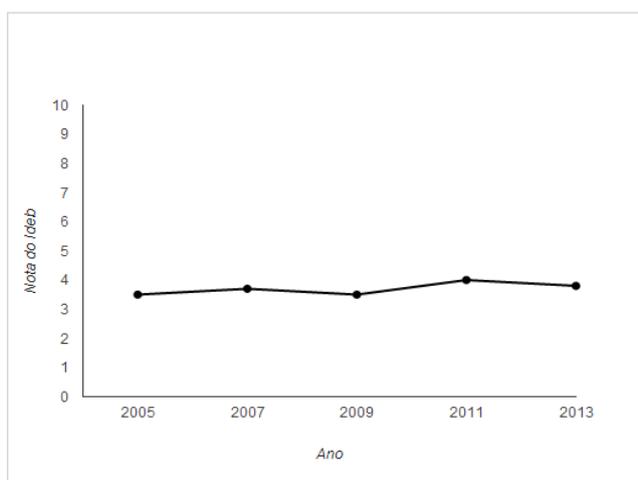
## Anos finais do ensino fundamental

Ano	Taxa de Aprovação					Prova Brasil				
	6º	7º	8º	9º	P i	Matemática		Língua Portuguesa		N i
						Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	
2005	87,3	76,3	77,9	60,0	0,74	250,1	5,0	236,2	4,5	4,77
2007	87,1	92,4	77,3	68,8	0,80	243,8	4,8	233,8	4,5	4,63
2009	85,7	88,3	63,7	64,5	0,74	243,4	4,8	242,4	4,7	4,76
2011	82,1	85,0	77,8	75,0	0,80	256,9	5,2	247,7	4,9	5,08
2013	90,7	79,5	63,0	68,8	0,74	259,5	5,3	245,4	4,8	5,08

<http://www.inep.gov.br/>

Ano	Ideb	
	Meta	Valor
2005		3,5
2007	3,6	3,7
2009	3,7	3,5
2011	4,0	4,0
2013	4,4	3,8

■ Acima ou igual à meta  
■ Abaixo da meta



<http://www.inep.gov.br/>

## EE ENEIL VARGAS

Código da escola	50019562
Endereço	AV. ABILIO ESPINDOLA SOBRINHO 800
Bairro	JD. IPE
CEP	79995-000
Município	Coronel Sapucaia
UF	MS
Dependência Administrativa	Estadual
Localização	Urbana
Localização diferenciada	Não Se Aplica

<http://www.inep.gov.br/>

Matrículas	<b>i</b>	1053
Matrículas em tempo integral	<b>i</b>	23
Turmas	<b>i</b>	35
Turmas multi	<b>i</b>	–
Turmas de funcionamento	<b>i</b>	3
Salas de aula	<b>i</b>	13
Docentes		47
Auxiliares/ monitores/ tradutores de Libras	<b>i</b>	6
Total de funcionários	<b>i</b>	81
Indicador de Nível Socioeconômico – INSE	<b>i</b>	Grupo 4
Indicador de Complexidade de gestão	<b>i</b>	Nível 6
Modalidades/ Etapas oferecidas	<b>i</b>	Anos iniciais do ensino fundamental Anos finais do ensino fundamental Ensino médio Educação profissional EJA

<http://www.inep.gov.br/>

Água consumida pelos alunos	Filtrada
Abastecimento de água	Rede pública
Abastecimento de energia elétrica	Rede pública
Esgoto sanitário	Fossa
Banheiro dentro do prédio	Sim
Banheiro fora do prédio	Não
Local de funcionamento da escola	Prédio escolar

<http://www.inep.gov.br/>

Biblioteca	Não
Sala de leitura	Não
Laboratório de ciências	Não
Laboratório de informática	Sim
Acesso à internet	Sim
Banda larga	Sim
Computadores para uso dos alunos	Sim
Pátio descoberto	Sim
Pátio coberto	Sim
Auditório	Não
Quadra de esportes coberta	Sim
Quadra de esportes descoberta	Não
Parque infantil	Não
Área verde	Não

<http://www.inep.gov.br/>

Indicador do esforço docente	
Anos iniciais	0,0%
Anos finais	5,0%
Ensino médio	12,5%
Média de alunos por turma	
Educação infantil	--
Anos iniciais	32,1
Anos finais	38,9
Ensino médio	28,5
Alunos por computador	40,5
Computadores para uso administrativo	9
Participa do Mais Educação	Não
Escola oferece atividades complementares	Sim
Escola abre nos finais de semana para a comunidade	Não
Sala de professores	Sim
Sala de secretaria	Sim
Sala de diretoria	Sim
Almoxarifado	Não
Refeitório	Não
Destinação do lixo	Coleta periódica

<http://www.inep.gov.br/>

	Anos iniciais do Ensino Fundamental					Anos finais do Ensino Fundamental				
	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Grupo 5	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Grupo 5
Indicador de adequação da formação do docente	85,7%	0,0%	2,0%	0,0%	12,3%	62,5%	0,0%	22,9%	0,0%	14,6%

<http://www.inep.gov.br/>

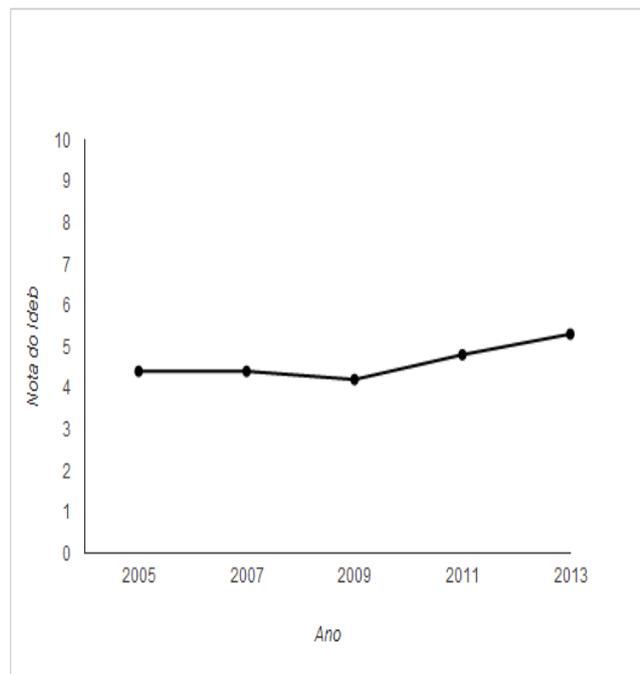
## Anos iniciais do ensino fundamental

Ano	Taxa de Aprovação						Prova Brasil				
	1°	2°	3°	4°	5°	P	Matemática		Língua Portuguesa		N
						<b>i</b>	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	<b>i</b>
2005	--	81,0	89,5	95,2	86,9	0,88	194,1	5,1	182,6	4,9	4,99
2007	96,4	77,8	82,1	88,6	95,7	0,87	199,6	5,3	182,0	4,8	5,08
2009	100,0	83,1	92,3	72,7	84,1	0,85	194,6	5,1	175,1	4,6	4,86
2011	--	77,4	85,2	91,2	86,4	0,85	215,9	6,0	198,1	5,4	5,69
2013	100,0	74,1	90,9	94,2	94,0	0,90	223,4	6,2	202,9	5,6	5,92

<http://www.inep.gov.br/>

Ano	Ideb	
	Meta	Valor
2005		4,4
2007	4,4	4,4
2009	4,8	4,2
2011	5,2	4,8
2013	5,4	5,3

■ Acima ou igual à meta  
■ Abaixo da meta



<http://www.inep.gov.br/>

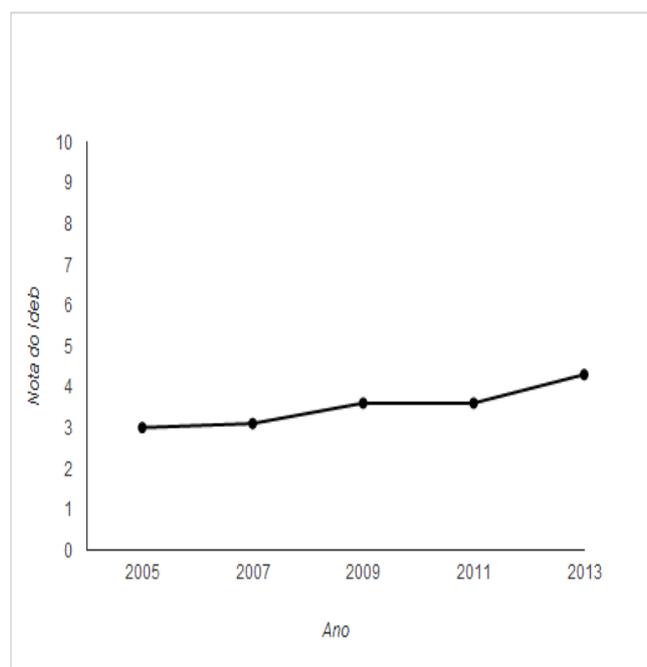
## Anos finais do ensino fundamental

Ano	Taxa de Aprovação					Prova Brasil				
	6º	7º	8º	9º	P i	Matemática		Língua Portuguesa		N i
						Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	
2005	79,6	77,1	73,6	71,4	0,75	223,5	4,1	212,9	3,8	3,94
2007	71,3	74,8	78,5	75,4	0,75	229,3	4,3	221,2	4,0	4,17
2009	80,3	80,7	77,2	82,7	0,80	232,3	4,4	238,8	4,6	4,52
2011	70,9	80,3	77,0	82,7	0,77	243,0	4,8	236,8	4,6	4,66
2013	83,0	91,9	86,5	90,9	0,88	242,4	4,7	253,1	5,1	4,92

<http://www.inep.gov.br/>

Ano	Ideb	
	Meta	Valor
2005		3,0
2007	3,0	3,1
2009	3,1	3,6
2011	3,4	3,6
2013	3,8	4,3

■ Acima ou igual à meta  
■ Abaixo da meta



<http://www.inep.gov.br/>

## EM FERNANDO DE SOUZA ROMANINI

Código da escola	50019589
Endereço	RUA CLEMENCIA ANTUNES 1.785
Bairro	VILA NOVA
CEP	79995-000
Município	Coronel Sapucaia
UF	MS
Dependência Administrativa	Municipal
Localização	Urbana

<http://www.inep.gov.br/>

Matrículas	<b>i</b>	790
Matrículas em tempo integral	<b>i</b>	28
Turmas	<b>i</b>	28
Turmas multi	<b>i</b>	--
Turnos de funcionamento	<b>i</b>	2
Salas de aula	<b>i</b>	15
Docentes		37
Auxiliares/ monitores/ tradutores de Libras	<b>i</b>	3
Total de funcionários	<b>i</b>	72
Indicador de Nível Socioeconômico – INSE	<b>i</b>	Grupo 3
Indicador de Complexidade de gestão	<b>i</b>	Nível 3
Modalidades/ Etapas oferecidas	<b>i</b>	Pré-escola Anos iniciais do ensino fundamental

<http://www.inep.gov.br/>

Alunos incluídos	<b>i</b>	45
Sala de recursos multifuncionais	<b>i</b>	Sim
Banheiro adequado a alunos com deficiência		Não
Dependências e vias adequadas a alunos com deficiência		Sim
Tradutor intérprete de Libras		2
Docentes com formação continuada em Educação Especial	<b>i</b>	8
Docentes com formação continuada em Educação Indígena	<b>i</b>	--
Docentes com formação continuada em Relações Etnorraciais	<b>i</b>	--

<http://www.inep.gov.br/>

Água consumida pelos alunos	Filtrada
Abastecimento de água	Rede pública Poço artesiano
Abastecimento de energia elétrica	Rede pública
Esgoto sanitário	Rede pública
Banheiro dentro do prédio	Sim
Banheiro fora do prédio	Não
Local de funcionamento da escola	Prédio escolar

<http://www.inep.gov.br/>

Biblioteca	Não
Sala de leitura	Não
Laboratório de ciências	Não
Laboratório de informática	Sim
Acesso à internet	Sim
Banda larga	Sim
Computadores para uso dos alunos	Sim
Pátio descoberto	Sim
Pátio coberto	Sim
Auditório	Não
Quadra de esportes coberta	Sim
Quadra de esportes descoberta	Não
Parque infantil	Sim
Área verde	Não

<http://www.inep.gov.br/>

## Anos iniciais do ensino fundamental

		Anos iniciais (5º ano / 4ª série)	
Alunos		Matriculados	Participantes
Total	<b>i</b>	122	107
Percentual em tempo integral	<b>i</b>	6,6%	7,8%
Idade média	<b>i</b>	11,5	11,3
Percentual de incluídos	<b>i</b>	2,5%	1,9%
Percentual de não aprovados	<b>i</b>	21,3%	12,6%

<http://www.inep.gov.br/>

## Anos iniciais do ensino fundamental

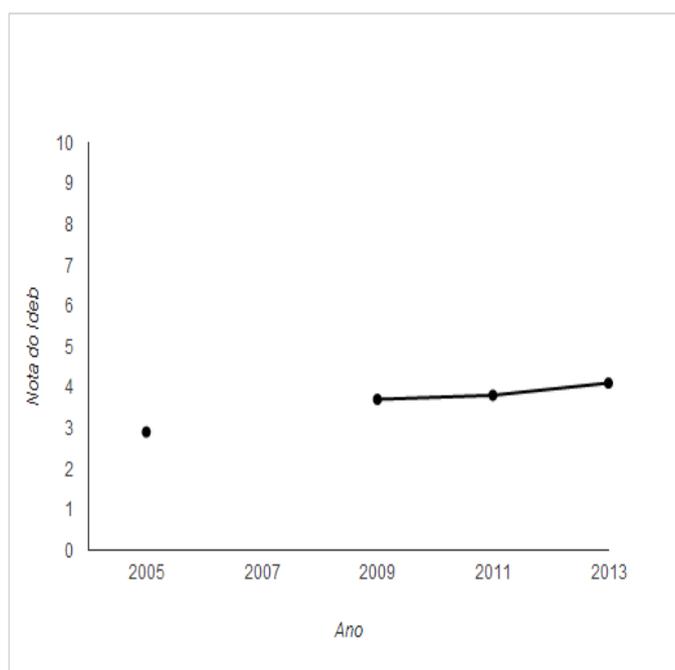
Ano	Taxa de Aprovação						Prova Brasil				
	1°	2°	3°	4°	5°	P i	Matemática		Língua Portuguesa		N i
							Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	
2005	--	59,5	75,1	75,0	81,9	0,72	165,9	4,0	162,3	4,1	4,08
2007	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
2009	94,6	83,5	87,6	84,3	87,6	0,87	174,8	4,4	163,0	4,1	4,26
2011	100,0	67,4	74,7	70,7	86,8	0,78	193,9	5,1	174,9	4,6	4,85
2013	95,4	71,5	71,5	81,0	78,7	0,79	205,0	5,5	183,7	4,9	5,22

<http://www.inep.gov.br/>

Ano	Ideb	
	Meta	Valor
2005		2,9
2007	3,0	
2009	3,3	3,7
2011	3,7	3,8
2013	4,0	4,1

■ Acima ou igual à meta

■ Abaixo da meta



<http://www.inep.gov.br/>

## EM MAURICIO RODRIGUES DE PAULA

Código da escola	50019570
Endereço	R. JOAO BASILIO DE OLIVEIRA 429
Bairro	NOVA ESPERANCA
CEP	79995-000
Município	Coronel Sapucaia
UF	MS
Dependência Administrativa	Municipal
Localização	Urbana

<http://www.inep.gov.br/>

Matrículas	<b>i</b>	631
Matrículas em tempo integral	<b>i</b>	15
Turmas	<b>i</b>	24
Turmas multi	<b>i</b>	--
Turnos de funcionamento	<b>i</b>	3
Salas de aula	<b>i</b>	12
Docentes		37
Auxiliares/ monitores/ tradutores de Libras	<b>i</b>	6
Total de funcionários	<b>i</b>	63
Indicador de Nível Socioeconômico – INSE	<b>i</b>	Grupo 3
Indicador de Complexidade de gestão	<b>i</b>	Nível 6
Modalidades/ Etapas oferecidas	<b>i</b>	Anos iniciais do ensino fundamental Anos finais do ensino fundamental EJA

<http://www.inep.gov.br/>

Água consumida pelos alunos	Filtrada
Abastecimento de água	Rede pública Poço artesiano
Abastecimento de energia elétrica	Rede pública
Esgoto sanitário	Rede pública
Banheiro dentro do prédio	Sim
Banheiro fora do prédio	Não
Local de funcionamento da escola	Prédio escolar

<http://www.inep.gov.br/>

Biblioteca	Não
Sala de leitura	Sim
Laboratório de ciências	Não
Laboratório de informática	Sim
Acesso à internet	Sim
Banda larga	Sim
Computadores para uso dos alunos	Sim
Pátio descoberto	Sim
Pátio coberto	Sim
Auditório	Não
Quadra de esportes coberta	Sim
Quadra de esportes descoberta	Não
Parque infantil	Não
Área verde	Não

<http://www.inep.gov.br/>

Indicador de adequação da formação do docente	Anos iniciais do Ensino Fundamental					Anos finais do Ensino Fundamental				
	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Grupo 5	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Grupo 5
	82,9%	0,0%	17,1%	0,0%	0,0%	65,2%	0,0%	31,3%	0,0%	3,5%

<http://www.inep.gov.br/>

### Anos iniciais do ensino fundamental

Alunos	Anos iniciais (5º ano / 4ª série)	
	Matriculados	Participantes
Total	27	28
Percentual em tempo integral	7,4%	7,7%
Idade média	11,0	10,9
Percentual de incluídos	0,0%	0,0%
Percentual de não aprovados	14,8%	11,5%

### Anos finais do ensino fundamental

Alunos	Anos finais (9º ano / 8ª série)	
	Matriculados	Participantes
Total	82	60
Percentual em tempo integral	1,2%	1,8%
Idade média	14,8	14,4
Percentual de incluídos	1,2%	1,8%
Percentual de não aprovados	30,5%	10,7%

<http://www.inep.gov.br/>

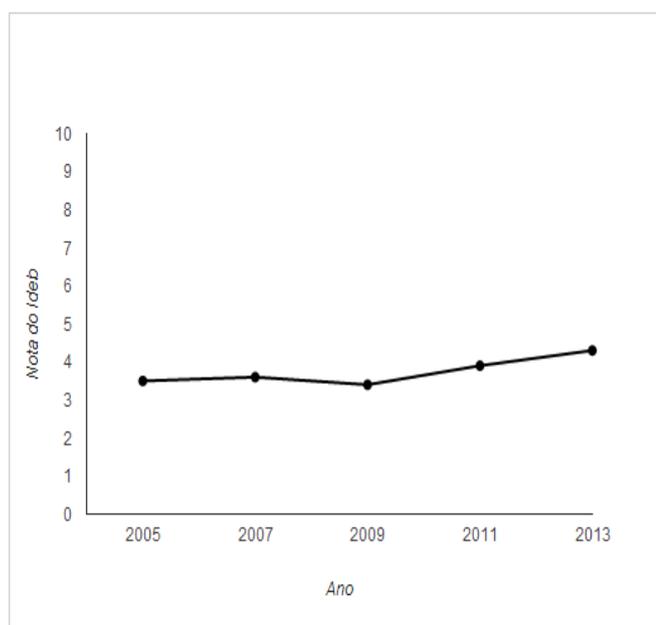
## Anos iniciais do ensino fundamental

Ano	Taxa de Aprovação						Prova Brasil				
	1º	2º	3º	4º	5º	P i	Matemática		Língua Portuguesa		N i
							Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	
2005	–	72,3	72,5	81,3	95,2	0,79	176,4	4,4	169,4	4,4	4,41
2007	90,9	63,6	91,5	89,5	84,3	0,82	179,4	4,6	162,6	4,1	4,34
2009	–	68,8	92,3	84,6	76,3	0,80	178,2	4,5	160,8	4,1	4,29
2011	85,0	81,0	76,9	75,0	75,0	0,78	197,6	5,3	178,3	4,7	4,98
2013	100,0	66,7	73,9	95,5	86,2	0,83	203,8	5,5	182,6	4,9	5,17

<http://www.inep.gov.br/>

Ano	Ideb	
	Meta	Valor
2005		3,5
2007	3,6	3,6
2009	3,9	3,4
2011	4,3	3,9
2013	4,6	4,3

■ Acima ou igual à meta  
■ Abaixo da meta



<http://www.inep.gov.br/>

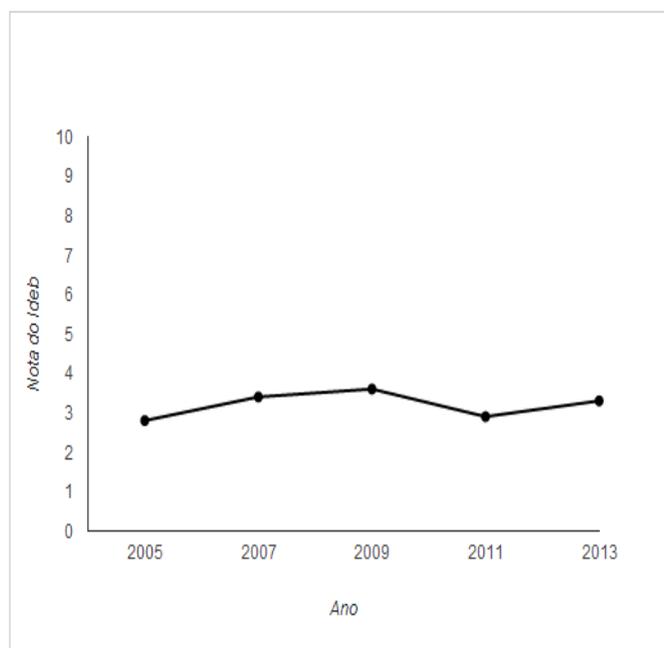
## Anos finais do ensino fundamental

Ano	Taxa de Aprovação					Prova Brasil				
	6°	7°	8°	9°	P i	Matemática		Língua Portuguesa		N i
						Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	
2005	74,7	56,2	77,4	66,7	0,68	228,7	4,3	217,1	3,9	4,10
2007	64,0	70,7	79,4	81,8	0,73	244,9	4,8	235,0	4,5	4,66
2009	76,6	82,1	84,9	82,9	0,82	236,6	4,6	231,6	4,4	4,47
2011	59,8	63,2	69,9	72,1	0,66	236,7	4,6	230,6	4,4	4,46
2013	67,6	81,5	66,7	76,3	0,73	233,0	4,4	241,7	4,7	4,58

<http://www.inep.gov.br/>

Ano	Ideb	
	Meta	Valor
2005		2,8
2007	2,8	3,4
2009	2,9	3,6
2011	3,2	2,9
2013	3,6	3,3

■ Acima ou igual à meta  
■ Abaixo da meta



<http://www.inep.gov.br/>

## EM RUY ESPINDOLA

Código da escola	50026500
Endereço	RUA EMILIO CANAN 872
Bairro	TREMEMBE
CEP	79995-000
Município	Coronel Sapucaia
UF	MS
Dependência Administrativa	Municipal
Localização	Urbana

<http://www.inep.gov.br/>

Matrículas		623
Matrículas em tempo integral		25
Turmas		24
Turmas multi		3
Turnos de funcionamento		2
Salas de aula		15
Docentes		29
Auxiliares/ monitores/ tradutores de Libras		3
Total de funcionários		46
Indicador de Nível Socioeconômico – INSE		Grupo 3
Indicador de Complexidade de gestão		Nível 3
Modalidades/ Etapas oferecidas		Pré-escola Anos iniciais do ensino fundamental

<http://www.inep.gov.br/>

Biblioteca	Não
Sala de leitura	Não
Laboratório de ciências	Não
Laboratório de informática	Sim
Acesso à internet	Sim
Banda larga	Sim
Computadores para uso dos alunos	Sim
Pátio descoberto	Sim
Pátio coberto	Sim
Auditório	Não
Quadra de esportes coberta	Sim
Quadra de esportes descoberta	Não
Parque infantil	Não
Área verde	Não

<http://www.inep.gov.br/>

	Anos iniciais do Ensino Fundamental					Anos finais do Ensino Fundamental				
	Grupo 1 	Grupo 2 	Grupo 3 	Grupo 4 	Grupo 5 	Grupo 1 	Grupo 2 	Grupo 3 	Grupo 4 	Grupo 5 
Indicador de adequação da formação do docente 	79,7%	6,8%	10,5%	3,0%	0,0%	4,8%	0,0%	61,9%	0,0%	33,3%

<http://www.inep.gov.br/>

## Anos iniciais do ensino fundamental

Alunos	Anos iniciais (5º ano / 4ª série)	
	Matriculados	Participantes
Total <b>i</b>	80	72
Percentual em tempo integral <b>i</b>	7,5%	7,4%
Idade média <b>i</b>	11,1	10,9
Percentual de incluídos <b>i</b>	1,3%	1,5%
Percentual de não aprovados <b>i</b>	12,5%	8,8%

<http://www.inep.gov.br/>

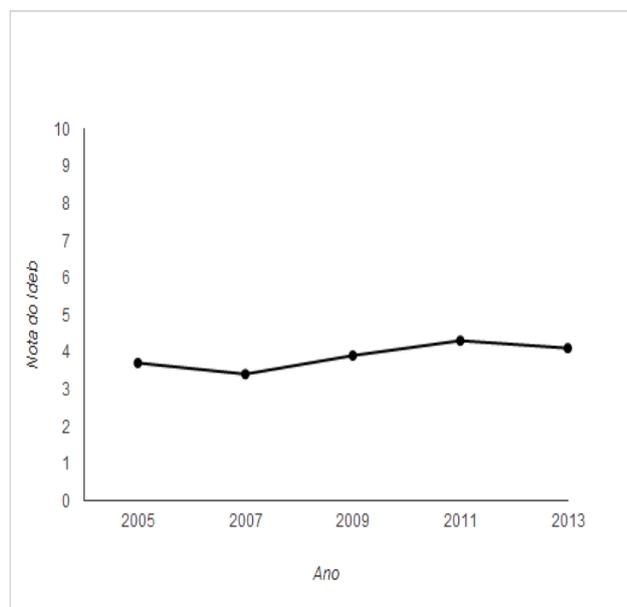
## Anos iniciais do ensino fundamental

Ano	Taxa de Aprovação						Prova Brasil				
	1º	2º	3º	4º	5º	P <b>i</b>	Matemática		Língua Portuguesa		N <b>i</b>
							Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	
2005	--	65,6	83,7	85,3	94,2	0,81	183,7	4,7	174,3	4,6	4,64
2007	95,9	50,7	76,1	80,4	92,8	0,75	182,6	4,7	166,3	4,3	4,47
2009	99,4	71,6	78,9	76,5	80,4	0,80	196,4	5,2	171,7	4,5	4,83
2011	94,2	69,8	77,3	72,1	84,6	0,79	211,7	5,8	192,5	5,2	5,50
2013	97,5	66,2	76,7	84,5	88,8	0,81	199,1	5,3	180,6	4,8	5,05

<http://www.inep.gov.br/>

Ideb		
Ano	Meta	Valor
2005		3,7
2007	3,8	3,4
2009	4,2	3,9
2011	4,6	4,3
2013	4,8	4,1

■ Acima ou igual à meta  
■ Abaixo da meta



<http://www.inep.gov.br/>

## EM NANDE REKO ARANDU

Código da escola	50019597
Endereço	RODOVIA MS 289 KM 15 SN
Bairro	ZONA RURAL
CEP	79995-000
Município	Coronel Sapucaia
UF	MS
Dependência Administrativa	Municipal
Localização	Rural
Localização diferenciada	Indígena

<http://www.inep.gov.br/>

Matrículas	<b>i</b>	752
Matrículas em tempo integral	<b>i</b>	--
Turmas	<b>i</b>	27
Turmas multi	<b>i</b>	--
Turnos de funcionamento	<b>i</b>	1
Salas de aula	<b>i</b>	15
Docentes		34
Auxiliares/ monitores/ tradutores de Libras	<b>i</b>	--
Total de funcionários	<b>i</b>	55
Indicador de Nível Socioeconômico – INSE	<b>i</b>	Grupo 2
Indicador de Complexidade de gestão	<b>i</b>	Nível 3
Modalidades/ Etapas oferecidas	<b>i</b>	Anos iniciais do ensino fundamental Anos finais do ensino fundamental

<http://www.inep.gov.br/>

### Anos iniciais do ensino fundamental

Alunos		Anos iniciais (5º ano / 4ª série)	
		Matriculados	Participantes
Total	<b>i</b>	95	70
Percentual em tempo integral	<b>i</b>	0,0%	0,0%
Idade média	<b>i</b>	11,3	11,0
Percentual de incluídos	<b>i</b>	0,0%	0,0%
Percentual de não aprovados	<b>i</b>	26,3%	11,6%

### Anos finais do ensino fundamental

Alunos		Anos finais (9º ano / 8ª série)	
		Matriculados	Participantes
Total	<b>i</b>	33	30
Percentual em tempo integral	<b>i</b>	0,0%	0,0%
Idade média	<b>i</b>	14,7	14,8
Percentual de incluídos	<b>i</b>	0,0%	0,0%
Percentual de não aprovados	<b>i</b>	3,0%	0,0%

<http://www.inep.gov.br/>

Biblioteca	Não
Sala de leitura	Não
Laboratório de ciências	Não
Laboratório de informática	Sim
Acesso à internet	Sim
Banda larga	Sim
Computadores para uso dos alunos	Sim
Pátio descoberto	Sim
Pátio coberto	Sim
Auditório	Não
Quadra de esportes coberta	Sim
Quadra de esportes descoberta	Não
Parque infantil	Não
Área verde	Sim

<http://www.inep.gov.br/>

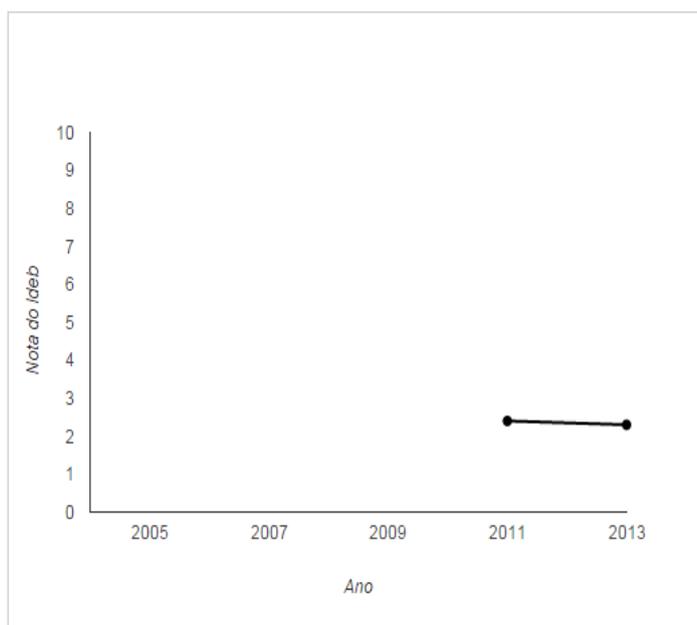
## Anos iniciais do ensino fundamental

Ano	Taxa de Aprovação						Prova Brasil				
	1°	2°	3°	4°	5°	P i	Matemática		Língua Portuguesa		N i
							Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	
2005	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
2007	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
2009	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
2011	93,5	73,7	76,2	80,7	75,3	0,79	139,9	3,1	129,6	2,9	2,99
2013	94,0	75,0	72,3	76,1	74,5	0,78	133,7	2,8	134,1	3,1	2,95

<http://www.inep.gov.br/>

Ideb		
Ano	Meta	Valor
2005		
2007		
2009		
2011		2,4
2013	2,6	2,3

■ Acima ou igual à meta  
 ■ Abaixo da meta



<http://www.inep.gov.br/>

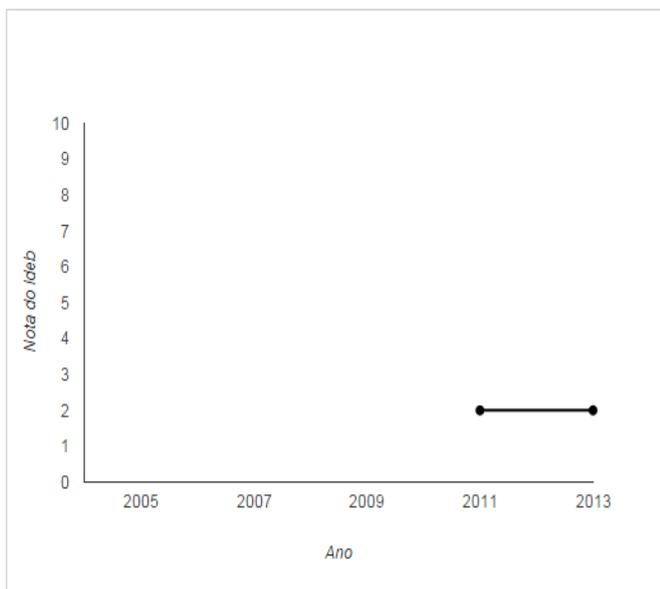
## Anos finais do ensino fundamental

Ano	Taxa de Aprovação					Prova Brasil				
	6°	7°	8°	9°	P	Matemática		Língua Portuguesa		N
						Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	
2005	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
2007	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
2009	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
2011	79,7	82,0	75,0	87,5	0,81	173,1	2,4	173,3	2,4	2,44
2013	62,0	67,2	69,8	97,0	0,72	183,0	2,8	186,0	2,9	2,82

<http://www.inep.gov.br/>

Ideb		
Ano	Meta	Valor
2005		
2007		
2009		
2011		2,0
2013	2,1	2,0

- Acima ou igual à meta
- Abaixo da meta



<http://www.inep.gov.br/>

## ANÁLISE SITUACIONAL

Na análise dos quadros de projeções do IDEB, observa-se que Coronel Sapucaia apresenta resultados um pouco abaixo do esperado para 2021: 5,70, nos anos iniciais; 5,10, nos anos finais e 5,10, no ensino médio. Nessa verificação, é necessário considerar que os resultados do município advêm da média de todas as escolas, incluídas as da iniciativa privada, e que, no tocante às escolas públicas, quando observadas separadamente, constata-se que muito precisa ser feito para o alcance de melhores patamares

Ressalte-se que, apesar da contribuição do IDEB para um panorama da situação educacional básica no país, ele não pode ser considerado como único referencial de qualidade da educação no Brasil. É preciso pensar em uma política de avaliação sistêmica que seja entendida como um processo contínuo e que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino e do processo ensino-aprendizagem. A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano e diversos são os documentos que colaboram com tal afirmação.

Apesar de estarmos em pleno século XXI, nos deparando com inúmeras inovações tecnológicas, onde diversos ramos são modernizados, seja economicamente ou culturalmente, ainda convivemos com um grande problema que impede o pleno desenvolvimento do nosso país: a falta de investimento na área educacional, o que faz gerar a má qualidade da mesma. Com base no diagnóstico apresentado acima ficou constatado que necessitamos aperfeiçoar e definir metas e estratégias para que possamos atender com qualidade os alunos da educação básica oferecendo um ensino possa ser garantido o acesso, a permanência e a qualidade do ensino nas escolas do município de Coronel Sapucaia.

**Quadro 1 – Comparativo do número de alunos matriculados na educação básica por etapas e modalidades e dependências administrativas – Mato Grosso do Sul**

DEPENDÊNCIAS	FEDERAL		ESTADUAL		MUNICIPAL		PRIVADA		CORONEL SAPUCAIA	
	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013
<b>TOTAL</b>	<b>2.455</b>	<b>2.886</b>	<b>267.606</b>	<b>258.111</b>	<b>318.246</b>	<b>323.795</b>	<b>85.138</b>	<b>88.325</b>	<b>5040</b>	<b>5042</b>
Educação Infantil	0	0	334	352	79.203	85.099	20.095	20.948	517	530
Ensino Fundamental	556	517	146.395	138.578	228.189	226.252	37.788	38.341	3704	3737
Ensino Médio	1.735	2.097	86.997	86.486	127	116	11.629	10.712	507	504
Educação de Jovens e Adultos	164	101	28.914	24.997	10.641	12.211	4.205	4.399	281	221
Educação Especial	0	0	71	72	86	71	4.381	4.594	0	0
Educação Profissional	0	171	4.895	7.626	0	46	7.040	9.331	31	50

Fonte: INEP/MEC/Censo da Educação Básica - Censo Escolar: SED/SUPAI/ESTATÍSTICA <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

**MATO GROSSO DO SUL**

Número de Alunos Matriculados											
Município	Dependência	Matricula Inicial									
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)	
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental <sup>2</sup>	Médio <sup>2</sup>	Fundamental	Médio
CORONEL SAPUCAIA	Estadual	0	0	525	687	507	31	42	84	0	0
	Municipal	310	207	1839	603	0	0	155	0	0	0
	Privada	0	12	38	12	0	0	0	0	0	0
	<b>Total</b>	<b>310</b>	<b>219</b>	<b>2402</b>	<b>1302</b>	<b>507</b>	<b>31</b>	<b>197</b>	<b>84</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<sup>1</sup> Não estão incluídos alunos da Educação de Jovens e Adultos Semi-Presencial

<sup>2</sup> Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula> 2012

Número de Alunos Matriculados											
Município	Dependência	Matricula Inicial									
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)	
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental <sup>2</sup>	Médio <sup>2</sup>	Fundamental	Médio
CORONEL SAPUCAIA	Estadual	0	0	509	713	504	50	31	75	0	0
	Municipal	281	233	1838	621	0	0	115	0	0	0
	Privada	0	16	41	15	0	0	0	0	0	0
	<b>Total</b>	<b>281</b>	<b>249</b>	<b>2388</b>	<b>1349</b>	<b>504</b>	<b>50</b>	<b>146</b>	<b>75</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula> 2013

Em um estudo comparativo com 2012, verifica-se um aumento expressivo no quantitativo de alunos matriculados na educação infantil, na rede municipal de ensino; de alunos do ensino médio, na rede federal de ensino; e de alunos da educação profissional, na rede estadual de ensino. As demais etapas e modalidades apresentaram também algumas oscilações.

Nos Quadros 2 e 3 verifica-se o comparativo dos anos 2012-2013 do número de escolas da educação básica, etapas e modalidades, e de escolas específicas de educação indígena, do campo, de área remanescente de quilombo e de assentamento no estado.

**Quadro 2 - Número de escolas da educação básica, etapas e modalidades, por dependência administrativa – 2012-2013 - Mato Grosso do Sul**

DEPENDÊNCIAS	FEDERAL		ESTADUAL		MUNICIPAL		PRIVADA		CORONEL SAPUCAIA	
	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>18</b>	<b>807</b>	<b>829</b>	<b>1.367</b>	<b>1.392</b>	<b>696</b>	<b>686</b>		
Educação infantil	0	0	3	3	721	736	263	260	7	6
Ensino fundamental	1	1	325	324	537	534	213	206	6	6
Ensino médio	8	8	305	302	3	3	104	105	2	2
Educação de jovens e adultos	6	6	137	129	101	115	24	23	3	3
Educação especial	0	0	2	2	5	3	62	63	?	?
Educação profissional	0	3	35	69	0	1	30	29	2	2

**Fonte:** INEP/MEC/Censo da Educação Básica - Censo Escolar: SED/SUPAI/ESTATÍSTICA

Obs.: Os números acima não devem ser somados para se obter o total de estabelecimentos de ensino, uma vez que poderão ter mais de uma etapa ou modalidade de ensino. Devem ser trabalhados individualmente.

**Quadro 3 – Comparativo do número de escolas de educação indígena, do campo, de área remanescente de quilombo e de assentamento – 2012-2013 - Mato Grosso do Sul**

DEPENDÊNCIAS	FEDERAL		ESTADUAL		MUNICIPAL		PRIVADA		Coronel Sapucaia		PRIVADA	
	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013
Escolas de educação indígena	-	-	15	15	43	42	1	1	1	1	0	0
Escolas de educação do campo	2	2	50	50	179	176	7	6	1	1	0	0
Escolas em área remanescente de quilombo	-	-	2	2	4	4	-	-	0	0	0	0
Escolas em área de assentamento	-	-	7	8	50	47	2	2	0	0	0	0

**Fonte:** INEP/MEC/Censo da educação básica - Censo Escolar: SED/SUPAI/ESTATÍSTICA

Os dois quadros acima permitem uma visualização da rede física escolar oferecida pelas diferentes dependências administrativas, de forma a atender toda a demanda da diversidade que compõe a população do estado.

Para se conhecer melhor essa infraestrutura, destaca-se a avaliação que o MEC/Inep/Censo Escolar realizou com 1.648<sup>4</sup> escolas públicas de Mato Grosso do Sul em 2011, obtendo os seguintes resultados:

- 56% dessas escolas com bibliotecas;
- 21% com salas de leitura;
- 99% com laboratório de informática;
- 98% dos professores com educação superior;
- 45% dos diretores informam que a escola possui programa de redução de abandono em fase de implementação;
- 73% dos diretores informam que a escola possui programa de redução de reprovação em fase de implementação;
- 88% com água via rede pública;
- 100% com energia via rede pública;
- 37% com esgoto via rede pública; e
- 92% com coleta de lixo periódica.

Com relação à acessibilidade arquitetônica nas edificações das escolas avaliadas, 55% dispõem de acessibilidade às pessoas com deficiência e 69% contam com sanitários acessíveis a essa população.

Com relação aos equipamentos existentes nas escolas, segundo dados do MEC/INEP/Censo Escolar, os Quadros 4 e 5 apresentam um comparativo dos anos 2012 e 2013, demonstrando o aumento do quantitativo de computadores e de outras tecnologias de apoio ao processo ensino-aprendizagem, nas escolas públicas e privadas.

**Quadro 4 - Computadores existentes na escola - Mato Grosso do Sul**

DEPENDÊNCIAS	FEDERAL		ESTADUAL		MUNICIPAL		PRIVADA		Coronel Sapucaia	
	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013
Computador para uso administrativo	407	409	809	2.048	2.518	2.597	2.079	2.291		
Computador para uso dos alunos	375	381	4.549	10.049	13.039	10.324	4.513	4.865		
Com acesso à internet	8	8	351	350	718	750	393	394	8	8
Sem acesso à internet	0	0	9	11	130	116	11	10	0	0
Com internet banda larga	7	7	324	325	574	577	354	362		
Sem internet banda larga	1	1	27	25	144	174	39	32		

**Fonte:** MEC/INEP/Censo da educação básica - Censo Escolar: SED/SUPAI/ESTATÍSTICA

**Quadro 5. Proporção de alunos com aprendizagem adequada – Mato Grosso do Sul - 2011**

5º ANO – Mato Grosso do Sul			
PORTUGUÊS		MATEMÁTICA	
<b>43%</b>	<p>É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano na rede pública de ensino.</p> <p>Dos 35.612 alunos, 15.497 demonstraram o aprendizado adequado.</p>	<b>8%</b>	<p>É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 5º ano na rede pública de ensino.</p> <p>Dos 35.612 alunos, 13.722 demonstraram o aprendizado adequado.</p>

Fonte: disponível em <http://www.qedu.org.br/estado/112-mato-grosso-do-sul/aprendizado>

**Quadro 6. Proporção de alunos com aprendizagem adequada – Mato Grosso do Sul - 2011**

5º ANO – Escolas Estaduais – Coronel Sapucaia			
PORTUGUÊS		MATEMÁTICA	
<b>55%</b>	<p>É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano na rede pública de ensino.</p> <p>Dos 102 alunos, 55 demonstraram o aprendizado adequado.</p>	<b>49%</b>	<p>É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 5º ano na rede pública de ensino.</p> <p>Dos 102 alunos, 49 demonstraram o aprendizado adequado.</p>

Fonte: disponível em <http://www.qedu.org.br/estado/112-mato-grosso-do-sul/aprendizado>

**Quadro 7. Proporção de alunos com aprendizagem adequada – Mato Grosso do Sul - 2011**

5º ANO – Escolas Municipais – Coronel Sapucaia			
PORTUGUÊS		MATEMÁTICA	
<b>23%</b>	<p>É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano na rede pública de ensino.</p> <p>Dos 311 alunos, 71 demonstraram o aprendizado adequado.</p>	<b>17%</b>	<p>É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 5º ano na rede pública de ensino.</p> <p>Dos 311 alunos, 51 demonstraram o aprendizado adequado.</p>

Fonte: disponível em <http://www.qedu.org.br/estado/112-mato-grosso-do-sul/aprendizado>

**Quadro 8. Proporção de alunos com aprendizagem adequada – Mato Grosso do Sul - 2011**

9º ANO – Mato Grosso do Sul			
PORTUGUÊS		MATEMÁTICA	
<b>27%</b>	<p>É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 9º ano na rede pública de ensino.</p> <p>Dos 34.330 alunos, 9.141 demonstraram o aprendizado adequado.</p>	<b>15%</b>	<p>É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 9º ano na rede pública de ensino.</p> <p>Dos 34.330 alunos, 5.158 demonstraram o aprendizado adequado.</p>

Fonte: disponível em <http://www.qedu.org.br/estado/112-mato-grosso-do-sul/aprendizado>

**Quadro 9. Proporção de alunos com aprendizagem adequada – Mato Grosso do Sul - 2011**

9º ANO – Escolas Estaduais – Coronel Sapucaia			
PORTUGUÊS		MATEMÁTICA	
<b>19%</b>	<p>É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 9º ano na rede pública de ensino.</p> <p>Dos 194 alunos, 35 demonstraram o aprendizado adequado.</p>	<b>13%</b>	<p>É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 9º ano na rede pública de ensino.</p> <p>Dos 194 alunos, 25 demonstraram o aprendizado adequado.</p>

Fonte: disponível em <http://www.qedu.org.br/estado/112-mato-grosso-do-sul/aprendizado>

**Quadro 10. Proporção de alunos com aprendizagem adequada – Mato Grosso do Sul - 2011**

9º ANO – Escolas Municipais – Coronel Sapucaia			
PORTUGUÊS		MATEMÁTICA	
<b>9%</b>	<p>É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 9º ano na rede pública de ensino.</p> <p>Dos 95 alunos, 8 demonstraram o aprendizado adequado.</p>	<b>3%</b>	<p>É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 9º ano na rede pública de ensino.</p> <p>Dos 95 alunos, 2 demonstraram o aprendizado adequado.</p>

Fonte: disponível em <http://www.qedu.org.br/estado/112-mato-grosso-do-sul/aprendizado>

Há, portanto, que se garantir a efetiva aprendizagem dos estudantes de Coronel Sapucaia e estabelecer, de imediato, políticas públicas e investimentos financeiros para reverter as taxas de reprovação e ampliar as de conclusão, de forma a corrigir a distorção série-idade.

Considerando o IDEB como indicador objetivo para a verificação do cumprimento das metas do PNE, foram definidas, pelo MEC, as projeções até 2021, com metas intermediárias para de intervenção constante em Coronel Sapucaia.

A proposta do Ministério de Educação é que a educação brasileira, em 2021, alcance, conforme quadros abaixo, nos anos iniciais, a média 6,00, nos anos finais, a média 5,50, e no ensino médio, a média 5,20. Para isso, cada sistema deve evoluir segundo pontos de partida distintos, e com esforço maior daqueles que partem em pior situação, com um objetivo implícito de redução da desigualdade educacional.

**Quadro 11 - Anos Iniciais do Ensino fundamental**

	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
Brasil	5,20	5,50	5,70	<b>6,00</b>
MS	5,00	5,20	5,50	<b>5,80</b>
Coronel Sapucaia	4.8	5.1	5.4	<b>5.70</b>

Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

**Quadro 12– Anos Finais do Ensino Fundamental**

	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
Brasil	4,70	5,00	5,20	<b>5,50</b>
MS	4,60	4,90	5,10	<b>5,40</b>
Coronel Sapucaia	4.3	4.6	4.8	<b>5.10</b>

Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

**Quadro 13– Ensino Médio**

	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
Brasil	4,30	4,70	5,00	<b>5,20</b>
MS	4,20	4,60	4,80	<b>5,10</b>
Coronel Sapucaia	-	-	-	-

Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Na análise dos quadros de projeções do IDEB, observa-se que Coronel Sapucaia apresenta resultados um pouco abaixo do esperado para 2021: 5,70, nos anos iniciais; 5,10, nos anos finais e 5,10, no ensino médio. Nessa verificação, é necessário considerar que os resultados do município advêm da média de todas as escolas, incluídas as da iniciativa privada, e que, no tocante às escolas públicas, quando observadas separadamente, constata-se que muito precisa ser feito para o alcance de melhores patamares.

Ressalte-se que, apesar da contribuição do IDEB para um panorama da situação educacional básica no país, ele não pode ser considerado como único referencial de qualidade da educação no Brasil. É preciso pensar em uma política de avaliação sistêmica que seja entendida como um processo contínuo e que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino e do processo ensino-aprendizagem.

Nesse sentido, em 2003, Mato Grosso do Sul criou o seu próprio sistema de avaliação denominado Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul (SAEMS), com o objetivo de avaliar a qualidade do ensino e da aprendizagem no estado, que vem sendo permanentemente aperfeiçoado. Seu foco recai sobre as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental e do ensino médio, da rede pública de ensino. Em 2013, o SAEMS avaliou 72.308 estudantes dos três anos do ensino médio das escolas estaduais do MS, nas disciplinas de Língua Portuguesa (Leitura e Produção de Texto) e Matemática.

Diante do que foi exposto nesta análise situacional, conclui-se que educação básica de qualidade deve ser integral, inclusiva e contextualizada. As altas taxas relacionadas ao fracasso escolar observadas nos quadros apresentados evidenciaram que só estar na escola não basta. As crianças e adolescentes precisam aprender, desenvolver-se e concluir a escolaridade na idade esperada. Reprovar não pode ser aceitável e muito menos fazer parte da rotina da escola.

Portanto, não há uma única solução para eliminar as barreiras que excluem milhões de crianças e adolescentes do direito fundamental à educação. Esse direito constitucional realiza-se no contexto desafiador da superação dos fatores que aprofundam as desigualdades sociais, a discriminação e a exclusão e da promoção dos fatores que valorizam a igualdade social, o respeito e a inclusão de todos no direito à cidadania plena.

Com o intuito de atender o que dispõe a meta, o PME, apresentamos as seguintes estratégias, considerando as médias nacionais para o IDEB, projetados :

## META 7 – ESTRATÉGIAS

IDEB	2015			2017			2019			2021		
	Brasil	MS	Coronel Sapucaia									
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,0	4,8	5,5	5,2	5,1	5,7	5,5	5,4	6,0	5,8	5,7
Anos finais do ensino fundamental	4,7	4,6	4,3	5,0	4,9	4,6	5,2	5,1	4,8	5,5	5,4	5,1
Ensino médio	4,3	4,2	-	4,7	4,6	-	5,0	4,8	-	5,2	5,1	-

**Fonte:** Quadro elaborado a partir dos dados disponíveis em <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=6055321>

7.1 participar do pacto interfederativo para implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e do ensino médio, respeitada a diversidade municipal local;

7.2 assegurar que:

- a) no quinto ano de vigência do PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% pelo menos, o nível desejável;
- b) no ano de 2024, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 constituir, em regime de colaboração com os entes federados, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência deste PME;

7.4 oferecer processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, a partir do primeiro ano da vigência do PME;

7.5 participar dos planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6 prestar assistência técnica e apoio financeiro, em parceria com a União, aos municípios com IDEB mais baixo, durante a execução do PME;

7.7 aplicar os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, na vigência do PME;

7.8 aplicar os instrumentos de avaliação municipal nas etapas do ensino fundamental, englobando as áreas de ciências na avaliação dos anos finais do ensino fundamental, na vigência do PME;

7.9 apoiar a incorporação do examenacional do ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica;

7.10 incentivar o uso dos resultados das avaliações nacionais, estaduais e municipais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante toda a execução do PME;

7.11 desenvolver, em parceria com os entes federados, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.12 orientar e acompanhar as políticas das redes públicas de ensino, a fim de atingir as metas do IDEB, reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, de forma a garantir equidade da aprendizagem;

7.13 acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema estadual de avaliação da educação básica;

7.14 promover a utilização das tecnologias educacionais para todas as etapas da educação básica e incentivar práticas pedagógicas inovadoras visando à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, com acompanhamento dos resultados, até o quinto ano de vigência do PME;

7.15 assegurar com apoio da União e do Estado transporte gratuito para todos os alunos da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo órgão competente, e financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão

escolar e o tempo médio de deslocamento da casa até a escola e vice-versa, até o quinto ano de vigência deste PME;

7.16 desenvolver propostas alternativas de atendimento escolar para a população do campo, que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais, nos três primeiros anos de vigência do PME;

7.17 universalizar, até o quinto ano de vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade;

7.18 triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.19 garantir a participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação e no controle de recursos advindos da transferência direta de recursos financeiros à escola, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, após um ano de vigência do PME;

7.20 aprimorar o atendimento ao aluno em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.21 garantir, em todas as escolas públicas de educação básica, o acesso à energia elétrica, ao abastecimento de água, ao esgoto sanitário e ao manejo de resíduos sólidos, nos dois primeiros anos do PME;

7.22 garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ensino, em três anos após a aprovação do PME;

7.23 assegurar, nos prédios escolares, a acessibilidade às pessoas com deficiência, durante a vigência deste PME;

7.24 participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.25 adquirir equipamentos e recursos tecnológicos, com apoio da União e do Estado, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas da educação básica, assegurada a manutenção e a atualização;

7.26 criar mecanismos para implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas, com acesso a internet em banda larga, até o quinto ano de vigência deste PME;

7.27 participar, em regime de colaboração com a União e demais entes federados, das discussões para a definição dos parâmetros mínimos de qualidade dos

serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.28 informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação, até o quinto ano de aprovação do PME;

7.29 implantar programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;

7.30 implantar e desenvolver políticas de combate à violência no Projeto Político Pedagógico das escolas, com capacitação dos educadores para detecção das causas, como violência doméstica e sexual, e para a adoção das providências adequadas, promovendo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, até o terceiro ano de vigência do PME;

7.31 promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre os direitos humanos;

7.32 apoiar a formação de gestores e servidores da Secretaria Municipal de Educação sobre as questões étnico-raciais, geracionais e a situação das pessoas com deficiência;

7.33 elaborar e distribuir, em parcerias com os órgãos competentes, materiais didáticos referentes a direitos humanos;

7.34 elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores (as) e alunos (as) sobre a promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo, drogas e raça/etnia;

7.35 capacitar educadores(as) em temas relacionados à promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com raça/etnia;

7.36 elaborar e implementar políticas de inclusão com vistas à permanência na escola dos adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.37 garantir conteúdos da história e cultura afro-brasileiras e indígenas e da cultura sul-mato-grossense do município, nos currículos da educação local, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008;

7.38 contribuir para a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil, até o terceiro ano de vigência deste PME;

7.39 consolidar, nos três primeiros anos da vigência do PME, a oferta, com qualidade social, da educação escolar à população do campo populações tradicionais, populações itinerantes e comunidades indígenas respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, assegurando:

- a) o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural dessas populações;
- b) a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;
- c) a oferta bilíngue da educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa;
- d) a reestruturação e a aquisição de equipamentos;
- e) a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação;
- f) o atendimento em educação especial;

7.40 desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para a educação escolar do campo, das comunidades indígenas incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência, até o quinto ano de vigência do PME;

7.41 articular, na vigência do PME, a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, por meio da mobilização das famílias e dos setores da sociedade civil com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos os cidadãos;

7.42 ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, até o quinto ano de vigência do PME;

7.43 promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de redes de apoio integral às famílias, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade social, com a contratação de psicólogo, fonoaudiólogo e assistente social para atendimento educacional, como condição para a melhoria da qualidade educacional, até o quinto ano de vigência do PME;

7.44 universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de

educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, durante a vigência do PME;

7.45 estabelecer ações efetivas em parceria com a saúde, assegurando plano de saúde especificamente voltados para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional até o 5º ano de vigência do PME;

7.46 fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação da educação básica, o sistema municipal de avaliação da educação básica, com participação por adesão, das escolas públicas e privadas, para orientar e redimensionar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade, nos três primeiros anos de vigência do PME;

7.47 desenvolver ações efetivas, visando à formação de leitores e leitoras, e à capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, nos três primeiros anos da vigência do PME;

7.48 participar, em articulação com os entes federados, de programa de formação de professores e professoras e de alunos e alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional, estadual e municipal;

7.49 promover a oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.50 estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.51 realizar, nos dois primeiros anos de vigência do PME, formação continuada dos coordenadores pedagógicos e gestores escolares sobre as metas do PME;

7.52 rever e cumprir a proposta pedagógica da escola, tendo como parâmetro os padrões de qualidade, com o acompanhamento do setor competente, durante a execução do PME;

7.53 reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental e no ensino médio, em 50% nos primeiros cinco anos, e 80% até o final da vigência deste PME;

7.54 executar a legislação vigente no que se refere ao número máximo de alunos por sala;

7.55 implementar ações pontuais emergenciais para o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão na idade recomendada dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio, durante a vigência do PME;

7.56 regularizar o fluxo escolar, atendendo alunos com defasagem idade-série em programas especiais que respondam às suas necessidades e possibilidades, de forma que essa defasagem seja reduzida em 50%, nos primeiros cinco anos, e 95% até o final de vigência do PME;

7.57 desenvolver estudos com as instituições formadoras do Estado, com vistas a aperfeiçoar o sistema de avaliação da educação básica de MS e do município, buscando a contextualização dos indicadores e levando em consideração os múltiplos fatores que interferem na atuação da escola, em especial as condições sócio econômicas dos estudantes, até o quinto ano de vigência deste PME e após esse tempo, promover o devido acompanhamento;

7.58 realizar anualmente a formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo das escolas da educação básica;

7.59 propiciar e fomentar discussões e mobilizar a sociedade para a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional, pelo Congresso e pela câmara municipal, visando responsabilizar governantes quando da omissão na oferta do direito a uma educação de qualidade, a partir da aprovação do PME.

7.60 instituir e manter atualizada, a Comissão do PME, para monitorar o cumprimento das metas e estratégias deste Plano bem como, avaliar e publicar os resultados obtidos.

### **META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA**

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

### **ANÁLISE SITUACIONAL**

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)<sup>5</sup>, no Brasil, até o início dos anos 1990, mal se conseguia dar acesso à escola a uma fração de 36% da população de 15 a 17 anos, ou a menos de 15% dela ao ensino médio, deixando à margem

---

<sup>5</sup><http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/8-escolaridade-media/analises/uma-questao-basica-qual-a-importancia-desse-indicador-e-da-meta-que-ele-informa>, 2013.

um considerável contingente de jovens que não conseguia sucesso escolar e abandonava os estudos com escolaridade muito baixa.

Dois fenômenos foram importantes para romper essa situação. De uma parte, desde o final da década de 1980 foram incrementados, progressivamente, os índices de promoção, levando os mais jovens a concluir os oito anos de escolaridade. Com isso, segundo o IPEA, as taxas líquidas de frequência escolar, nos anos de 2001a 2011, aumentaram de 95,3% para 98,2% no grupo etário de 6 a 14 anos e, mais notadamente, de 81,1% para 83,7%, no grupo de 15 a 17 anos. Dessa forma, consolida-se uma tendência à universalização do acesso ao ensino básico, tanto por haver maior fluxo de conclusões no ensino fundamental, como pelo fato de os concluintes encontrarem maior probabilidade de acesso ao ensino médio.

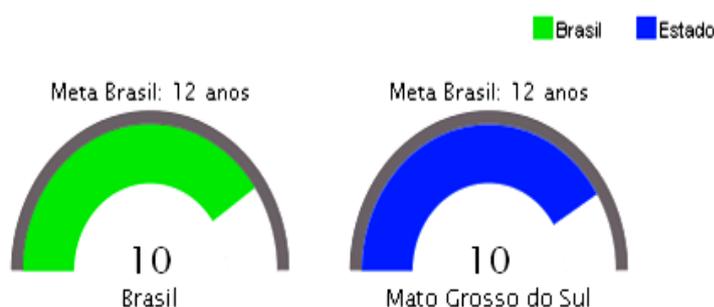
Entretanto, há um grande grupo de jovens, na faixa etária de 18 a 29 anos, retido na educação básica, ou seja, ainda em processo de aquisição de competências básicas do ensino fundamental, quando já deveria tê-lo concluído.

De acordo com os dados do IBGE/Pnad, 2012<sup>6</sup>, a escolaridade média da população de 18 a 29 anos é 10 anos, igual à de Mato Grosso do Sul, sendo que a meta nacional para 2014 é alcançar a escolaridade média de 12 anos de estudo.

Em Coronel Sapucaia essa população necessita de estratégias que visem a permanência e a conclusão desta etapa do ensino. Ressalta-se também que grande parte desses jovens se evadem da escola por terem que ajudar nas despesas de casa.

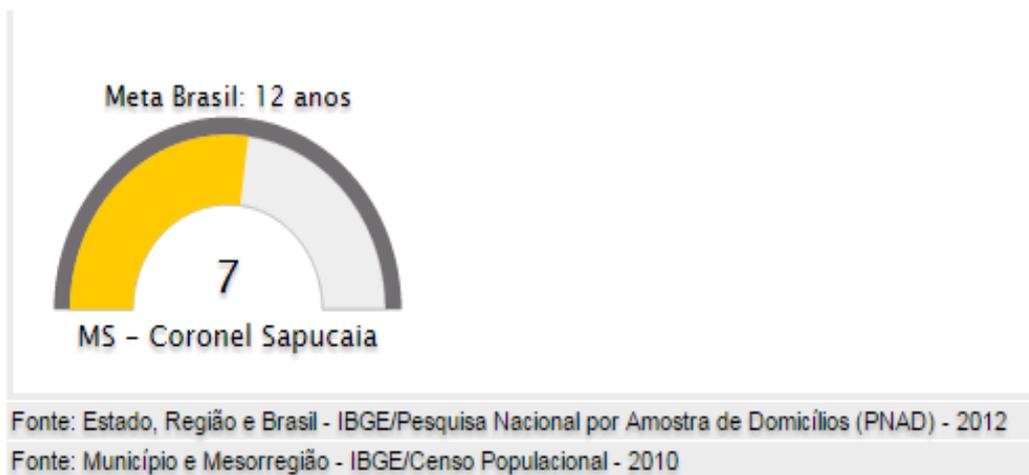
### Gráfico 1 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade (em anos de estudo)

NT Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.



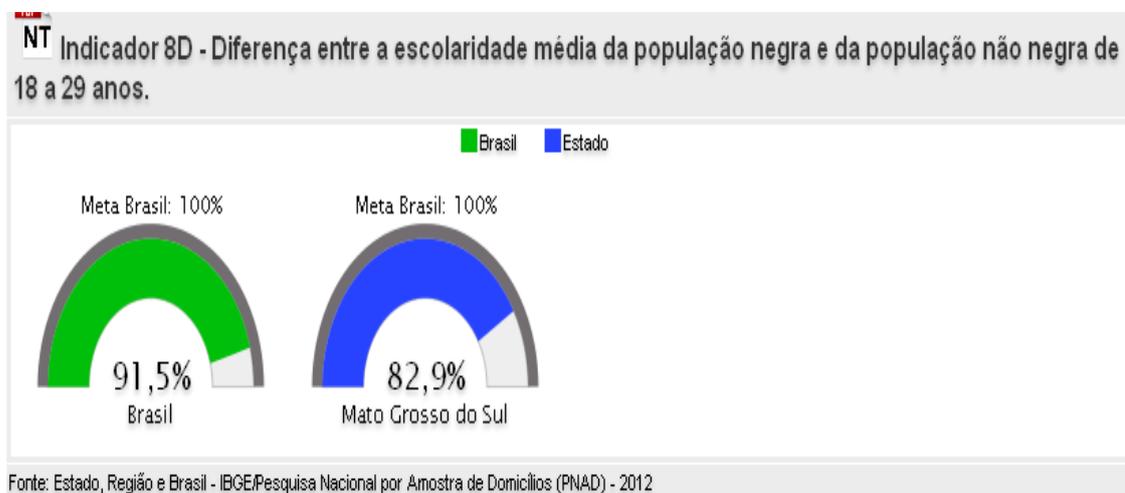
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

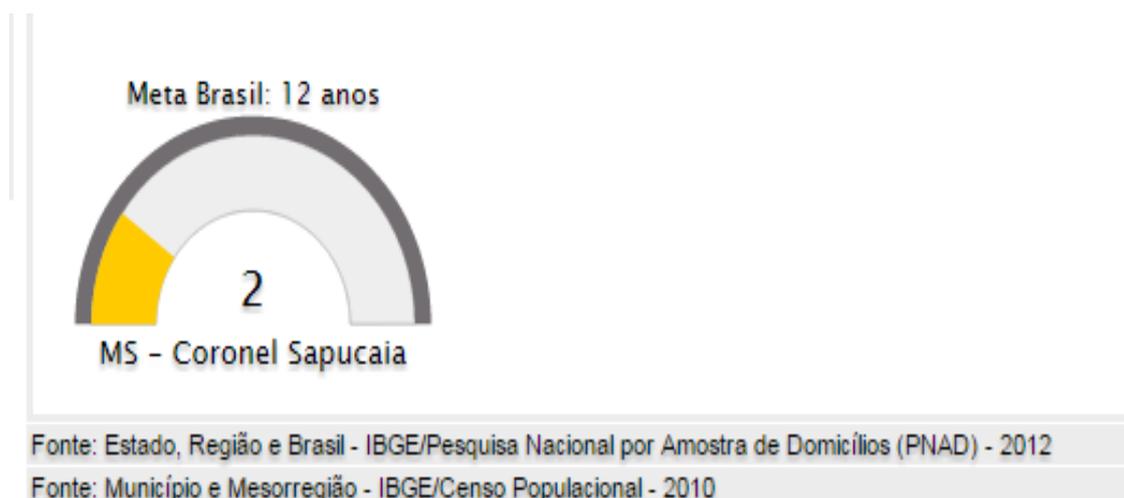
<sup>6</sup><http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>



Ressalte-se que as diferenças sócio econômicas, associadas às de etnia, evidenciam uma das facetas das estruturas que precisam ser pensadas na distribuição das oportunidades educativas. Pesquisas nacionais apontam que jovens de distintas categorias étnicas e sociais contam com diferentes níveis de possibilidade de alcançar melhores resultados; na média, segundo o IPEA, quase metade de todos eles ainda está retida no ensino fundamental e no ensino médio (57% de pretos/pardos e 29% de brancos) e as probabilidades de sucesso são baixas e também desiguais.

**Gráfico 2 –Diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos**





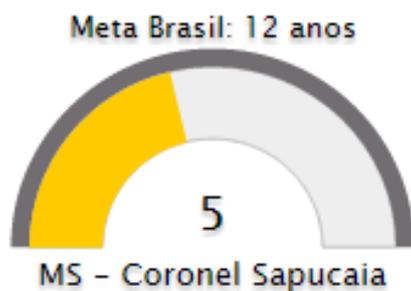
Ressalte-se que várias políticas foram bem sucedidas ao aumentar a oferta escolar, em reduzir as disparidades geográficas e em franquear o acesso a oportunidades educativas aos grupos sociais mais pobres.

Segundo o IBGE/Pnad 2012<sup>7</sup>, a escolaridade média da população 25% mais pobres (em anos de estudo) de 18 a 29 anos, no Brasil, conforme gráfico abaixo, é 8 anos, igual à de Mato Grosso do Sul. A meta nacional para 2024 é alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano.

**Gráfico 3 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres (em anos de estudo)**



<sup>7</sup>idem



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2010  
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Todavia, ainda resta um grande obstáculo à elevação da escolaridade média e que não parece ceder a meros incrementos de meios físicos ou financeiros em seu enfrentamento. Trata-se da questão da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio e da efetivação de uma organização curricular que atenda as características desse alunado, seus interesses e suas condições de vida e de trabalho.

É notório o elevado nível de abandono escolar principalmente no ensino médio, o que reflete o não reconhecimento pelos jovens da pertinência de seu currículo para o alcance de aquisição de competências para a vida social e produtiva. Esse currículo tem pouco a ver, nos métodos e padrões de ensino e de aprendizagem, com o que é necessário para o enfrentamento das novas e importantes mudanças no país e no mundo.

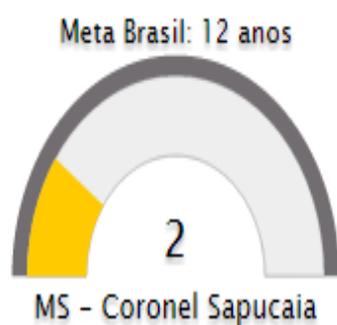
Com o propósito de atender a esses jovens e adultos, em 24 de junho de 2005, o governo federal por meio do Decreto nº 5.478, instituiu o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, substituído pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que introduz novas diretrizes que ampliam a abrangência do primeiro PROEJA com a inclusão da oferta de cursos para o público do ensino fundamental da EJA, visando elevar a média de escolaridade desses alunos e integrar educação de jovens e adultos e educação profissional.

Ainda com o objetivo de inclusão no processo educacional desse contingente excluído do mundo do trabalho e da sociedade, de modo a reduzir situações de risco, desigualdade, discriminação e outras vulnerabilidades sociais, o governo federal criou, em 2008, o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano - destinado à população de 18 a 29 anos, que saiba ler e escrever e não tenha concluído o ensino fundamental,. Tem como objetivo a elevação da escolaridade, visando à conclusão do ensino fundamental e ingresso no ensino médio, à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania, na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Esse programa já

se estendeu aos jovens do campo por meio do Programa Projovem Campo – Saberes da Terra.

Conforme o IBGE/Pnad de 2012<sup>8</sup>, a escolaridade média da população do campo (em anos de estudo) de 18 a 29 anos, no Brasil, conforme gráfico abaixo, é 8 anos. Em Coronel Sapucaia é 2 anos. A meta nacional para 2024 é alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano.

**Gráfico 4 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural**

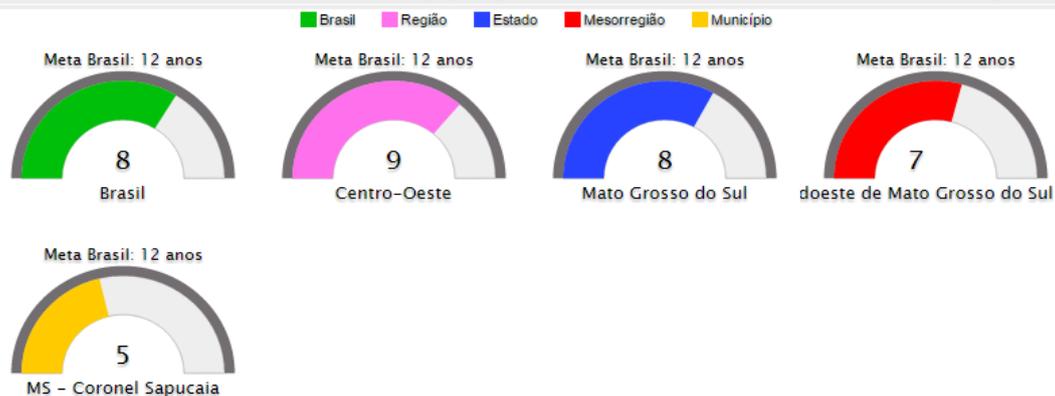


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

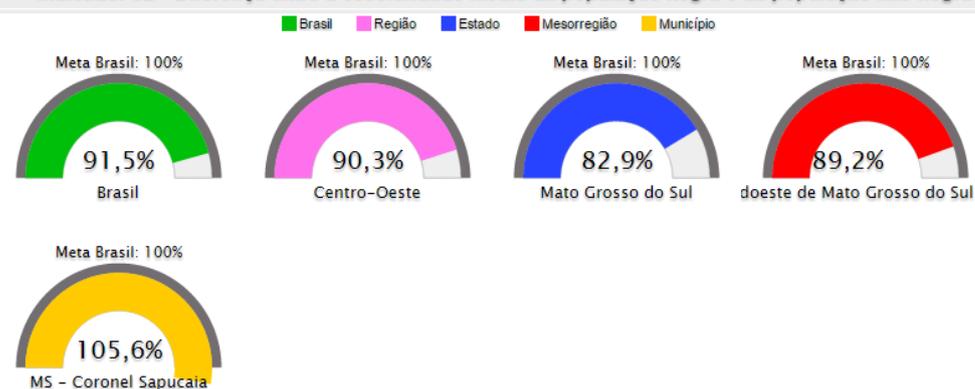
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

<sup>8</sup><http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

**NT** Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.



**NT** Indicador 8D - Diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

### Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de alunos de 18 a 29 anos

Ano	EJA - 18 a 29 anos
2007	284
2008	213
2009	275
2010	231
2011	155
2012	129
2013	125

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Por Cor/Raça**

Ano	Não declarada	Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena
2007	155	59	1	69	0	0
2008	114	45	1	53	0	0
2009	119	71	1	74	0	10
2010	80	49	2	78	0	22
2011	55	38	1	47	0	14
2012	45	39	1	35	0	9
2013	45	33	0	27	0	20

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Por Localidade**

Ano	Urbana	Rural
2007	284	0
2008	213	0
2009	275	0
2010	231	0
2011	155	0
2012	129	0
2013	125	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/8-escolaridade-media/dossie-localidades>

Esta meta, portanto, traduz a preocupação com a escolaridade de cidadãos que estão entrando na vida adulta. E tenta chamar atenção para o quão próximo ou longínquo se está de um patamar almejado: o número acumulado de anos de escolaridade que a sociedade supõe ser desejável que uma pessoa tenha para bem participar da vida social, ou seja, com que preparo cognitivo e comportamental essas pessoas transitam para um amplo conjunto de possíveis papéis sociais tais como: participação política, integração à vida laboral e produtiva, formação de famílias e da prole e, ainda, aquisição de novos hábitos de saúde e lazer, dentre outros.

Dessa forma, alternativas educacionais urgentes, com padrões de qualidade social, precisam ser adotadas pelas instituições responsáveis por elevar a escolaridade da população de 18 a 29 anos, para que se consiga reduzir as desigualdades sociais entre ricos e pobres, entre negros e não negros e entre moradores da cidade e do campo.

Para tanto, o PMEpropõe as seguintes estratégias:

## **META 8 - ESTRATÉGIAS**

8.1 oferecer, aos estudantes com dificuldades de aprendizagem e atraso escolar, programas com metodologia diferenciada (ou específica), com acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se também da educação a distância, até o ano de 2024.

8.2 criar políticas específicas, no prazo de dois anos de vigência deste PME, para ampliar o atendimento à população considerada na rede pública de ensino, por meio de cursos de educação de jovens e adultos;

8.3 divulgar e incentivar, continuamente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4 estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita da educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar pública, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

8.5 acompanhar e monitorar, continuamente, em parceria com as áreas competentes, o acesso e a permanência dos segmentos populacionais considerados nas escolas, com o objetivo de garantir a conclusão de seus estudos;

8.6 promover, continuamente, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, bem como aos indígenas em parceria com as áreas de assistência social, ONGs, saúde e proteção à juventude, incentivando o início ou retorno de seus estudos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste PME;

8.7 formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos educandos da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

8.8 promover estudos em parceria com as IES públicas, sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, na vigência do PME;

8.9 implantar política de atendimento educacional aos alunos com defasagem nos estudos, atendendo os padrões de qualidade, no primeiro ano de vigência do PME.

## META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO

Elevar para 95% a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) ou mais de idade até 2015 e, até o final da vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

### ANÁLISE SITUACIONAL

A erradicação do analfabetismo, prevista na Constituição Federal de 1988, art. 214, inciso I, e no Plano Nacional de Educação, art. 2º, inciso I, é uma meta desafiadora proposta à sociedade brasileira para ser cumprida até 2024.

Segundo o Instituto Paulo Montenegro, 2013<sup>9</sup>, no Censo 2010, 13,9 milhões de brasileiros acima dos 15 anos declararam-se analfabetos, o que corresponde a 10% da população nessa faixa etária, sendo que 39% destes têm acima de 60 anos, outros 36% estão entre os 40 e os 59 anos, e quase 3,5 milhões de analfabetos com menos de 40 anos, ou seja, no período mais produtivo de seu ciclo de vida.

Mais preocupantes, no entanto, são os mais de 27 milhões de brasileiros entre os 15 e os 64 anos classificados, segundo o Indicador de Alfabetismo Funcional (Inaf)<sup>10</sup>, como alfabetizados em nível rudimentar, em função de suas limitações no uso da leitura, da escrita e dos conceitos básicos da matemática. Considerando os dois grupos – analfabetos absolutos e alfabetizados em nível rudimentar – o Inaf estima um contingente de 35 milhões de analfabetos funcionais no País.

### Gráfico 1 – Histórico da taxa de analfabetismo no Brasil



<sup>9</sup> <http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/analises/alfabetizacao-e-alfabetismo-funcional-dos-adultos-no-pne>

<sup>10</sup> O Indicador de Alfabetismo Funcional (Inaf) foi criado e implementado pelo Instituto Paulo Montenegro e a ONG Ação Educativa.

**Gráfico 2 – Taxa de analfabetismo por região brasileira**



**Gráfico 3**

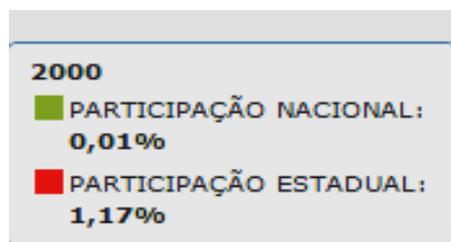
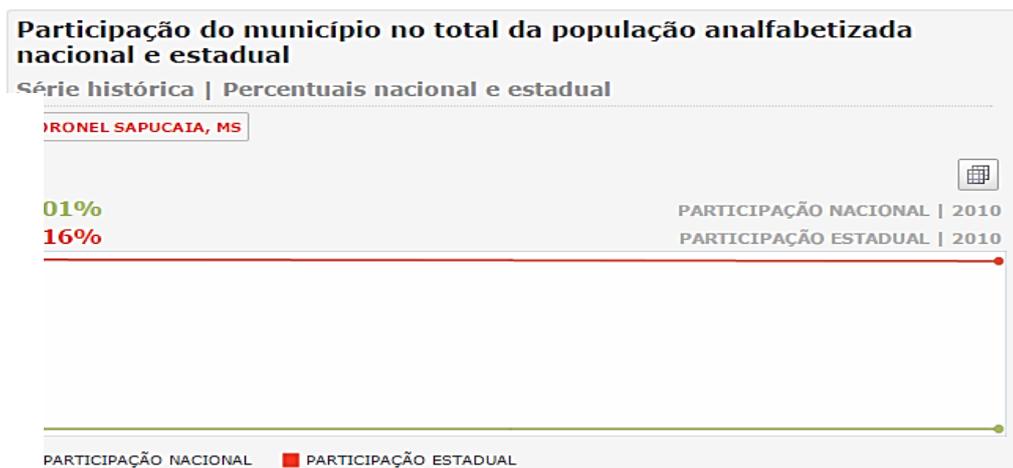
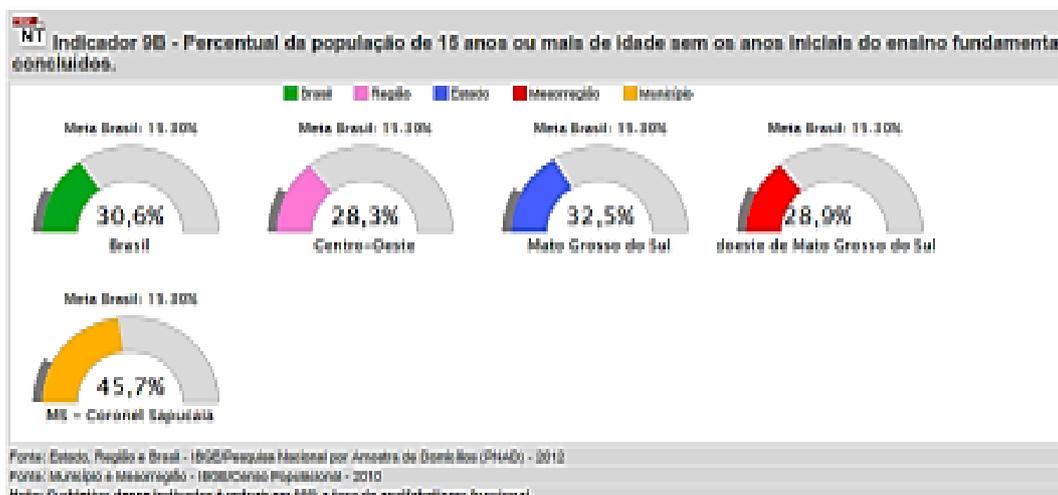
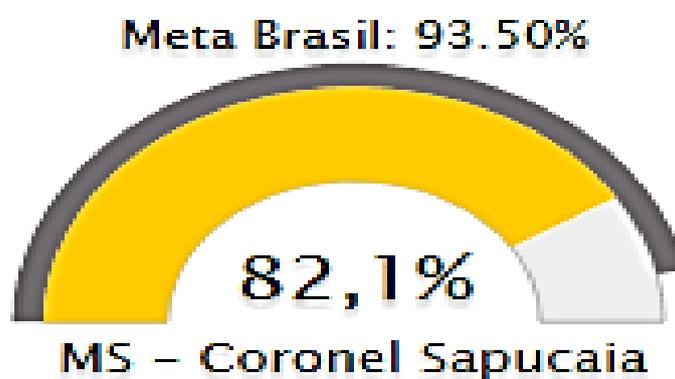


Gráfico 3 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade



Em Coronel Sapucaia, segundo o IBGE a taxa de analfabetismo ou de analfabetismo funcional da população com 15 anos corresponde a um total de 82, 1% e a meta nacional é reduzir em 50% essa taxa.

Apesar dos avanços, tornam-se cada vez mais agudas as dificuldades para fazer com que os brasileiros atinjam patamares superiores de alfabetismo. Este parece um dos grandes desafios brasileiros para a próxima década. Os dados reforçam a necessidade de investimento na qualidade, uma vez que o aumento da escolarização não foi suficiente para assegurar o pleno domínio de habilidades de alfabetismo. Essa qualidade não envolve somente a quantidade de horas de estudo ou a ampliação da quantidade de conteúdos ensinados, mas também fatores como a adequação das escolas e dos currículos a políticas intersectoriais que favoreçam a permanência dos educandos nas escolas, assim como a criação de novos modelos flexíveis que permitam a qualquer brasileiro ampliar seus estudos quando desejar, em diferentes momentos da vida.

Outro fator essencial para avançar é o investimento constante na formação inicial e continuada de professores, que precisam ser agentes da cultura letrada em um contexto de inovação pedagógica.

Nesse contexto, muitas iniciativas, em âmbito governamental e não governamental, têm sido postas em marcha para transformar o direito de acesso de jovens e adultos à escola no efetivo direito a aprender.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Brasil é, reconhecidamente, por meio dos dispositivos legais, um direito público subjetivo de acesso ao ensino fundamental e ao ensino médio de todos os jovens e adultos a partir dos dezoito anos de idade, considerando que o art. 208, da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional n.º 59/2009, determina no inciso I “- educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria”.

A especificidade dos alunos de EJA decorre de um público que pretende (re)ingressar no mundo do trabalho, o que indica para essa modalidade estudos e tomadas de decisões do próprio conceito de alfabetização, os quais perpassam as exigências do domínio de habilidades da leitura, de escrita e de cálculo, para o exercício pleno da cidadania.

Nesse contexto, a alfabetização não pode ser reduzida ao aspecto da aquisição pura e simples do código alfabético e numérico, ao aspecto do letramento, em detrimento da categoria de cidadania e da perspectiva do estabelecimento de bases para uma educação continuada.

Na última década, o número total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos no Brasil não passou de 5,7 milhões e, desde 2006, ele vem caindo anualmente. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), o número de brasileiros com mais de 25 anos que não têm instrução ou não completaram o ensino fundamental cresceu de 51,2 milhões para 54,4 milhões de 2000 a 2010.

A EJA, portanto, constitui um campo de direito do trabalhador e de responsabilidade do Poder Público de implementar políticas públicas de Estado para trazer de volta à escola os cidadãos que foram alijados do processo escolar.

Segundo Arroyo (2005)<sup>11</sup>, não se pode perder de vista a identidade coletiva, a racial, a social e a popular, as condições afetivas dessas pessoas, considerando também os direitos humanos que permeiam a vida desses sujeitos, bem como o saber já adquirido ao longo da sua trajetória de vida e de trabalho.

Embora seja atribuído ao Estado um papel relevante pela oferta educacional àqueles que não concluíram a escolarização na idade que lhes era de direito, não pode ser a eles oferecida a mesma escola do passado, aquela da qual se desconstruíram.

Para Arroyo (*ibidem*), os jovens e adultos que se encontram nas estatísticas de analfabetismo ou alfabetismo funcional não são “acidentados ocasionais” que, gratuitamente, abandonaram a escola. São histórias repetidas de negação de direitos, histórias coletivas, as mesmas de seus pais, avós, de sua raça, gênero, etnia e classe social.

Além da oferta educacional, a EJA também é responsável pela oferta de “educação ao longo da vida”, que de acordo com Gracindo (2011)<sup>12</sup>, consiste nas ações educacionais de diferentes tipos e formas, com a finalidade de atualizar, aprofundar, esclarecer e fazer avançar a capacidade de leitura do mundo para as pessoas com mais de 18 anos.

Nesse sentido, o Estado de Mato Grosso do Sul tem um grande desafio a enfrentar na próxima década de modo que os jovens, adultos e idosos sejam atendidos como sujeitos de direito.

A realidade do estado demanda, portanto, propostas pedagógicas distintas e complementares, inclusive integradas à educação profissional ou que tornem possível a retomada e conclusão com êxito da trajetória educacional destes cidadãos.

---

<sup>11</sup>ARROYO, Miguel. Educação de Jovens e Adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública. SOARES, Leôncio; GIOVANETTI, Maria Amélia; GOMES, Nilma Lino. **Diálogos na Educação de Jovens e Adultos**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005

<sup>12</sup>GRACINDO, Regina Vinhaes. Educação de Jovens e Adultos e o PNE 2011-2020: avaliação e perspectivas. In: DOURADO, Luiz Fernandes (Org.) **Plano Nacional de Educação (2011-2020): avaliação e perspectivas**. Goiânia: Editora UFG; Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

É fundamental, portanto, o estabelecimento de metas e estratégias no Plano Municipal de Educação para a fomentação de políticas para a EJA, de forma a implementar ações, programas e práticas que considerem o aperfeiçoamento dos mecanismos de regulação, fiscalização e controle social dessa modalidade, bem como a formação docente, com ênfase nos aspectos didático-pedagógicos.

## **META 9 – ESTRATÉGIAS**

9.1 formular e implementar políticas de erradicação do analfabetismo em Coronel Sapucaia/MS, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME;

9.2 assegurar oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, na vigência deste PME;

9.3 adotar a idade mínima de 18 anos para habilitação aos exames e cursos de EJA, garantindo que o atendimento de adolescentes de 15 a 17 anos seja de responsabilidade e obrigatoriedade na rede regular de ensino, com adoção de práticas concernentes a essa faixa etária; bem como da possibilidade de aceleração de aprendizagem e de inclusão de profissionalização para esse grupo social;

9.4 realizar levantamento da população de jovens e adultos que está fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas para esses cidadãos, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PME;

9.5 realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e ensino médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

9.6 implementar ações de alfabetização de jovens e adultos, garantindo a continuidade da escolarização básica, a partir da vigência deste PME;

9.7 implementar estudos e pesquisas sobre a população da EJA, em parceria com as IES públicas, para subsidiar as políticas para essa modalidade, a partir da vigência deste PME;

9.8 apoiar e acompanhar programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.10 realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.11 realizar avaliação de jovens, com mais de 15 anos de idade, no ensino fundamental, e de 18, no ensino médio, por meio de exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, a partir da vigência deste PME;

9.12 promover ações de atendimento aos estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com a área de saúde e assistência social, na vigência do PME;

9.13 assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, garantindo formação específica dos professores e a utilização da educação a distância, até 2017;

9.14 realizar formação continuada dos professores de EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;

9.15 desenvolver e apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação, como por exemplo, a utilização da educação a distância para jovens e adultos, que atendam às necessidades específicas desses alunos, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME;

9.16 promover a articulação com empresas públicas e privadas para oferta das ações de alfabetização e programas permanentes de educação de jovens e adultos nessas empresas, com o apoio das tecnologias de informação e comunicação (TIC), a educação a distância e a flexibilidade na oferta de acordo com o ritmo do aluno, no prazo de dois anos, a partir da vigência deste PME;

9.17 implementar, no prazo de dois anos de vigência deste PME, programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, em parceria com instituições da sociedade civil organizada;

9.18 implementar, no prazo de dois anos, de vigência deste PME, programas para educação de jovens e adultos, aos alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino com as demais redes públicas e instituições de educação profissional e tecnológica, com as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.19 articular e encaminhar, continuamente, demandas para a Assistência Social e organizações não governamentais para a oferta de cursos dirigidos à terceira idade;

9.20 implantar no currículo escolar a partir do 2º ano de vigência deste PME no currículo das escolas públicas e privadas temas voltados ao respeito e valorização dos idosos;

9.21 elaborar e implementar políticas públicas diferenciadas para a população acima de 18 anos, visando à conclusão do ensino fundamental a 70% dessa população, até o ano de 2020;

9.22 oferecer Cursos de Educação de Jovens e Adultos em horários alternativos noturno e finais de semana, para que os alunos possam retomar e prosseguir os seus estudos;

9.23 exercer, continuamente, controle social e fiscalização sobre a qualidade dos cursos da EJA;

9.24 estabelecer padrões mínimos de qualidade para os cursos de jovens e adultos nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, no prazo de dois anos de vigência deste PME.

9.25 acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos no ensino fundamental e médio, evitando a evasão e repetência, por meio de propostas pedagógicas emancipatórias e inovadoras da EJA;

9.26 fomentar, na vigência deste PME, o acesso dos alunos da EJA ao ensino superior, por meio de políticas afirmativas;

## **META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO INTEGRAL**

**Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos fundamental e médio.**

### **ANÁLISE SITUACIONAL**

A Constituição Federal de 1988, ao elencar os direitos sociais dos cidadãos, nomeia os direitos à educação, à saúde, e ao trabalho (art. 6º) e ainda determina como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos sociais à educação e à profissionalização (art. 227). A Constituição Federal coloca, dessa forma, a educação profissional na confluência de dois direitos fundamentais do cidadão: o direito à educação e o direito ao trabalho.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394/96, define, no seu art. 1º, § 2º, que “a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social”. Essa educação “tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (art. 2º), e apresenta como um de seus princípios a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e

as práticas sociais” (art. 3º inciso XI). A Seção V, dessa lei, específica da Educação de Jovens e Adultos, determina em seu art. 37, § 3º: “a educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional”.

Com base nessa fundamentação legal, há um esforço de todos os entes federados para a ampliação do atendimento à escolarização da população jovem, adulta e idosa, mediante a oferta da educação básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), por meio de cursos e de exames supletivos referentes aos níveis fundamental e médio, com a finalidade exclusiva de assegurar o prosseguimento de estudos em caráter regular.

Um dos maiores desafios da modalidade EJA é sua enorme diversidade: sua área de atuação abarca desde a alfabetização de adultos até o ensino médio. Seu público prioritário inclui desde os idosos da zona rural aos jovens das grandes cidades, as minorias étnico-raciais, pessoas com deficiência e a população privada de liberdade.

Uma das razões pelas quais os estudantes da EJA retornam para a escola é o desejo de elevação do nível de escolaridade para atender às exigências do mundo do trabalho. Cada estudante que procura os cursos de EJA apresenta um tempo social e um tempo escolar vivido, o que implica a necessidade de reorganização curricular, dos tempos e dos espaços escolares.

Para suprir essa demanda, é necessário oferecer a esses jovens programas integrados que garantam formação básica, qualificação profissional inicial e desenvolvimento de experiências de participação cidadã.

Em consonância com o disposto na LDBEN, em 23 de julho de 2004, foi instituído o Decreto n.º 5.154 que possibilitou a elaboração de projetos escolares integrados. Conforme seu art. 3º: “Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, [...] articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador [...]” (§ 2º).

Com esse propósito, em 24 de junho de 2005, o Decreto federal nº 5.478, instituiu o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, substituído pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que introduz novas diretrizes que ampliam a abrangência do primeiro PROEJA com a inclusão da oferta de cursos para o público do ensino fundamental da EJA.

O resultado da integração e articulação entre a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional é concebido como uma alternativa de inclusão social de jovens excluídos da escola e do trabalho. Essa inclusão se dará pela elevação dos níveis de

escolaridade desses jovens, pela sua qualificação inicial para o trabalho e pela sua participação cidadã na sociedade.

Em Coronel Sapucaia, a oferta da modalidade Educação de Jovens e Adultos ocorre nas redes públicas de ensino e nas escolas privadas, conforme se verifica nos quadros abaixo:

Da leitura do quadro acima, pode-se observar uma diminuição, progressiva e acentuada, no período de 2008 a 2013, de 50% no número de matrículas na Educação de Jovens e Adultos no estado. Tal constataçãofica mais evidenciada quando comparamos a totalidade de matrículas e as matrículas em cada etapa (Gráfico 1).

### MATO GROSSO DO SUL

Número de Alunos Matriculados											
Município	Dependência	Matricula Inicial									
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)	
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental <sup>2</sup>	Médio <sup>2</sup>	Fundamental	Méd
CORONEL SAPUCAIA	Estadual	0	0	509	713	504	50	31	75	0	
	Municipal	281	233	1838	621	0	0	115	0	0	
	Privada	0	16	41	15	0	0	0	0	0	
	<b>Total</b>	<b>281</b>	<b>249</b>	<b>2388</b>	<b>1349</b>	<b>504</b>	<b>50</b>	<b>146</b>	<b>75</b>	<b>0</b>	

<sup>1</sup> Inclui os alunos do Ensino Médio Integrado e Ensino Médio Normal/ Magistério

<sup>2</sup> Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

**Quadro 2: Quantitativo de alunos atendidos pelo Projovem Urbano**

Projovem Urbano - Rede Estadual de Ensino			
Ano	Alunos	Turmas	Média
<b>2012</b>	1.410	44	32,04
<b>2013</b>	848	42	20,2
<b>2014 Coronel Sapucaia E.E.Eneil Vargas</b>	66	5	13.2

Fonte: INEP/MEC/CENSO ESCOLAR

Conforme os dados apresentados, em Coronel Sapucaia há a oferta de educação profissional integrada à educação básica, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. Entretanto, a referida oferta é muito inferior em relação aos 25% da proposta da meta 10, conforme pode se observar nas tabelas a seguir.

## **META 10 – ESTRATÉGIAS**

10.1 implementar os programas de jovens e adultos do ensino fundamental, oferecendo no mesmo espaço, a formação profissional inicial, com estímulo à conclusão dessa etapa, em parceria com a comunidade local e instituições que atuam no mundo do trabalho, a partir da vigência deste PME;

10.2 promover a formação inicial e continuada de docentes especializados para atuarem nos cursos da EJA, a partir do 3º ano de vigência do PME;

10.3 prover as escolas que oferecem EJA com condições materiais, infraestrutura adequada e recursos financeiros que subsidiem a execução dos programas específicos, até o 3º ano de vigência do PME;

10.4 expandir, na vigência do PME, as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.5 fomentar, a partir do primeiro ano de vigência do PME, integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, inclusive na modalidade de educação a distância, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações do campo e das comunidades indígenas;

10.6 ampliar a oferta de cursos da EJA na etapa do ensino médio integrado com a educação profissional, a partir da vigência deste Plano;

10.7 oferecer cursos de educação da EJA, aos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, articulado com a educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

10.8 equipar as escolas públicas que oferecem curso de EJA, com vistas à melhoria da infraestrutura física e acessibilidade às pessoas com deficiência, em regime de colaboração da União e Estado, a partir da implantação de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos;

10.9 elaborar, em parceria com as universidades, currículos diversificados para a EJA fundamental e médio, voltados para a formação do cidadão para o trabalho, ciência,

tecnologia e cultura, respeitadas as normas educacionais vigentes, a partir do 2º ano de vigência deste PME;

10.10 fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, na vigência deste PME;

10.11 realizar cursos presenciais e a distância, de formação continuada aos docentes das redes públicas, que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

10.12 realizar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores(as) articulada à educação de jovens e adultos, em parceria com entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade, a partir do segundo ano da vigência deste plano;

10.13 implementar, com apoio do programa nacional de assistência ao estudante, ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional. a partir do 3º ano de vigência deste PME.

10.14 considerar os saberes dos jovens e adultos trabalhadores na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

10.15 implantar cursos específicos para a oferta da EJA aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, elaborados em parcerias com as instituições de educação superior, a partir da vigência deste PME.

## **META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

### **ANÁLISE SITUACIONAL**

A economia do município de Coronel Sapucaia baseia-se, predominantemente, na agricultura, pecuária e comércio. Possui poucas indústrias e, em consequência, a Educação Tecnológica é estimulada e utilizada em menor escala. Conforme observação do município, a oferta é maior no setor comercial, ou seja de lojas, supermercados, auto-peças, oficinas

de autos e máquinas pesadas, escritórios, hospitais, centros de saúde, doméstico. Sendo assim, há necessidade de oferecimento de diversos cursos na área de atendimento como Técnico em Agronegócio, Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Informática que são oferecidos nas escolas Estaduais.

A Constituição Federal de 1988, no art. 277, destaca o dever da família, da sociedade e do Estado em “assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Nessa perspectiva, a Lei n.º 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), apresentou uma nova organização para a Educação Profissional, destinando o Capítulo III para essa modalidade, e inserindo a educação profissional técnica de nível médio no capítulo destinado à Educação Básica (Seção 4-A).

O Conselho Nacional de Educação (CNE) definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante o Parecer CNE/CEB nº 11/2012 e a Resolução CNE/CEB nº 6/2012. A educação profissional concebida nestas Diretrizes não se confunde com a educação básica ou superior. Organizada em eixos profissionais, destina-se àqueles que necessitam preparar-se para o desempenho profissional num sistema de produção de bens e de prestação de serviços, em que não basta somente o domínio da informação, mas uma sólida educação básica, ferramenta essencial para o efetivo acesso às conquistas tecnológicas da sociedade.

## **META 11 – ESTRATÉGIAS**

11.1 estabelecer parceria com a rede federal e Estadual de educação para desenvolvimento da educação profissional técnica de nível médio, com vistas à expansão de matrículas nesta modalidade de ensino, a partir do 1º ano de vigência deste PME;

11.2 fomentar a expansão da oferta da educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, por meio de cursos voltados às demandas regionais, a partir da vigência do PME;

11.3 oferecer cursos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, com padrão de qualidade, a contar do 1º ano de vigência deste PME;

11.4 estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade

profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, na vigência do PME;

11.5 ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6 incentivar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento a pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7 apoiar programa de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio nas instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino, até o 2º ano de vigência do PME;

11.8 promover parceria com a União e Estado cursos de ensino médio gratuito integrado à educação profissional às populações do campo e às comunidades indígenas, por meio de projetos específicos, com vistas a atender os interesses e as necessidades dessas comunidades, a partir do 1º ano de vigência deste PME-MS;

11.9 oferecer cursos, na rede pública de ensino, de educação profissional técnica de nível médio às pessoas com deficiência, a partir do 2º ano de vigência deste PME;

11.10 elevar, gradualmente, para 90% a taxa média de concluintes dos cursos de educação profissional técnica de nível médio das redes públicas de ensino, até o final da vigência deste PME;

11.11 redimensionar a relação professor/aluno, nos cursos de educação profissional técnica de nível médio presenciais, para 20 alunos por professor, até o 5º ano de vigência do PME;

11.12 criar e acompanhar, com apoio da União, programas de assistência estudantil, visando garantir as condições para permanência dos estudantes e a conclusão de cursos de educação profissional técnica de nível médio, a partir do 3º ano de vigência do PME;

11.13 implantar políticas afirmativas, pautadas em estudos e pesquisas, que identifiquem as desigualdades étnico-raciais e regionais e que viabilizem o acesso e a permanência dos alunos da educação profissional técnica de nível médio, a contar do 2º ano de vigência do PME;

11.14 utilizar os dados da educação profissional técnica de nível médio, inseridos no sistema nacional de informação profissional, para articular a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

## METAS 12, 13 e 14- EDUCAÇÃO SUPERIOR

**Meta 12** .Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta) das novas matrículas, no segmento público.

**Meta 13** .Garantir que as instituições que atuam ou vierem atuar no município possuam 75% (setenta e cinco por cento) de mestres e doutores no corpo docente, em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior, sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

**Meta 14.** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, contribuindo dessa forma para atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores, no território nacional.

### ANÁLISE SITUACIONAL

Em Coronel Sapucaia a Educação Superior é ofertada na modalidade a distância pelo pólo da UNIDERP (Anhanguera) nas modalidades a distância e presencial e também a Prefeitura estabeleceu convênio com a UEMS através da UAB (Universidade Aberta do Brasil) que oferecerá a partir do segundo semestre os cursos de Pedagogia e Administração Pública.

**Quadro 1 – Número de instituições de educação superior em MS.**

Plano Estadual de Educação		2003-2013	2014-2014
Instituições	Públicas	02	04
	Privadas	31	38
<b>Coronel Sapucaia/MS</b>			
Instituições	Privada	01	01

**Fonte:** Elaboração própria.

Postas essas questões gerais sobre a educação superior em Coronel Sapucaia, a seguir o documento traz o estudo das Metas 12, 13 e 14, referendadas no Plano Nacional de Educação, e desdobradas nas estratégias do Plano Estadual de Educação 2014-2024.

A Meta 12 do PNE orienta uma expansão de 50% da taxa bruta de matrícula, para Mato Grosso do Sul isso significa a responsabilidade de ampliação em 56.236 matrículas. Para a taxa líquida, o PNE indica crescimento em 33% da matrícula, o que significa o acréscimo de 18.962 de matrícula líquida na faixa etária de 18 a 24 anos, no estado.

Para alcance do crescimento da taxa líquida são necessários investimentos, como, por exemplo, na infraestrutura, na formação, na ampliação do quadro de pessoal e implementação de ações/mecanismos de permanência do aluno nas Instituições de Educação Superior (IES), com base nas características apontadas no item anterior e para a superação da precariedade da educação básica, conforme argumentado anteriormente. Tais investimentos impactam na qualidade da formação inicial de professores da educação básica, por meio das licenciaturas, que teriam as condições necessárias para atender as demandas da juventude atual, preparando-os para o mundo do trabalho, articulando com as diferentes linguagens da contemporaneidade e dialogando com o protagonismo e a autonomização dos jovens de 18 a 24 anos de idade. Nessa perspectiva, cria-se a possibilidade da diminuição do quadro de evasão escolar e o consequente incentivo aos alunos para a conclusão do ensino médio e o ingresso nas IES, com sucesso.

A formação de bacharéis e tecnólogos deve ser conduzida de forma a atender as demandas de produção e de melhorias sociais em Coronel Sapucaia, criando possibilidades para o desenvolvimento local sustentável e humanizado e para a melhoria da qualidade de vida da população.

### **Graduação Anhanguera**

#### **Polo de Apoio Presencial de Coronel Sapucaia – MS**

A Universidade Anhanguera-Uniderp oferece cursos de Graduação e Pós-Graduação na modalidade a distância e, para tanto, conta com polos de apoio presencial em todas as regiões do Brasil. Para conhecer melhor os polos de apoio presencial da Universidade Anhanguera-Uniderp selecione as opções abaixo:

#### **Tutoria Presencial**

O tutor presencial é um profissional graduado na área de conhecimento específica ou conforme previsto no projeto pedagógico do curso. Tem a função de acompanhar e incentivar o processo da aprendizagem dos estudantes, com ênfase nas relações destes com os conteúdos, materiais didáticos, demais colegas de turma, professores-tutores a distância, Coordenadores Acadêmicos EAD e Professores EAD.

### **Coordenador Acadêmico**

O Coordenador Acadêmico EAD é um profissional com a função de representar a Universidade perante os alunos, tutores presenciais, tutores a distância, secretários e gestores de polos, responsável por garantir que diretrizes acadêmicas e administrativas estabelecidas para a modalidade pela Instituição sejam seguidas. Presta assessoria às atividades pedagógicas, supervisionando o comprometimento dos tutores presenciais com o processo da aprendizagem dos estudantes.

**Tabela 1. Cursos oferecidos pela IES em Coronel Sapucaia**

Administração
Ciências Contábeis
Geografia - Licenciatura
História - Licenciatura
Letras - Licenciatura em Língua Portuguesa e Língua Inglesa
Letras - Licenciatura em Língua Portuguesa e Língua Inglesa
Matemática - Licenciatura
Pedagogia - Licenciatura
Serviço Social
Superior de Tecnologia em Gestão Pública
Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais

Diante do exposto, e considerando o que a meta propõe, o PME apresenta as seguintes estratégias:

### **META 12- ESTRATÉGIAS**

12.1o município em parceria com as Instituições da Educação Superior (IES) do Estado, públicas e privadas, com vistas à ampliação de vagas na educação superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, a partir da vigência deste PME;

12.2elaborar e implantar no 1º ano de vigência do PMEplanejamento estratégico em parceria com as IES de MS, com vistas à interiorização da educação superior e à redução das assimetrias regionais do Estado, com ênfase à expansão de vagas públicas e especial atenção à população na idade de referência;

12.3 elaborar diagnóstico situacional da educação superior do município, embasando planejamento e acompanhamento das ações previstas nesta meta, a partir do segundo ano de vigência do PME;

12.4 implementar acesso ao banco nacional de dados do INEP referentes à educação superior do município pelo Poder Público, indutor das políticas de educação do estado, na vigência do PME;

12.5 articular e fomentar as IES públicas de MS, com vistas à flexibilização de estrutura curricular e de estratégias que favoreçam à mobilidade acadêmica.

12.6 elaborar procedimentos para elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento) e a oferta de, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos, elevando a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito) na vigência deste PME;

12.7 articular com as IES federais e estaduais, a implementação da oferta de educação superior pública e gratuita, prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas na vigência deste PME;

12.8 estabelecer políticas de redução de desigualdades étnico-raciais e de ampliação de taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de modo a apoiar seu sucesso acadêmico, por meio de programas específicos que abranjam instituições públicas e privadas, incluindo articulação com agências de fomento e ou instituições financiadoras, a partir da vigência do PME;

12.9 organizar, campanha de divulgação junto aos estudantes do ensino médio sobre as possibilidades de financiamento disponíveis para a frequência da educação superior, na vigência do PME;

12.10 regulamentar procedimentos para assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.11 estabelecer medidas para a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior, na vigência do PME;

12.12 estimular parcerias entre as IES e os setores da economia, de forma a ampliar as oportunidades de estágio, na vigência do PME;

12.13 avaliar a real condição dos grupos historicamente desfavorecidos na educação superior de Coronel Sapucaia/MS para estabelecer estratégias de inclusão, por meio de implantação ou implementação de políticas afirmativas.

12.14 acompanhar as condições de acessibilidade das IES, de forma a assegurar as determinações estabelecidas na legislação, durante a vigência do PME;

12.15 instituir e articular programa de integração ensino-pesquisa-extensão para a formação de profissionais, com vistas a atender a demandado mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do estado, a partir da vigência do PME;

12.16 diagnosticar as necessidades de formação de profissionais da educação, atendendo à realidade e às necessidades econômicas, sociais e culturais do município, na vigência do PME;

12.17 propor ações para adequação das formações e da composição de currículos, em parceria com as IES do estado, a partir da vigência do PME;

12.18 estudar, junto às universidades públicas, a flexibilização da estrutura curricular dos cursos de graduação e de pós-graduação de todas as IES do município, permitindo o enriquecimento do histórico escolar dos acadêmicos, a partir da vigência do PME;

12.19 ampliar os programas de mobilização nacional e internacional para alunos de graduação e pós-graduação, a partir do 5º ano de vigência deste PME.

12.20 oferecer condições materiais e humanas para que o ensino público, presencial ou a distância, chegue às populações tradicionais, do campo, comunidades indígenas em relação ao acesso, à permanência, à conclusão e à formação de profissionais para atuação nessas populações, a partir da vigência do PME;

12.21 elaborar um programa de pesquisa diagnóstica para mapear/avaliar demanda de formação profissional nas diversas áreas de atividade, objetivando a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica, em parceria com as agências fomentadoras e financiadoras de pesquisa, até o final da vigência deste PME;

12.22 implantar em todas as IES acervo digital bibliográfico, até o final da vigência deste PME.

12.23 implementar medidas de utilização do SISU, como processo seletivo de acesso aos seus cursos superiores, em parceria com o MEC.

12.24 estimular a criação de mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública, a partir da vigência do PME;

12.25 reforçar e ampliar as linhas de ação do Programa REUNI, para aumento de vagas na educação superior pública, atendendo a demanda da educação básica, principalmente nas localidades em que o IDEB está abaixo da média;

12.26 articular, junto ao MEC, a melhoria do fluxo dos processos do sistema atual de avaliação, regulação e supervisão para autorização e/ou reconhecimento, aumentando sua agilidade e eficiência, a partir da vigência do PME;

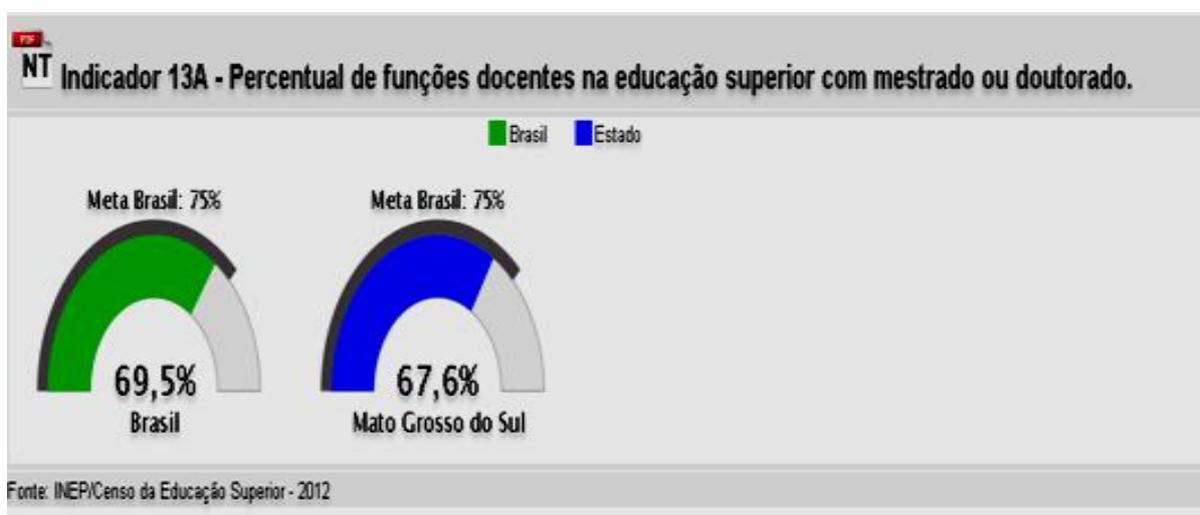
12.27 divulgar o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, nas escolas de Ensino Médio e nas IES, a partir da vigência do PME;

12.28 organizar, em parceria com o governo federal e estadual, programa de ampliação, reposição de equipamentos e instrumentos, em espaços adequados, para laboratórios específicos de pesquisa e inovação tecnológica nas IES públicas, a partir da vigência do PME;

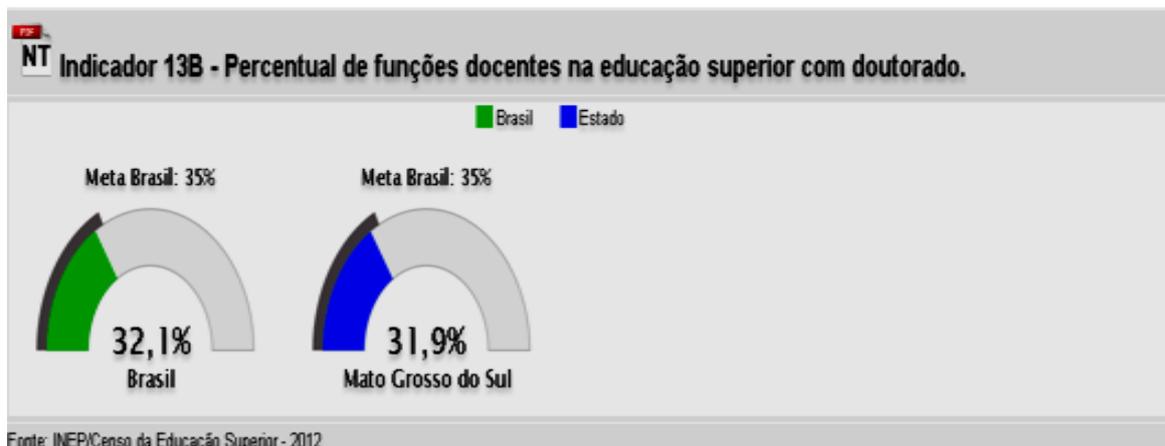
### META 13

Para análise diagnóstica da Meta 13 foram utilizados os dados do INEP/Censo da Educação Superior, 2012, constantes dos Gráficos 1 e 2 abaixo:

**Gráfico 1: Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado**



**Gráfico 2: Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado**



### **META 13 – ESTRATÉGIAS**

13.1 participar, por meio de regime de colaboração, para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior;

13.2 aprimorar as ações de avaliação, supervisão e regulação das IES, em sintonia com o SINAES, na vigência do PME-MS;

13.3 articular-se com MEC e INEP, de forma a compor o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, a partir da vigência do PME-MS;

13.4 estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE;

13.5 colaborar para que se amplie a cobertura do ENADE, de modo que 100% dos estudantes e das áreas de formação sejam avaliados;

13.6 induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, com vistas a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente, a partir da vigência do PME-MS;

13.7 promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência, a partir da vigência do PME-MS;

13.8 apoiar a implantação de Laboratórios de Práticas Docentes Interdisciplinares (LIFE - Capes) em todas as IES públicas, a partir da vigência do PME-MS;

13.9 fomentar a elevação do padrão de qualidade das IES públicas, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*, a partir da vigência do PME-MS

13.10 apoiar e articular junto à Capes a implantação de um Programa de Valorização da Integração Graduação e Pós-Graduação em todas as áreas de conhecimento, valorizando a integração do ensino, da pesquisa e da formação de educador, por meio da pontuação destas atividades nos processos de emissão de conceitos trianuais dos programas de pós-graduação.

13.11 articular e apoiar a formação de consórcios de instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, proporcionando ampliação de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13.12 apoiar as IES de MS com vistas a ampliar a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.

13.13 fomentar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior pública, na vigência do PME-MS;

13.14 articular com as IES a ampliação dos fomentos relativos às políticas de formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da educação superior, na vigência do PME-MS;

13.15 induzir políticas/ações de ampliação do número de docentes mestres e doutores nas IES de MS, de forma que seja ampliada para 75% (setenta e cinco por cento) a proporção de docentes mestre e doutores, e desta, 35% (trinta e cinco por cento) sejam doutores, na vigência do PME-MS.

## META 14 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

### ANÁLISE SITUACIONAL

Os dados disponíveis para este estudo foram os obtidos no ano de 2010, conforme Quadro 1 abaixo. Estes dados já foram alterados, haja vista ter acontecido, nos últimos cinco anos, uma significativa expansão no número de programas de pós-graduação *stricto sensu* nas IES públicas e privadas de Mato Grosso do Sul. Além dos dados apresentados no Quadro 1, obtivemos dados recentes<sup>13</sup> da UFMS, que atualmente conta com 43 cursos de pós-graduação, sendo 32 cursos de mestrados e 11 cursos de doutorado, somando 1.658 pós-graduandos matriculados no ano de 2014. Para este ano de 2014, esta IES já tem aprovados mais dois cursos de mestrado e dois de doutorado, atingindo um total de 34 cursos de mestrado e 13 de doutorado.

Em 2012, a UEMS contava com seis cursos de pós-graduação em mestrado, e 221 alunos matriculados. Em 2014, são onze cursos de mestrado e um de doutorado.

Na UFGD, estão computados 18 cursos de mestrado, e 8 cursos de doutorado.

**Quadro 1 - População de matriculados no Ensino Superior e na pós-graduação em Mato Grosso do Sul – Ano de 2010**

Situação	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Matrículas total	90.436	8.184	2.033	580
Instituições Públicas	26.313	1.581	1.075	486
Instituições Privadas	64.123	6.602	958	94

**Fonte:** IBGE/2010

Nesta análise, julgou-se pertinente apresentar o Quadro 2, em que consta o número de professores da educação básica de Mato Grosso do Sul, das redes estadual, municipais, federal e das instituições privadas, relacionando sua qualificação, tanto lato

<sup>13</sup> Estas informações foram colhidas nos sites das instituições.

quanto *stricto sensu*. Mediante leitura dos dados, fica evidente a grande demanda de professores para cursar mestrado e doutorado.

**Quadro 2 - Professores da Educação Básica da Rede Estadual, Federal, Municipais e de Instituições Privadas de ensino em Mato Grosso do Sul.**

		Rede Estadual		
Local de atuação	Nº de professores	Mestres	Doutores	Especialistas
Zona Urbana	10.179	138	15	3.717
Zona Rural	857	6	1	307
<b>Total</b>	<b>11.036</b>	<b>144</b>	<b>16</b>	<b>4.024</b>
		Rede municipal		
Local de atuação	Nº de professores	Mestres	Doutores	Especialistas
Zona Urbana		-	10	-
Zona Rural		-	9	-

Fonte: Censo Escolar/SED/MS. 2013

## META 14 – ESTRATÉGIAS

14.1 articular agências oficiais de fomento, com vistas a expandir o financiamento da pós-graduação *stricto sensu* nas diversas áreas de conhecimento, inclusive com a ampliação do financiamento para bolsas para Pós Graduação (Capes, CNPq, FUNDECT, entre outros) e estudantil por meio do Fies;

14.2 estimular a atuação articulada entre as agências estaduais de fomento à pesquisa e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

14.3 estimular a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na vigência do PME-MS;

14.4 criar mecanismos para favorecer o acesso das populações das comunidades tradicionais, indígenas a programas de mestrado e doutorado, de forma a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais;

14.5 apoiar e articular a criação de um programa de pós-graduação *stricto sensu* para indígenas em rede com o estado de Mato Grosso do Sul com a participação de Coronel Sapucaia;

14.6 estimular a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, em instituições superiores localizadas no município;

14.7 estimular a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.8 articular políticas de estímulo à participação de mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.9 articular programas, projetos e ações que objetivem à internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa, na vigência do PME-MS;

14.10 implantar, via Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), programa para o fortalecimento das redes e grupos de pesquisa e projetos para internacionalização das pesquisas e pesquisadores do estado, até o final da vigência do PME-MS;

14.11 estabelecer políticas de promoção de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão do estado com as demais instituições brasileiras e estrangeiras, na vigência do PME-MS;

#### **METAS 15, 16, 17 E 18 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

**Meta 15:** garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Meta 16:** formar, em nível de pós-graduação, 60% (sessenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**Meta 17:** valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

**Meta 18:** assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

## ANÁLISE SITUACIONAL

Considerando que as metas 15, 16, 17 e 18 do Plano Estadual de Educação, alinhadas às metas do Plano Nacional de Educação, referem-se aos profissionais da educação, decidiu-se neste PME por agrupá-las, apresentando uma análise situacional abrangente, que contemplasse os três temas abaixo:

- a) Formação de profissionais da educação (Metas 15 e 16);**
- b) Condições de trabalho e valorização profissional (Meta 17);**
- c) Carreira, salário e remuneração (Meta 18).**

A valorização dos profissionais da educação passa por princípios e diretrizes articulados e integrados para a promoção de um profissional satisfeito, eficiente e sustentável.

A satisfação profissional está associada aos seguintes fatores: uma identidade com a carreira e o trabalho; amplo e concreto reconhecimento e respeito de todos os segmentos da sociedade pela carreira e profissão; status diferenciado pela relevância e prioridade da educação na sociedade; condições de trabalho não desgastantes e motivadoras; contínua perspectiva de estabilidade, crescimento e desenvolvimento na carreira, com reconhecimento da dedicação à profissão; ambiente e clima de trabalho colaborativo, solidário, democrático, confortável e apoiador; e uma cultura de sucesso, de realização e de papel relevante.

A eficiência profissional envolve uma formação inicial acessível, sólida, versátil, de qualidade, específica e articulada às demandas profissionais; formação continuada periódica, planejada, subsidiada e articulada ao trabalho e à jornada de trabalho; estabilidade, continuidade e autonomia para a atuação profissional; recursos suficientes para o bom desempenho do trabalho (adequação de preparação/formação, espaço, tempo, equipamentos e materiais); e avaliação de demandas e resultados do processo educacional.

E a sustentabilidade profissional envolve condições para atrair novos profissionais, fidelizar os que já atuam, evitar as diferentes formas de evasões profissionais e fomentar a priorização do trabalho educacional com valorização salarial, de remuneração e benefícios; comunicação, valorização de imagem e atração de jovens talentos já no ensino médio; programas permanentes e específicos, preventivos e de recuperação da saúde do profissional; e, perspectiva de médio e longo prazo de valorização da carreira, inclusive dos aposentados.

Nesse sentido, destacam-se as seguintes diretrizes:

Busca, no médio prazo, de totalidade dos profissionais de magistério, com licenciatura específica no componente curricular em que atua, concursado na área, atuando

na sala de aula (ou outros espaços de aprendizagem com alunos), com formação em pós-graduação também na área, com saúde, autonomia pedagógica, participação na gestão democrática, atuando em jornada integral em escola de tempo integral (com concepção de educação integral), com estabilidade e reconhecimento pelo seu trabalho;

Busca, no médio prazo, de totalidade dos profissionais de educação que não são do magistério, com formação em nível superior na área que atua, concursado na área, atuando na escola, com oportunidade para formação em pós-graduação, com boa visibilidade como profissional da educação, participação na gestão democrática, atuando em jornada integral em escola de tempo integral (com concepção de educação integral), com estabilidade e reconhecimento pelo seu trabalho;

Jornada de trabalho docente melhor estruturada e flexível, incorporando estudos e formação continuada formal na jornada, valorizando a opção de dedicação exclusiva e permanência na sala de aula (e/ou outros espaços de aprendizagem com alunos);

Condições de trabalho atraentes, com segurança, conforto, tecnologia, boas relações e reconhecimento social;

Política de salário e remuneração distintiva, com alcance de média salarial superior a da média de outros profissionais com a mesma formação e carga horária, bem como incentivos tributários, culturais etc., inclusive para os aposentados;

Organização de carreira com níveis de progressão e promoção por tempo de serviço e formação continuada, com reconhecimento salarial;

Formação inicial e continuada dos profissionais, com incentivo financeiro das redes para afastamentos remunerados, bolsas, parcerias e flexibilização de carga horária e contrapartida do profissional de produção científica, artística, técnica, tecnológica ou didática diretamente relacionada à realidade educacional em que atua.

Ressalte-se que a formação inicial e a continuada, acima mencionada, devem propiciar, dentre outros: sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na educação básica, bem como nos conteúdos especificamente pedagógicos; ampla formação cultural; prática docente como foco formativo; contato com a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica; pesquisa como princípio formativo; domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação e acesso às mesmas, visando a integração à prática do magistério; inclusão das questões relativas à educação dos alunos com necessidades especiais e das questões de gênero e diversidade nos programas de formação de todas as áreas; trabalho coletivo democrático, autônomo e interdisciplinar; conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais e estaduais dos níveis e modalidades da educação básica.

Para que aconteça um ganho de qualidade na formação do professor – seja ela inicial ou continuada – é preciso que a educação básica entre na agenda de prioridade das universidades. Os currículos das licenciaturas pouco tratam das práticas de ensino e são distantes da realidade da escola pública. De modo geral, a formação continuada se propõe a suprir as lacunas da formação inicial.

Como ameaças, obstáculos e pontos fracos, destacam-se, dentre outros:

- Insuficiência na organização orçamentária para a área de educação;
- “Apagão docente”, decorrente de aposentadorias, abandono da carreira e baixos índices de inserção de novos profissionais;
- Violência e problemas de segurança na escola e na sociedade;
- Problemas de saúde dos profissionais da educação em decorrência das condições de carreira e trabalho;
- Deficiência de infraestrutura e conflitos sociais em áreas específicas, que dificultam a educação indígena, no campo, nas faixas de fronteira, em assentamentos e nas periferias urbanas;
- Poucos e insuficientes concursos para profissionais da educação e grande proporção de convocados;
- Grande número de professores não efetivos e afastados da sala de aula, incluindo alta rotatividade nas substituições;
- Falta de autonomia e sustentabilidade orçamentária para o ensino superior e pesquisa do sistema estadual;
- Fator “educação” pesando no baixo IDH dos municípios da fronteira;
- Baixos estímulos para formação continuada dos profissionais da educação, tanto quanto a afastamentos como quanto à incorporação salarial;
- Pouco aproveitamento das universidades como articuladoras do desenvolvimento da educação básica e de arranjos produtivos locais;
- Baixa valorização dos profissionais da educação;
- Concepção ainda elementar de escola em tempo integral baseada em atividades de contraturno e em atuação precária de monitores, contratados e bolsistas em “projetos”;
- Índice de professores sem formação específica em nível superior na área/disciplina em que atuam ainda aquém das metas nacionais;
- Grande defasagem de formação específica para profissionais (professores, gestores, especialistas e de apoio) para demandas educacionais específicas como educação especial, educação indígena, educação e diversidade, educação no campo, educação e ressocialização etc.;

- Descontinuidade, ineficiência e desarticulação de política de longo prazo para formação de profissionais da educação;
- Insuficiência e inadequação da estrutura física das redes públicas de ensino.
- Por outro lado, como oportunidades, facilidades e pontos fortes, destacam-se, dentre outros:
  - Aumento dos recursos para a área da educação, provindos dos “75% do pré-sal” e “10% do PIB”, aprovados no PNE;
  - Programas de inclusão social e geração/subsídio de renda do governo federal e de organismos internacionais, demandantes de parcerias com redes de ensino;
  - Ampliação das parcerias na área educacional com o governo federal;
  - Desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação e da inclusão digital;
  - Expansão do ensino superior, técnico/tecnológico e pós-graduação e pesquisa no estado;
  - Estabilização demográfica quanto às próximas gerações, de crianças e jovens;
  - Boa capilaridade do ensino superior público em todas as regiões do estado;
  - Crescimento da demanda social por educação básica de qualidade e em tempo integral;
  - Aumento do número de pesquisadores qualificados no estado, sobretudo na área de educação;
  - Avanços na legislação que remetem à reformulação nos planos de carreira da área;
  - Crescimento da demanda social e sensibilização do sistema político por educação inclusiva (especial, indígena, campo etc.);
  - Comprometimento e dedicação dos profissionais da educação;
  - Bom diálogo entre estado e prefeituras;

Considerando as dificuldades e as oportunidades específicas da educação apucaense, o panorama real dos profissionais da educação neste município, em relação às metas do PNE e PEE-MS para esta temática, apresenta-se nas tabelas a seguir<sup>14</sup>.

---

<sup>14</sup> Os campos “sem dados” referem-se a dados consolidados ainda não disponíveis em fontes oficiais. Os campos “sem metas” referem-se a indicadores não aplicáveis ou não estabelecidos no PNE ou PEE. Todos os dados referem-se à uma média da educação básica em Mato Grosso do Sul, não incluindo funções ou instituições de ensino superior.

**Tabela 3 - Dados e Metas de Formação de Professores**

	Dados Brasil	Dados MS	Dados Cel. Sapucaia	Meta PNE	Meta PEE-MS	Meta PME
Docentes com curso superior	78,1%	92,4%	82,5%	100%	100%	100%
Docentes com licenciatura na área em que atuam	40,5%	56,1%	76,9%	100%	100%	100%
Docentes com pós-graduação ( <i>lato e stricto sensu</i> )	29%	37%	60%	50%	60%	100%
Docentes com mestrado ou doutorado	1,5%	1,3%	0%	---	20%	50%

Fonte: [www.observatoriodopne.org.br](http://www.observatoriodopne.org.br) e Relatório SUPAIS/SED-MS 2013.

**Tabela 4: Remuneração (vencimento + regência de classe) dos Profissionais da Educação Básica – Rede Estadual – 2009 - 2014.**

Ano	Profissionais da Educação			
	Professor – 40 horas (Vencimento inicial)		Administrativo – 30 horas (Subsídio)	
	Nível Médio	Nível Superior	E. Fundamental	Nível Médio
2009	R\$1.596,00	R\$2.394,00	R\$535,00	R\$680,00
2011	R\$1.586,26	R\$2.784,43	R\$731,56	R\$907,36
2013	R\$2.168,81	R\$3.253,21	R\$847,50	R\$1.050,90
2014	R\$2.356,28	R\$3.534,42	R\$906,82	R\$1.123,50

Fonte: Tabela Salarial anual da FETEMS – [www.fetems.org.br](http://www.fetems.org.br) Fonte: INEP. **Sinopse Estatística da Educação Básica, 2013.**

Diante desse quadro situacional atual dos profissionais da educação em Mato Grosso do Sul pode-se concluir que a valorização profissional – incluindo as condições de trabalho, a formação inicial e continuada, a remuneração dos profissionais da educação e a concretização de um Plano de Carreira – constitui pauta imperativa para os entes federados, como patamar fundamental para a garantia da qualidade da educação.

#### META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de

formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

## **ESTRATÉGIAS**

15.1 realizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas, na vigência do PME-MS;

15.2 garantir aos profissionais da educação básica a oferta de cursos de licenciatura, vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas, na vigência do PME-MS;

15.3 fortalecer as parcerias entre as instituições públicas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os acadêmicos realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;

15.4 criar, em ambiente virtual de aprendizagem, um banco de cursos de formação continuada, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos a distância, a partir do 1º ano de vigência deste PME-MS;

15.5 desenvolver programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas para a educação especial, a partir do 1º ano de vigência deste PME;

15.6 diagnosticar demandas de formação inicial e continuada de professores que lecionam nas escolas do campo, visando à construção de um projeto de educação que considere as especificidades do campo, a partir do 2º ano de vigência deste PME-MS;

15.7 realizar reuniões com as instituições públicas de ensino superior que oferecem cursos de licenciatura, e discutir a necessidade de renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, a partir do 2º ano de vigência deste PME-MS.

15.8 garantir, por meio da avaliação, regulação e supervisão das instituições estaduais e municipais de educação superior, integrantes do Sistema Estadual de Ensino, a plena implementação das diretrizes curriculares, durante a vigência do PME-MS;

15.9 valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, na vigência do PME-MS;

15.10 implantar e implementar, junto às IES públicas, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa daquela de atuação do docente, em efetivo exercício, a partir da vigência do PME-MS;

15.11 implementar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, a partir da vigência do PME-MS;

15.12 participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da políticanacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.13 incentivar os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, mediante programa do governo federal;

15.14 promover formação docente para a educação profissional valorizando a experiência prática, por meio da oferta, na rede municipal de ensino, de cursos de educação profissional voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;

15.15 desenvolver o princípio da “liberdade de cátedra”, com autonomia para elaboração e desenvolvimento de planos e projetos pedagógicos;

15.16 garantir, por meio de regime de colaboração entre União, estados e municípios, que, até 2016, 100% dos professores de educação infantil e de ensino fundamental (em todas as modalidades) possuam formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação.

15.17 garantir que, até 2020, todos os professores de ensino médio possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam.

15.18 incluir, em articulação com as IES públicas, nos currículos de formação profissional de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, na perspectiva da integração social.

## **META 16**

Formar, em nível de pós-graduação, 60% (sessenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

### **META 16 - ESTRATÉGIAS**

16.1 planejar e oferecer, em parceria com as instituições de ensino superior públicas, cursos, regulares, presenciais ou a distância, em turnos e calendários que facilitem aos docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME-MS;

16.2 implantar, nas instituições públicas de nível superior, a oferta, na sede ou fora dela, de cursos de formação continuada presenciais ou a distância, para educação especial, gestão escolar, formação de jovens e adultos, educação infantil, educação escolar indígena e educação no campo, a partir do primeiro ano de vigência do PME-MS;

16.3 garantir formação continuada, presencial ou a distância, aos profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, voltados para a prática educacional, a partir da vigência do PME-MS;

16.4 promover formação continuada de professores/as concursados/as para o atendimento educacional especializado, a partir da vigência do PME-MS;

16.5 promover a formação continuada de docentes em idiomas, artes, música e cultura, na vigência do PME-MS.

16.6 ampliar, com apoio do governo federal programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso, a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.7 criar, manter e estimular o acesso ao portal eletrônico, criado pelo governo federal, para subsidiar a atuação dos professores da educação básica;

16.8 fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, a serem implementados pelo governo federal.

16.9 prever, nos concursos para a educação indígena, a inclusão de requisitos referentes às particularidades culturais dos grupos indígenas, especialmente as linguísticas;

16.10 promover, nas instituições públicas de nível superior, a oferta, na sede ou fora dela, de cursos de especialização presenciais ou a distância, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos e educação infantil;

16.11 assegurar, no primeiro ano de vigência deste PME, que os sistemas estaduais e municipais de ensino desenvolvam programas de formação continuada presenciais ou a distância para professores, contando com a parceria das instituições de ensino superior públicas;

16.12 fomentar projetos em parceria com as IES públicas de cursos de especialização, mestrado e doutorado na área educacional, a fim de desenvolver pesquisa nesse campo, assegurando-se a sua gratuidade, na vigência do PME-MS;

16.13 identificar e mapear, nos sistemas de ensino, a necessidade de formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo;

16.14 promover a formação inicial e continuada de 100% do pessoal técnico e administrativo com escolaridade de ensino médio e de 50% com ensino superior;

16.15 realizar a avaliação periódica da demanda de atuação dos profissionais da educação, como subsídio para a definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada;

## **META 17**

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

### **META 17 - ESTRATÉGIAS**

17.1 constituir fórum específico com representações dos órgãos públicos, dos trabalhadores da educação e de segmentos da sociedade civil para acompanhamento da

atualização do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, na vigência do PME-MS;

17.2 acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, na vigência do PME-MS;

17.3 assegurar a valorização salarial, com avanços reais, para além das reposições de perdas salariais e inflacionárias, e busca da meta de equiparação, em 5 anos, e de superação em 20%, em 8 anos, da média de outros profissionais de mesmo nível e carga horária;

17.4 viabilizar a implementação de planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, na vigência do PME-MS;

17.5 criar uma instância, (observatório, fórum ou conselho, etc.) para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PME-MS;

17.6 implantar nas escolas da rede pública o “Programa de Escola Confortável”, com valorização do conforto, segurança e bem-estar nos espaços escolares: arborização, iluminação, humanização e manutenção dos prédios; carteiras estofadas, climatização, redução de lotação nas classes, instalações sanitárias, estacionamento, salas de reunião, convivência e trabalho, bibliotecas, quadras cobertas etc. , na vigência do PME-MS;

17.7 implementar, gradualmente, e priorizar opção de jornada de trabalho de tempo integral (com adicional de dedicação exclusiva), cumprida em um único estabelecimento escolar, articulada com escola de tempo integral, na vigência do PME-MS;

17.8 valorizar o trabalho docente na sala de aula, inclusive com distinção salarial, na vigência do PME-MS;

17.9 assegurar aos docentes das redes públicas que atuam na educação básica os níveis de titulação de percentual de 20% para mestrado e 30% para doutorado, assegurando evolução na carreira e afastamento remunerado para qualificação, na vigência do PME-MS;

17.9 valorizar o profissional de educação com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, na vigência do PME-MS;

17.10 criar programas para valorização da pluralidade cultural e étnico racial dos profissionais da educação, incentivando assim o desenvolvimento de ações sobre a realidade local, na vigência do PME-MS.

## **META 18**

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

### **META 18 - ESTRATÉGIAS**

18.1 viabilizar a implantação de plano de cargos e carreira unificado para os profissionais da educação implantado com, no mínimo, piso nacional do magistério e 1/3 de hora-atividade em 100% das redes de ensino do município, até o segundo ano de vigência deste PME:

18.2 criar, por meio das secretarias de educação municipais e estaduais, mecanismos de acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, até o final do 1º ano de vigência do PME;

18.3 promover articulações para que 90% dos profissionais do magistério e 50% dos profissionais não docentes sejam efetivados, até o 3º ano de vigência deste PME;

18.4 oferecer, aos profissionais iniciantes cursos de aprofundamento de estudos na sua área de atuação, com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino de cada disciplina, na vigência do PME-MS;

18.5 participar, anualmente, em regime de colaboração com o governo federal, do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6 considerar as especificidades socioculturais das escolas das comunidades indígenas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7 realizar concursos específicos para a lotação de docentes nas escolas das comunidades indígenas no provimento de cargos efetivos, na vigência do PME-MS;

18.8 instituir no estado e nos municípios, juntamente com os sindicatos pertinentes, comissões permanentes de profissionais da educação dos sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;

18.9 realizar estudo das vagas puras existentes e das cedências dos profissionais do magistério e dos profissionais não docentes para decidir a realização de concursos, até o 3º ano de vigência deste PME-MS;

18.10 normatizar as cedências de pessoal do magistério e dos demais cargos de provimento efetivo, na vigência do PME-MS;

18.11 rever o modelo da jornada docente, com avanços para flexibilização, espaços e tempos, para formação e projetos, na vigência do PME-MS;

18.12 definir diretrizes, estabelecer padrões, regulamentar em legislação e orientar periodicamente os profissionais da educação acerca do desenvolvimento na carreira, durante a vigência do PME-MS;

18.13 implantar programas de saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos e psicológicos, a partir da vigência do PME-MS;

18.14 garantir, a partir da vigência deste Plano, que a admissão de professores e demais profissionais de educação se dê através de concurso público, de provas e títulos, visando alcançar a meta de 90% dos profissionais em sala de aula concursados, realizando levantamento de vagas e concursos a cada dois anos;

## **META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

## **ANÁLISE SITUACIONAL**

Gestão democrática e gestão participativa são termos que, embora não se restrinjam ao campo educacional, fazem parte da luta de educadores e movimentos sociais organizados em defesa de um projeto de educação pública de qualidade social e democrática. A gestão democrática da educação envolve a efetivação de mecanismos e os processos de participação, entendidos como base para o desenvolvimento das instituições e dos sistemas de ensino.

Embora as lutas em prol da democratização da educação pública e de qualidade estejam, há algumas décadas, na pauta de reivindicações de diversos segmentos da sociedade, estas se intensificaram a partir de 1980, resultando na aprovação do princípio da

gestão democrática da educação na Constituição Federal de 1988 que estabeleceu princípios para a educação brasileira, dentre eles: obrigatoriedade, gratuidade, liberdade, igualdade e gestão democrática, sendo estes regulamentados por leis complementares.

Enquanto lei complementar, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN No 9.394/1996), no art. 14, estabelece e regulamenta as diretrizes gerais para a educação e seus respectivos sistemas de ensino, definindo, como responsabilidade dos sistemas de ensino, o estabelecimento de norma relativas à gestão democrática do ensino público, a partir dos seguintes princípios: “I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola” e “II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”.

Tal delegação permitiu que estados e municípios brasileiros construíssem políticas de gestão de sistemas e de unidades escolares extremamente diversas (FERNANDES, SCAFF & OLIVEIRA, 2013)<sup>15</sup>. Assim, as autoras acentuam que é possível encontrar desde estados e municípios que instituíram instrumentos de democratização na sua política educacional, como eleições de diretores, eleições de colegiados e/ou conselhos escolares e construção coletiva do projeto político pedagógico da escola, até aqueles em que o chefe do poder executivo exerce a prerrogativa de realizar o provimento do cargo de direção.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige o equilíbrio das contas públicas, a partir do entendimento de que as metas devem apresentar resultados positivos entre receitas e despesas. Os constantes investimentos tendem aumentar as despesas e, em contrapartida, há que se buscar mecanismos para incrementar a receita, racionalizando custos e direcionando os recursos para o cumprimento dos índices institucionais, especialmente na área da Educação.

Durante muito tempo, a maioria dos municípios teve a função de mero aplicador dos recursos recebidos do Estado e da União. Com o implemento de emendas constitucionais que versam sobre a transferência de responsabilidades financeiras para os municípios, mantendo a mesma base arrecadatória destes, os municípios viram-se obrigados a buscar alternativas administrativas para concretizar suas metas econômicas e sociais.

---

<sup>15</sup>FERNANDES, M. D. E; SCAFF, E. A. S; OLIVEIRA, R. T. C de. Direito à educação e compromisso docente: quando o sucesso e o fracasso escolar encontram o culpado. *RBPAE* - v. 29, n. 2, p. 243-262, mai/ago. 2013.

**Quadro 1: Instrumentos de Gestão Educacional em Mato Grosso do Sul**

<b>Instrumentos de Gestão Educacional</b>	<b>Percentual</b>
Sistemas Municipais de Educação e Conselhos Municipais de Educação	48%
Planos Municipais de Educação	47%
Conselhos Escolares	53%

**Fonte:** Disponível no site <http://www.deolhonosplanos.org.br>

RECEITA/ANO	2011(A)	2012(B)	2013©	2014(D)	2015	2.016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
IPU5	45.982,87	42.742,05	61.964,18	60.249,85	65.672,34	71.582,85	78.025,31	85.047,58	92.701,87	101.045,04	110.139,09	120.051,61	130.856,25	142.633,31
IRRF	463.842,79	465.904,88	738.394,25	685.573,75	747.275,39	814.530,18	887.837,89	967.743,30	1.054.840,20	1.149.775,82	1.253.255,64	1.366.048,65	1.488.993,03	1.623.002,40
ITBI	110.857,25	355.317,98	205.227,71	230.832,90	251.607,86	274.252,57	298.935,30	325.839,48	355.165,03	387.129,88	421.971,57	459.949,01	501.344,42	546.465,42
ISS	334.744,44	380.587,55	301.178,49	451.779,83	492.440,01	536.759,61	585.067,98	637.724,09	695.119,26	757.680,00	825.871,20	900.199,60	981.217,57	1.069.527,15
COTA-PARTE FPM	9.899.537,91	9.963.934,37	10.851.141,53	11.716.591,90	12.771.085,17	13.920.482,84	15.173.326,29	16.538.925,66	18.027.428,97	19.649.897,57	21.418.388,35	23.346.043,31	25.447.187,20	27.737.434,05
COTA-PARTE ITR	210.137,75	222.438,76	261.781,74	401.947,39	438.122,66	477.553,70	520.533,53	567.381,55	618.445,89	674.106,02	734.775,56	800.905,36	872.986,84	951.555,66
TRANSFERÊNCIA DA LC 87/96	19.074,00	20.542,56	19.549,44	19.579,56	21.341,72	23.262,47	25.356,10	27.638,15	30.125,58	32.836,88	35.792,20	39.013,50	42.524,71	46.351,94
COTA-PARTE ICMS	4.099.586,33	4.926.797,22	5.109.446,42	5.506.915,21	6.002.537,58	6.542.765,96	7.131.614,90	7.773.460,24	8.473.071,66	9.235.648,11	10.066.856,44	10.972.873,52	11.960.432,14	13.036.871,03
COTA-PARTE IPVA	110.296,28	137.439,40	261.322,03	288.260,77	314.204,24	342.482,62	373.306,06	406.903,60	443.524,93	483.442,17	526.951,97	574.377,64	626.071,63	682.418,08
COTA-PARTE IPI EXPORTAÇÃO	35.048,36	39.843,60	41.980,74	57.191,02	62.338,21	67.948,65	74.064,03	80.729,79	87.995,47	95.915,06	104.547,42	113.956,69	124.212,79	135.391,94
MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	3.720,30	3.679,70	5.653,36	52.924,76	57.687,99	62.879,91	68.539,10	74.707,62	81.431,31	88.760,12	96.748,53	105.455,90	114.946,93	125.292,16
RECEITA DÍVIDA ATIVA	113.266,17	109.066,12	95.379,49	169.639,14	184.906,66	201.548,26	219.687,60	239.459,49	261.010,84	284.501,82	310.106,98	338.016,61	368.438,10	401.597,53
<b>RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS RLI</b>	<b>15.446.094,45</b>	<b>16.668.294,19</b>	<b>17.691.697,35</b>	<b>19.641.486,08</b>	<b>21.409.219,83</b>	<b>23.336.049,61</b>	<b>25.436.294,08</b>	<b>27.725.560,55</b>	<b>30.220.861,00</b>	<b>32.940.738,49</b>	<b>35.905.404,95</b>	<b>39.136.891,40</b>	<b>42.659.211,62</b>	<b>46.498.540,67</b>
DEDUÇÃO FUNDEB	2.756.066,38	2.940.194,81	3.208.425,13	3.487.133,83	3.800.975,87	4.143.063,70	4.515.939,43	4.922.373,98	5.365.387,64	5.848.272,53	6.374.617,05	6.948.332,59	7.573.682,52	8.255.313,95
<b>EDUCAÇÃO</b>														
APLICAÇÃO MÍNIMA (25% RLI - FUNDEB)	1.110.457,23	1.226.878,74	1.214.499,21	1.423.237,69	1.551.329,09	1.690.948,71	1.843.134,09	2.009.016,16	2.189.827,61	2.386.912,10	2.601.734,18	2.835.890,26	3.091.120,38	3.369.321,22
25%da RLI	3.861.523,61	4.167.073,55	4.422.924,34	4.910.371,52	5.352.304,96	5.834.012,40	6.359.073,52	6.931.390,14	7.555.215,25	8.235.184,62	8.976.351,24	9.784.222,85	10.664.802,91	11.624.635,17
% de crescimento	100	7,91	6,14	11,02	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	401.572,26	447.894,39	476.801,04	585.727,83	638.443,33	695.903,23	758.534,52	826.802,63	901.214,86	982.324,20	1.070.733,38	1.167.099,38	1.272.138,33	1.386.630,78
MERENDA	268.080,00	284.142,49	322.814,18	332.500,00	362.425,00	395.043,25	430.597,14	469.350,89	511.592,47	557.635,79	607.823,01	662.527,08	722.154,52	787.148,42
PNATE – FEDERAL	88.360,24	130.981,01	162.444,91	136.818,19	149.129,65	162.551,32	177.180,94	193.127,22	210.508,67	229.454,45	250.105,35	272.614,83	297.150,17	323.893,68
PNATE – ESTADUAL	296.910,00	412.717,68	401.360,00	417.980,00	455.598,20	496.602,04	541.296,22	590.012,88	643.114,04	700.994,30	764.083,79	832.851,33	907.807,95	989.510,67

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

Observação: 2011 a 2014 (Balanço Geral do Município) 2015 a 2024 (previsão a preços médios de 2013)

Esses dados denotam um passo importante para a construção da autonomia da escola, embora não implique diretamente a efetivação de práticas democráticas, uma vez que “a potencialidade democrática dos conselhos só se verifica no desenrolar das suas práticas”.<sup>16</sup>

## **META19 – ESTRATÉGIAS**

19.1 aprovar lei específica para o sistema de ensino municipal disciplinar, em atendimento ao art.9º da Lei nº 13.005, de 2014, a gestão democrática da educação pública, no prazo de dois anos contados da publicação do PNE, adequando à legislação local já adotada com essa finalidade;

19.2 elaborar as normatizações que orientarão processo de gestão democrática, considerando critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, a partir da vigência deste PME;

19.3 planejar cursos de formação continuada aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, com vistas ao bom desempenho de suas funções, na vigência deste PME;

19.4 providenciar espaço físico adequado para as reuniões desses conselhos, com mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e meios de transporte, na vigência do PME-MS;

19.5 atribuir ao Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação (SMMA) a competência de coordenar as conferências municipais de educação e acompanhar a execução do PME e do PNE, a partir da vigência deste PME;

19.6 constituir fóruns municipais de educação, compostos por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, para discussão das políticas educacionais, coordenação das conferências municipais e elaboração ou adequação dos planos municipais de educação, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.7 implantar e fortalecer os grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.8 estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, durante a vigência do PME-MS;

19.9 garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.10 criar mecanismos de participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

---

<sup>16</sup>SOUZA, A. R. Conselho de Escola: funções, problemas e perspectivas na gestão escolar democrática. *Perspectiva*, Florianópolis, v. 27, n. 1, 273-294, jan./jun. 2009.

19.11 implementar e fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

19.12 apoiar e participar dos programas nacionais de formação de diretores e gestores escolares, bem como aprova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos.

19.13 promover cursos de formação continuada ou de especialização, em parceria com as universidades, para diretores e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME.

## META 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º ano de vigência deste PEE e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

### ANÁLISE SITUACIONAL

<p><b>Estado e Distrito Federal</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• ITCMD – Imposto sobre Transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos (estadual);</li> <li>• ITCD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações de quaisquer bens ou direitos- ITCMD</li> <li>• ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural</li> <li>• ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação.</li> <li>• ICMS – Desoneração de Exportações (LC 87/96)</li> <li>• IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.</li> <li>• FPE – Fundo de Participação dos Estados – FPE</li> </ul>
<p><b>Municípios</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FPM – Fundo de Participação Municipal</li> <li>• ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural</li> <li>• IPIexp– IPI Exportação</li> <li>• IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.</li> <li>• ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação.</li> <li>• ICMS – Desoneração de Exportações (LC 87/96)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos elencados neste quadro, bem como juros e multas eventualmente incidem em ganhos auferidos em decorrência das aplicações financeiras dos saldos da conta do FUNDEB.</li> </ul>	

**Tabela 1. PIB Municipal/Per Capita -2012 - Coronel Sapucaia MS**

<p><b><i>PIB per capita</i></b>  <b>Série histórica   PIB a preços correntes</b></p>	<p><b><i>PIB municipal</i></b>  <b>Série histórica   PIB a preços correntes</b></p>
<p><b>CORONEL SAPUCAIA, MS</b>  <b>Ano: 2012</b>  <b>R\$ 8.556,56</b></p>	<p><b>CORONEL SAPUCAIA, MS</b>  <b>Ano: 2012</b>  <b>R\$ 121.965,23</b></p>
<p><small>Fonte - ( <a href="http://www.deepask.com.go.es?page=coronel-sapucaia/MS">www.deepask.com.go.es?page=coronel-sapucaia/MS</a>, acesso em 11/04/2014)</small></p>	<p><small>Fonte - Ministério da Saúde - DATASUS   Dados demográficos e socioeconômicos</small></p>

Além desses recursos, complementar a o FUNDEB uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada estado, o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente, a cada ano, conforme regulamenta o art. 2º do Decreto nº 6.091, de 21 de abril de 2007.

A esse respeito está em elaboração valores ampliados por meio do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), que já faz parte das estratégias do Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014) e tem o prazo dois anos para ser implantado. Essa proposta, segundo Marcelino Pinto (2010)<sup>17</sup>, acaba com as disparidades entre os valores investidos por estudante entre os estados da federação. O CAQi propicia condições mínimas de infraestrutura e recursos humanos para que as escolas tenham condições de oferecer uma educação satisfatória. Segundo Pinto, “o cálculo estima tudo o que é preciso para que uma escola tenha condições básicas de funcionamento para que o aluno matriculado nas diferentes etapas da educação básica aprenda”.

Os estados e municípios devem, ainda, destinar 15% das demais receitas de impostos e transferências não incluídas no FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, e aplicar o mínimo de 25% dos impostos e transferências em toda a educação.

Para melhor compreensão nos investimentos realizados no Brasil, a Tabela 1 apresenta a estimativa do percentual do investimento público direto em Educação em relação ao PIB, por esfera de governo no período 2000-2012, alcançando o percentual de 5,5%, em 2012, conforme dados do MEC/Inep/DEED. Ressalte-se que esta estimativa considera apenas os gastos com educação pública.

<sup>17</sup> Entrevista disponível em: <http://revistaescolapublica.uol.com.br/textos/25/o-valor-da-educacao-255576-1.asp>

**Tabela 2. Estimativa do percentual do investimento público direto em Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) por esfera de governo – Brasil 2000-2012**

Percentual do investimento público direto em relação ao PIB (Em %)				
Ano	Todos os níveis	União	Estados	Municípios
2000	3,9	0,7	1,7	1,5
2001	4,0	0,8	1,7	1,6
2002	4,1	0,7	1,8	1,6
2003	3,9	0,7	1,6	1,6
2004	3,9	0,6	1,6	1,7
2005	3,9	0,7	1,6	1,7
2006	4,3	0,7	1,6	1,7
2007	4,5	0,8	1,9	1,8
2008	4,7	0,8	2,0	1,9
2009	5,0	1,0	2,0	1,9
2010	5,1	1,0	2,0	2,0
2011	5,3	1,1	2,1	2,0
2012	5,5	1,0	2,2	2,3

Fonte: MEC/Inep/DEED, com base em <http://fernandorodrigues.blogosfera.uol.com.br/2014/03/19/gasto-direto-da-uniao-em-educacao-publica-e-1-do-pib-ha-4-anos/>  
 Nota: Considera apenas os gastos com Educação pública

**Obs.:** Tabela extraída do Anuário Brasileiro da Educação Básica 2014, elaborado pelo movimento Todos pela Educação.

A Tabela 2 apresenta a estimativa do investimento público total em Educação em relação ao PIB, por esfera de governo, no período de 2002-2012, alcançando o percentual de 6,4%, em 2012, conforme dados do MEC/Inep/DEED Esta estimativa considera o total de gastos, com educação pública e privada.

**Tabela 3. Estimativa do percentual do Investimento Público total em Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) por esfera de governo – Brasil 2000-2012**

Percentual do investimento público total em relação ao PIB (Em %)				
Ano	Todos os níveis	União	Estados	Municípios
2000	4,7	0,9	2,0	1,8
2001	4,8	0,9	2,0	1,8
2002	4,8	0,9	2,1	1,8
2003	4,6	0,9	1,9	1,8
2004	4,5	0,8	1,8	1,9
2005	4,5	0,8	1,8	1,9
2006	5,0	0,9	2,1	2,0
2007	5,2	1,0	2,1	2,0
2008	5,4	1,0	2,3	2,1
2009	5,7	1,2	2,3	2,2
2010	5,8	1,2	2,3	2,3
2011	6,1	1,3	2,5	2,3
2012	6,4	1,3	2,5	2,6

Fonte: MEC/Inep/DEED, com base em <http://fernandorodrigues.blogosfera.uol.com.br/2014/03/19/gasto-direto-da-uniao-em-educacao-publica-e-1-do-pib-ha-4-anos/>  
 Nota: Considera todos os gastos, com Educação pública e privada

**Obs.:** Tabela extraída do Anuário Brasileiro da Educação Básica 2014, elaborado pelo movimento Todos pela Educação

**Fonte:** OCDE - Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico – Education at a Glance – 2013. 1. Somente instituições públicas (para a Itália e a Rússia, exceto na educação terciária). 2. Ano de referência: 2011.

Neste momento, o financiamento da educação brasileira ganha, progressivamente, recursos novos por meio da Meta 20 do Plano Nacional de Educação (PNE), e determina a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei, o patamar de 7% do PIB do País e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB, ao final do decênio.

De acordo com Marcelino Pinto (*ibidem*), “o desafio será equacionar um pacto entre os entes federados para atingir os 10% do PIB”. Tendo em vista que, atualmente, conforme Tabela 1, a União contribui com 1% do PIB, enquanto os estados contribuem com 2,2% e os municípios com 2,3%, tomando por base os valores de 2012.

Segundo Pinto, são investidos 6,4% do PIB, no total dos gastos com educação pública e privada (Tabela 2). Afirma, ainda, que o governo conseguiu reduzir a porcentagem do que será investido em educação pública incluindo na conta parcerias com o setor privado. O autor ressalta que somente com o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), o complemento da União aos demais entes federados para educação básica deverá passar do equivalente a 0,2% para 1% do PIB.

Cabe ressaltar, portanto, que o valor de 10% do PIB não será investido integralmente em educação pública de atendimento direto. O § 4º do art. 5º do PNE prevê a contabilização, como investimento em educação pública, dos recursos destinados às parcerias público-privadas, como o Prouni (Programa Universidade para Todos), Fies (Financiamento Estudantil), Pronatec (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), Ciência sem Fronteiras e convênio com creches e pré-escolas de educação especial.

Além do financiamento, o PNE assegura a formação, a remuneração e a carreira dos professores, consideradas questões centrais para o cumprimento das demais metas. Segundo a meta 17 do PNE, até o sexto ano de vigência, o salário dos professores da educação básica deverá ser equiparado ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente. Para a equiparação proposta é preciso, segundo o MEC, o mínimo de 50% de aumento, que será o gasto principal. Além disso, em dez anos, 50% desses professores deverão ter pós-graduação, e todos deverão ter acesso à formação continuada.

O atendimento das crianças de 4 a 5 anos está com bom atendimento, alcançando, em 2014, o percentual de 96,7% e a previsão é chegar a 100% em 2016.

O número de alunos matriculados no ensino fundamental nas três redes públicas de MS em 2013 foi de 365.347. Cabe salientar que a matrícula líquida do ensino fundamental (6 a 14 anos), em 2014, atinge o percentual de 97,8% e deverá chegar em 2024 em 100%.

Além da creche e do ensino médio, a educação profissional, a educação básica em tempo integral e a educação superior têm a sua demanda de matrícula maior do que o crescimento financeiro para a educação no estado.

Esses percentuais, acima apresentados, indicam que o governo federal terá que complementar com recursos financeiros significativos, tanto para o atendimento como para a busca da qualidade na educação.

É o valor do Custo Aluno-Qualidade que garantirá o mínimo necessário para o desenvolvimento da educação, conforme já se mencionou anteriormente, uma vez que a União complementará os recursos dos estados que não alcançarem esse valor mínimo.

**Tabela 3. Receita/ano do Estado de Mato Grosso do Sul – 2011-2024 (previsão a preços médios de 2013)**

RECEITA/ANO	2011 (A)	2012 (B)	2013 ©	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
ICMS	3.857.017	4.136.940	4.703.998	4.841.019	4.986.249	5.135.837	5.289.912	5.448.609	5.612.067	5.780.429	5.953.842	6.132.458	6.316.431	6.505.924
ITCD	70.159	87.596	94.329	96.106	98.989	101.959	105.018	108.168	111.413	114.756	118.198	121.744	125.397	129.159
IPVA (50%)	114.847	133.892	144.174	148.499	152.954	157.543	162.269	167.137	172.151	177.316	182.635	188.114	193.758	199.571
IRRF (100%)	345.035	375.801	427.977	440.816	454.040	467.662	481.691	496.142	511.026	526.357	542.148	558.412	575.165	592.420
FECOMP (100%)	46.683	52.085	58.820	60.585	62.402	64.274	66.203	68.189	70.234	72.341	74.512	76.747	79.049	81.421
FPE (100%)	800.369	825.249	887.514	914.140	941.564	969.811	998.905	1.028.872	1.059.739	1.091.531	1.124.277	1.158.005	1.192.745	1.228.527
IPI (75%)	41.741	44.335	48.883	50.349	51.860	53.415	55.018	56.668	58.368	60.119	61.923	63.781	65.694	67.665
LC 87 (100%)	18.057	18.057	18.057	18.598	19.156	19.731	20.323	20.933	21.561	22.207	22.874	23.560	24.267	24.995
<b>RECEITA LIQUIDA DE IMPOSTOS RLI</b>	<b>5.293.907</b>	<b>5.673.954</b>	<b>6.383.752</b>	<b>6.570.112</b>	<b>6.767.215</b>	<b>6.970.232</b>	<b>7.179.339</b>	<b>7.394.719</b>	<b>7.616.561</b>	<b>7.845.057</b>	<b>8.080.409</b>	<b>8.322.821</b>	<b>8.572.506</b>	<b>8.829.681</b>
DEDUÇÃO FUNDEB	980.438	1.049.214	1.179.391	1.214.773	1.251.216	1.288.752	1.327.415	1.327.415	1.367.237	1.367.237	1.408.255	1.408.255	1.450.502	1.450.502
<b>EDUCAÇÃO</b>														
APLICAÇÃO MÍNIMA (25% RLI - FUNDEB)	343.039	369.275	416.547	429.043	441.915	455.172	468.827	468.827	482.892	482.892	497.379	497.379	512.300	512.300
25%da RLI	1.323.477	1.418.488	1.595.938	1.643.816	1.693.131	1.743.924	1.796.242	1.796.242	1.850.129	1.850.129	1.905.633	1.905.633	1.962.802	1.962.802
% de crescimento	100	10,7	12	12,6	12,8	13,1	13,5	13,9	14,4	14,9	15,1	15,7	16,2	16,6
SALÁRIO EDUCAÇÃO	32.557	37.711	38.746	39.908	41.106	42.339	43.609	44.917	46.265	47.653	49.082	50.555	52.071	53.634

**Fonte:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia/diretoria-Geral de Orçamento

**Observação:** 2011 a 2013 (Balço Geral do Estado) 2014 a 2024 (previsão a preços médios de 2013)

## **META 20 – ESTRATÉGIAS**

20.1 participar do pacto entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir os 10% do PIB, até 2024.

20.2 aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, em atendimento ao artigo 206 inciso VII da Constituição Federal, no que diz respeito à garantia de padrão de qualidade;

20.3 consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PNE, de forma a alcançar, no mínimo, anual e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022 e 10% até 2024.

20.4 buscar recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, com apoio de assessoria técnica aos municípios para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos profissionais da educação infantil, a partir da vigência deste PME;

20.5 destinar os recursos com exclusividade para a educação infantil pública, congelando os convênios privados dessa modalidade de parceria, até serem extintos, sendo obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública, na vigência do PME-MS;

20.6 assegurar as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público e que sejam contabilizadas para fins de financiamento com recursos públicos da educação básica, na vigência do PME-MS;

20.7 ampliar e reestruturar as unidades escolares e capacitar os profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, sem que haja a extinção de parceria com as instituições filantrópicas, na vigência do PME-MS;

20.8 assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados, principalmente pelos municípios, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PME-MS;

20.9 garantir aporte de recursos, dentro de dois anos, a partir da vigência deste PME-MS, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com distorção idade-série, a ser realizado no contrabturno;

20.10 assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões não sejam incluídos nas despesas da educação básica, na vigência do PME-MS;

20.11 garantir, de imediato, o cumprimento da Lei nº 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

20.12 aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.13 aplicar 50% das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em manutenção e desenvolvimento de ensino;

20.14 aplicar 50% das verbas transferidas do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em salários dos profissionais da educação básica.

20.15 fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.16 constituir as secretarias municipais e estadual de educação como unidades orçamentárias, em conformidade com o art. da LDB, com a garantia de que o dirigente municipal e estadual de educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação e tribunal de contas;

20.17 democratizar, descentralizar e desburocratizar a elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários, com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PME-MS;

20.18 criar, consolidar e fortalecer os conselhos estaduais e municipais de educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras, a partir da vigência do PME-MS;

20.19 criar espaços que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos planos orçamentários, de forma que os secretários de educação municipal, no âmbito de suas jurisdições, juntamente com a Câmara Municipal, demonstrem os recursos educacionais advindos da esfera federal, dos impostos próprios estadual e municipal e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, seguidas de justificativas da aplicação, a partir da vigência do PME;

20.20 reivindicar a complementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), caso seja necessário, ao governo federal, a partir da vigência deste PME;

20.21 adequar para mais, se necessário, o CAQ em relação às necessidades da educação de qualidade de cada etapa e modalidade da educação básica, seguindo os critérios do PNE, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.22 oferecer educação Superior gratuita em Coronel Sapucaia para os estudantes dessa faixa etária.

20.23 criar por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, subsídios financeiros para estudos e acompanhamento da qualidade do ensino da redemunicipal em todas as suas etapas e modalidades a partir da vigência deste PME;

20.24 promover reuniões para discussão sobre a organização e implantação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração entre os entes federados, a partir da vigência do PME;

20.25 mobilizar os segmentos educacionais, a sociedade civil organizada e os movimentos sociais para a discussão e acompanhamento da Lei de Responsabilidade Educacional (LRE), a partir da vigência do PME;

20.26 definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.